



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4505—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	43
1ª CÂMARA CRIMINAL	44
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	56
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	103
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	103
PRESIDÊNCIA.....	103
DIRETORIA GERAL.....	105
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	113
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	113
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	137
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	138
DIRETORIA FINANCEIRA	139
ESMAT.....	141

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Pautas

PAUTA Nº 17/2019

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **17ª sessão** ordinária de julgamento, aos **05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019**, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO - AP 0000105-86.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0011210-18.2014.827.2722.

1º APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

2º APELANTE: ELVAN LEÃO COSTA.

ADVOGADO(A): ELVI LEÃO COSTA.

3º APELANTE: MOACIR BRAS DE FREITAS.

ADVOGADO(A): STER PAULA DE FARIA.

4º APELANTE: KIVIA CRISTINA DE PAULA PESSOA E FRANK PESSOA MARANHÃO.

ADVOGADO(A): ALMIR SOUSA DE FARIA.

APELADOS: MARCUS VINICIUS PORTILHO VIEIRA E POLLYANNA ALVES SANTOS PORTILHO.

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA E OUTRA

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

2-APELAÇÃO - AP 0006000-28.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0017625-25.2016.827.2729.

APELANTE: VANDERLUCIA LIMA DA SILVA/VANDERLEI LIMA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO: MARIA DO CARMO DE ASSIS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

3-APELAÇÃO - AP 0010364-43.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040111-67.2017.827.2729.

APELANTE: REGIVALDO COIMBRA DA SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

4-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025636-14.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA.: DECISÃO EV. 12 (AUTOS Nº 0031971-10.2018.827.2729 DA 2ª V. FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS).

1º AGRAVANTE: F. C. M..

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

1º AGRAVADO: G. P. T..

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA.

2º AGRAVANTE: G. P. T..

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA.

2º AGRAVADO: F. C. M..

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****5-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026572-39.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 10 (PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0032227-50.2018.827.2729).

AGRAVANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VANESKA GOMES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****6-APELAÇÃO - AP 0005246-86.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL DO JUIZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS NÚMERO: 0032905-02.2017.827.2729.

APELANTE: P. X. DE A. B..

ADVOGADO(A): GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS/MARCIA AYRES DA SILVA.

APELADO: W. B. DE S..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: FLÁVIA SOUZA RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****7-APELAÇÃO - AP 0005684-15.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAINA NÚMERO: 0011929-09.2018.827.2706.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA : PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA.

APELADO: ADOLESCENTE.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELANTE: ADOLESCENTE..

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA :PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA – em substituição

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****8-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005786-37.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NÚMERO: 0000816-90.2017.827.2739.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARTA MARIA ALVES BEZERRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****9-APELAÇÃO - AP 0005928-41.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5000441-63.2009.827.2713.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO E OUTROS.

APELADO: TAKESHI KUBO & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****10-APELAÇÃO - AP 0006075-67.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0007044-08.2017.827.2731.

APELANTE: DEISE LUIZA LIMA/CLAUDIO AGOSTINHO DA SILVA.

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: TANIA APARECIDA PONCIO DE OLIVEIRA DE CASTRO/ADEMAR DE CASTRO.

ADVOGADO(A): ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA/MARLA CRISTINA PERETTO MIRANDA DOS SANTOS RABBERS

APELADO: AVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

11-APELAÇÃO - AP 0006696-64.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001628-25.2018.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS:

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS E OUTROS.

APELADO: DEROCI PIRES DE MORAIS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****12-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007803-46.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0018547-04.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ZÊNIS DE AQUINO DIAS.

ADVOGADO(A): ZÊNIS DE AQUINO DIAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO/VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****13-APELAÇÃO - AP 0010148-82.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 0000313-47.2018.827.2735.

APELANTE: MUNICIPIO DE PIUM - TO.

ADVOGADO(A): ZENO VIDAL SANTIN.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARISA ALVES DO MONTE PALMA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****14-APELAÇÃO - AP 0010424-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0000716-73.2018.827.2716.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

APELADO: MARIA DO CARMO DE MATOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****15-APELAÇÃO - AP 0010539-37.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000421-08.2019.827.2714.

APELANTE: IVONETE SILVA DA CRUZ.

ADVOGADO(A): ALDEON SOUSA GOMES.

APELADO: BANCO CETELEN S.A.

ADVOGADO(A):N/C.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0010982-85.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040642-56.2017.827.2729.

APELANTE: CARMILTON BRITO ALVES.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****17-APELAÇÃO - AP 0011067-71.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NÚMERO: 0000432-93.2018.827.2739.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

APELADO: BARTOLOMEU XERENTE.

ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO.

APELANTE: BARTOLOMEU XERENTE.

ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****18-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004510-68.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5004684-31.2011.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOANA GALDINA DE VALOIS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

19-APELAÇÃO - AP 0004793-91.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 0014270-41.2015.827.2729.

APELANTE: EDINAR VIEIRA MORAES.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/RAVENNA PRISCYLLA PINTO VIEIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA/ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA/ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO.

APELADO: EDINAR VIEIRA MORAES.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/RAVENNA PRISCYLLA PINTO VIEIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

20-APELAÇÃO - AP 0004855-34.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000464-

53.2016.827.2712.

APELANTE: GENIMAR SOARES SANTOS.

ADVOGADO(A): REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS.

APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO..

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

21-APELAÇÃO - AP 0011205-38.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006655-73.2015.827.2737.

APELANTE: DOMINGAS RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

APELADOS: AMAURY VICENTE DE AZEVEDO / KATIA MAGALI DE AZEVEDO / TÂNIA MARA DE AZEVEDO.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO DE CESARO/PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE/LUKAS MACIEL CUSTÓDIO.

APELADO: MARIO VICENTE DE AZEVEDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

22-APELAÇÃO - AP 0011534-50.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

NÚMERO: 0001353-15.2018.827.2719.

APELANTE: IOLANDA RODRIGUES SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

23-APELAÇÃO - AP 0011633-20.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 0026845-13.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA GOULART PENTEADO(EXCLUSIVIDADE).

APELANTE ADESIVO: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA GOULART PENTEADO(EXCLUSIVIDADE).

APELADO ADESIVO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

24-APELAÇÃO - AP 0011827-20.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO:

0003092-75.2017.827.2713.

APELANTE: EMISSON FERNANDES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LARA FERNANDA FERREIRA MENDES.

APELADO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

25-APELAÇÃO - AP 0012053-25.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 0000677-

52.2018.827.2724.

APELANTE: ANTONIO BATISTA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

26-APELAÇÃO - AP 0012517-49.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0002388-19.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

APELADO: CINTHIA COSTA CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****27-APELAÇÃO - AP 0012577-22.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 5000507-83.2013.827.2719.

APELANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

APELADO: VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA.

ADVOGADO(A): LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO..

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****28-APELAÇÃO - AP 0004088-93.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0032087-21.2015.827.2729.

APELANTE: FRANK WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA DALSSASSO.

ADVOGADO(A): FRANK WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA DALSSASSO /WILSON LOPES FILHO.

APELADO: NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****29-APELAÇÃO - AP 0022008-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5001678-89.2011.827.2737.

APELANTE: VERA LUCIA WONS BRINGHNTI/LEOCIR ANTONIO BRINGHENTI.

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS CURY/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA.

APELADO: BAYER AKTIENGESELLSCHAFT.

ADVOGADO(A): FLAVIO MERENCIANO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

30-APELAÇÃO - AP 0002986-70.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5001679-74.2011.827.2737.

APELANTE: LEOCIR ANTONIO BRINGHENTI/VERA LÚCIA WONS BRINGHENTI.

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS CURY/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA.

APELADO: BAYER S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIO MERENCIANO.

APELADO: GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

ADVOGADO(A): N/C.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****31-APELAÇÃO - AP 0012833-62.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0011551-18.2017.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCARD S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: CARMELITA CIPRIANO DE SOUSA ARAÚJO.

ADVOGADO(A): ROMULO NOLETO PASSOS/REJANE FERREIRA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000305-93.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0001754-81.2018.827.2729.

AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A..

ADVOGADO(A): CAMILA MEDIM ABREU FRANCA/RAFAEL BARROSO FONTELLES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001649-12.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0032574-83.2018.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: RODRIGO PEREIRA MARQUES.

ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003690-49.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0006885-58.2018.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: JOEL CAMARGO DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005519-65.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0009005-19.2019.827.2729.

AGRAVANTE: LENDL DO VALE MENDONCA.

ADVOGADO(A): RAFAEL ORSANO DE SOUSA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005626-12.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0009005-19.2019.827.2729.

AGRAVANTE: MAYZE PEREIRA DAL COL FREIRE.

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA/DANIELA FREIRE CARVALHO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006714-85.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0005697-72.2019.827.2729.

AGRAVANTE: DOMINGOS GOMES DOS SANTOS NETO.

ADVOGADO(A): MAGNA GOMES BARROS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007077-72.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0023586-10.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

AGRAVADO: MARIA EDUARDO TAVARES.

ADVOGADO(A): DANIELE TAVARES ALVES/LAYS NOLETO SILVA/MARCELO CESAR CORDEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

39-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007388-63.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5002181-09.2011.827.2706.

AGRAVANTE: FABIO HENRIQUE SCHMALTZ CAETANO.

ADVOGADO(A): BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA/CIY FARNEY JOSÉ SCHMALTZ CAETANO.

AGRAVADO: BIG DISTRIBUIDORA.

ADVOGADO(A): IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON/WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007451-88.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0014301-90.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

41-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007661-42.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001288-74.2019.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

AGRAVADO: LOURIVAL RODRIGUES CAMPOS.

ADVOGADO(A): FABIANO ALVES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

42-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008119-59.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000377-92.2019.827.2712.

AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DA LUZ MACHADO.

ADVOGADO(A): REGINEZ BARBOSA BRITO.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

43-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008649-63.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0005618-93.2019.827.2729.

AGRAVANTE: JOÃO PAULO COELHO DA SILVA.

ADVOGADO(A): SENNA BISMARCK DE SOUSA SILVA.

AGRAVADO: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): HUDSON JOSE RIBEIRO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

44-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009921-92.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0001676-08.2017.827.2702.

AGRAVANTE: NINFA QUERIDO ME.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

45-APELAÇÃO - AP 0010964-64.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000976-17.2018.827.2728.

APELANTE: JUCILENE TEIXEIRA SASSI.

ADVOGADO(A): ARLESSENNE THAÍS DE SOUZA/KELE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA CORADO/NERCY REIS DA SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

46-APELAÇÃO - AP 0011226-14.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NÚMERO: 5000527-22.2013.827.2704.

APELANTE: HIGGOR KAYACO COSTA E SILVA/CR BANDEIRA LABRE E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): FABIOLA DE CARLA PINTO MACHADO/ANTONIO IANOWICH FILHO/HARINI GABRIELA GARCIA CECCHIN.

APELADO: JOÃO PAULO ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): WANDERLAN CUNHA MEDEIROS/OSMAR PEREIRA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

47-APELAÇÃO - AP 0011348-27.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 0000121-89.2018.827.2711.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA - TO.

ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN.

APELADO: ROGÉRIO DIAS DA CRUZ.

ADVOGADO(A): FRANCISCA CLARA BARBOSA DE MENESES FILJA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

48-APELAÇÃO - AP 0011467-85.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5001129-16.2005.827.2729.

APELANTE: BRAZ ARISTEU LIMA.

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA/IHERING ROCHA LIMA.

APELADO: ADENILSON CARLOS VIDOVIX.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA/RODOLFO MAGNO DE MACEDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

49-APELAÇÃO - AP 0011660-03.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5001059-39.2013.827.2722.

APELANTE: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO).

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

APELADO: PATRICIA MOTA MARINHO.

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/TATIANNE DE OLIVEIRA.

APELADO: GLEBSON COELHO VICHMEYER.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

50-APELAÇÃO - AP 0012097-44.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002509-20.2018.827.2725.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

APELADO: LILIANE BATISTA MIRANDA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

51-APELAÇÃO - AP 0012117-35.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0019881-67.2018.827.2729.

APELANTE: ANA LUCIA MENDES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

52-APELAÇÃO - AP 0012162-39.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0015698-59.2017.827.2706.

APELANTE: GENESIO GOMES GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): RAFAEL ANDRADE BIÂNGULO / DANIEL CONCHON FÁVARO / MARCIO ADRIANO CABRAL DE SOUZA.

APELADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

53-APELAÇÃO - AP 0012336-48.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0000229-51.2019.827.2722.

APELANTE: BANCO LOSANGO SA.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

APELADO: HAIRTON CASTRO MARINHO.

ADVOGADO(A): CAROLINE ALVES PACHECO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO - AP 0012533-03.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000415-44.2019.827.2732.

APELANTE: FLEURIPES NUNES SARZELA.

ADVOGADO(A): AURELINO CURCINO DOS SANTOS/WLADIMIR AMORIM DE SOUSA.

APELADO: JESUS ALEXANDRE PEREIRA.

ADVOGADO(A):N/C.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

55-APELAÇÃO - AP 0012667-30.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001661-63.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: AYTAN MACHADO AZEVEDO.

ADVOGADO(A):N/C.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

56-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026664-17.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 0005019-18.2018.827.2721.

AGRAVANTE: CANAA - COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL.

AGRAVADO: MARCOS CESAR SEVERO.

ADVOGADO(A):N/C.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

57-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027805-28.2018.827.9100.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0002973-71.2018.827.2716.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

AGRAVADO: MARIA DO ROSARIO COSMO SANTANA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

58-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0006149-24.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0017522-19.2018.827.2706.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****59-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006963-36.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000460-65.2007.827.2737.

AGRAVANTE: ROSALINA MARIA COELHO PARENTE E NUNES/JEFFERSON ANTONIO PARENTE NUNES.

ADVOGADO(A): TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES/PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.

AGRAVADO: VASCONCELOS & SOUZA LTDA - ME.

ADVOGADO(A): FABIO WAZILEWSKI/ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****60-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023411-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001361-87.2011.827.2706.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/JOSE PINTO QUEZADO.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO ALVES PERES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****61-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029330-88.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000245-56.2015.827.2718.

AGRAVANTE: DEUSIVAN ANDRADES FERREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: VALE S.A./INTERCEMENT BRASIL S.A/ESTREITO ENERGIA S/A/CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE/COMPANHIA ENERGÉTICA ESTREITO.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

62-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000584-79.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NÚMERO: 0001187-16.2018.827.2708.

AGRAVANTE: HIGOR OLIVEIRA ANDRADE.

ADVOGADO(A): GABRIELA PEREIRA LIMA REIS/MARCELO JOSÉ COELHO ALMEIDA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

63-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0014854-79.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0006934-41.2014.827.2722.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): LUCIANNE DE O. CÔRTEZ R. SANTOS / MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

APELADO: REUVIA DE OLIVEIRA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

64-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013049-57.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006051-10.2018.827.2737.

AGRAVANTE: LEON GREGORIO SIQUEIRA GOMES.

ADVOGADO(A): PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

65-APELAÇÃO - AP 0000115-67.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004397-67.2017.827.2722.

APELANTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

APELADO: MARISA ROCHA DA SILVA MATIAS/GILSON MATIAS DE MOURA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

66-APELAÇÃO - AP 0000258-90.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5020931-53.2012.827.2729.

APELANTE: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (**SUST. ORAL**).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (**SUST. ORAL**).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

67-APELAÇÃO - AP 0000594-94.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5005978-22.2013.827.2706.

APELANTE: M. G. DE B.

ADVOGADO(A): MARCO JOSE DE BORBA/ELCIO ERIC GOES SILVA.

APELADO: J. P. DA S.

ADVOGADO(A): FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

68-APELAÇÃO - AP 0002870-30.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0005874-85.2014.827.2737.

APELANTE: ESPÓLIO DE DALVA RESENDE E ROCHA.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO/RENATO GODINHO.

APELADO: AGROPASTORIL TROMBINI LTDA.

ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA/RAFAEL FERRAREZI/VINICIUS EXPEDITO ARRAY.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004456-73.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0001278-69.2015.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: ANTONIO LUIZ OLIVEIRA COSTA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****70-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005902-43.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001339-97.2009.827.2706.

AGRAVANTE: EDSON MORAIS DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN/DEARLEY KUHN.

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****71-APELAÇÃO - AP 0014116-28.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0027551-98.2014.827.2729.

APELANTE: RILDON LORENO FAGUNDES CARDOSO.

ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA.

APELADO: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****72-APELAÇÃO - AP 0021084-74.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 5000027-52.2006.827.2719.

APELANTE: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): JAVIER ALVES JAPIASSÚ.

APELADO: IVAN MARQUEZ DE MOURA.

ADVOGADO(A): WILMAR RIBEIRO FILHO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****73-APELAÇÃO - AP 0023244-38.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000486-96.2017.827.2738.

APELANTE: MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO.

APELADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO.

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO/ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

74-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021337-91.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
NÚMERO: 0000754-40.2018.827.2731.

AGRAVANTE: IRANILDE SANTIAGO DA LUZ.

ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

75-APELAÇÃO - AP 0017480-71.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0009095-03.2014.827.2729.

APELANTE: JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTROS.

APELADO: EMANOEL NAZARENO DA CUNHA.

ADVOGADO(A): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES COSTA.

APELANTE ADESIVO: EMANOEL NAZARENO DA CUNHA.

ADVOGADO(A): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES COSTA.

APELADO ADESIVO: JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTROS.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

76-APELAÇÃO - AP 0008193-84.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 5000181-41.2009.827.2727.

APELANTE: JOSE TOLENTINO DE DEUS.

ADVOGADO(A): RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS/ÉDISON FERNANDES DE DEUS.

APELADO: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA.

APELADO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

77-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0029128-14.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0005318-68.2018.827.2729.**REQUERENTE: BÁRBARA CAVALCANTE MEIRELES DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****78-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0002199-07.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0007007-56.2017.827.2706.**REQUERENTE: FRANCISCO MARTINS DE LIMA.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/JOAO AMARAL SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****79-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0007083-16.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS
NÚMERO: 0001599-15.2017.827.2729.**REQUERENTE: E. L. M. assistida por sua genitora L. B. M..**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****80-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001741-24.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS
NÚMERO: 0020980-43.2016.827.2729.**AGRAVANTE: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

81-APELAÇÃO - AP 0007030-35.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0032206-45.2016.827.2729.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: PAULO ALVES TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO/FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

82-APELAÇÃO - AP 0007141-87.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0022475-93.2014.827.2729.

APELANTE: BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: FABIO ALVES FERREIRA SILVA.

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

83-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015584-56.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5000591-53.2010.827.2731.

AGRAVANTE: LINDOMAR ESTEVES DE BARROS.

ADVOGADO(A): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/DANILO BEZERRA DE CASTRO.

AGRAVADO: PATRICIA TEIXEIRA SANTOS/NEURACI TEIXEIRA SILVA.

ADVOGADO(A): VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

84-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016251-76.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR 0002063-06.2017.827.2740 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO.

AGRAVANTE: VANILMA AZEVEDO GOMES.

ADVOGADO(A): CAUÊ MOLINA ANDREAZZA.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

85-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0017598-13.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0025185-86.2014.827.2729.
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
REQUERIDO: DIOCLIDES PEREIRA DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

86-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008116-07.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000371-85.2019.827.2712.
AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DA LUZ MACHADO.
ADVOGADO(A): REGINEZ BARBOSA BRITO.
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (EXCLUSIVIDADE).
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

87-APELAÇÃO - AP 0009559-90.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0030351-02.2014.827.2729.
APELANTE: JOSE DE RIBAMAR LIMA PARRIAO.
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

88-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009721-85.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0033787-61.2017.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: LAYANNE FERREIRA COSTA FERNANDES.
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

89-APELAÇÃO - AP 0010072-58.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0007215-55.2018.827.2722.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: PABLO MIGUEL BOTTEGA BORGES.

ADVOGADO(A): SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO/GEISIANE SOARES DOURADO(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

90-APELAÇÃO - AP 0011893-97.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0008331-17.2014.827.2729.

APELANTE: SUPERMERCADO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VALLE VERDE LTDA.,.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

91-APELAÇÃO - AP 0009190-96.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0014693-69.2018.827.2737.

APELANTE: SANDRA GORETI MARIANO SARMENTO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A):N/C.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

92-APELAÇÃO - AP 0011323-14.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0003466-43.2017.827.2729.

APELANTE: SHIRLEY MOTA MACIEL.

ADVOGADO(A): DAVID CAMARGO JANZEN.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: SHIRLEY MOTA MACIEL.

ADVOGADO(A): DAVID CAMARGO JANZEN.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****93-APELAÇÃO - AP 0009154-54.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010396-49.2017.827.2706.

APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): OTANIEL DOS SANTOS MORAIS/ANDREY FELIPE COSTA SILVA.

APELADO: ITAÚ UNIBANCO S.A./BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BAIÃO/CARLOS ALBERTO BAIÃO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****94-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030085-15.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0000576-91.2018.827.2731.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS.

AGRAVADO: ERIEVALDO SOARES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): N/C.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****95-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004747-05.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0002489-23.2017.827.2706.

AGRAVANTE: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR e L. M. DE S./G. M. DE S./G. M. DE S. rep por A. M. DE S..

ADVOGADO(A): GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR.

AGRAVADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****96-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0016137-06.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0016069-91.2015.827.2706).

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/THAYSSA ESCHER MENDES AZEVEDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****97-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002775-97.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0000278-95.2019.827.2721.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY.

AGRAVADO: MARIA DE FATIMA BERTULINA DA COSTA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****98-APELAÇÃO - AP 0006202-05.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001899-88.2018.827.2713.

APELANTE: C. M. DE S. . e J. I. M. DE S, representados por N. P. M..

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO: F. DE S..

ADVOGADO(A):N/C.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****99-APELAÇÃO - AP 0009434-25.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0000895-95.2018.827.2719.

APELANTE: MAIJEWERU JAVAE.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****100-APELAÇÃO - AP 0009858-67.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0037931-78.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: EDIMILSON ALVES RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

101-APELAÇÃO - AP 0002422-57.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0022721-90.2016.827.2706.

APELANTE: L. M. X. DE O..

ADVOGADO(A): ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO.

APELADO: H. C. M..

ADVOGADO(A): DYANINY THEODORO SANTOS MACHADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

102-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005719-72.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000512-49.2016.827.2732.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ.

ADVOGADO(A): LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES.

AGRAVADO: ELISSE MOREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANA PAULA ROCHA DE SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

103-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005989-96.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0037203-03.2018.827.2729.

AGRAVANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S/A/ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: PAULO CESAR RAVELI CHIAVINI/NADJA DUARTE OLIVEIRA DE SOUSA CHIAVINI.

ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL.

INTERESSADAS : URBEPLAN ARSO 24/ARSO 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA E OUTRAS

ADVOGADO(A): JOAO MOREIRA GONÇALVES JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

104-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006793-64.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001921-

85.2019.827.2722.

AGRAVANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (HOSPITAL UNIMED PALMAS).

ADVOGADO(A): EUNICE PEREIRA DA SILVA/ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.

AGRAVADO: MARIA DOS REIS FONSECA REPRESENTADA POR VANEUZA PINTO DOS REIS SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

105-APELAÇÃO - AP 0010239-75.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0004095-65.2017.827.2713.

APELANTE: A. M. DA S.

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO: L. F. M.

ADVOGADO(A):N/C.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

106-APELAÇÃO - AP 0010271-80.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0002453-14.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: JAILSON GUALBERTO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

107-APELAÇÃO - AP 0010419-91.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5029829-21.2013.827.2729.

APELANTE: AILTON SOARES MARINHO.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/BRENDA WENND SOUSA MOUTA/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

108-APELAÇÃO - AP 0012095-74.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
NÚMERO: 0001401-71.2018.827.2719.

APELANTE: VENCERLINA SOARES REIS.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

109-APELAÇÃO - AP 0012256-84.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0007305-19.2015.827.2706.

APELANTE: POLYANNA LOURENCO CINTRA TREVISAN/CLEBER SIDNEY TREVISAN.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/MAURICIO CORDENONZI/PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL/IMPEDIMENTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

110-APELAÇÃO - AP 0012503-65.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0002117-10.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: MANOEL FERREIRA FILHO.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

111-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026552-48.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0001593-44.2018.827.2738.

AGRAVANTE: ANA JOSÉ GOMES SANTANA/JOSÉ GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSE MANOEL DOS PASSOS GONCALVES MENDES.

AGRAVADO: VIRGILIO RODRIGUES DA CUNHA.

ADVOGADO(A): MARCELO CARMO GODINHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

112-APELAÇÃO - AP 0030568-45.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS

NÚMERO: 0044464-53.2017.827.2729.

APELANTE: S. A. S.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: F. A. DA S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****113-EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO - AP 0005575-98.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EV. 11 (PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0008328-44.2018.827.2722).

EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

EMBARGADO: ESPÓLIO DE PAULO VALERIO DUTRA REP. POR SUA INVENTARIANTE LUCILENE PAULA DUTRA SAMPAIO.

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****114-APELAÇÃO - AP 0012191-89.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0009708-53.2018.827.2706.

APELANTE: VERA LÚCIA NEVES COELHO/RUBENS CARLOS NEVES/RONALDO CARLOS NEVES/OSMAR CARLOS NEVES/MARIA DO CARMO CARDOSO NEVES/HORÁCIO TRINDADE CARLOS NEVES.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE CASTRO VOLPE.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MAURO PAULO GALERA MARI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****115-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002431-19.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 0000021-76.2014.827.2711.

AGRAVANTE: JISMAR BATISTA COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE COMBINADO - TO.

ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

116-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005905-95.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0003405-90.2018.827.2716.

AGRAVANTE: JURANIA CARDOSO ALMEIDA MONTEIRO.

ADVOGADO(A): MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

117-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002542-03.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0048070-55.2018.827.2729.

AGRAVANTE: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): STELLA CHRISTINA ALVES COIMBRA / ELISA MARIA ALESSI DE MELO / TATIANA ACCIOLY FAYAD.

AGRAVADO: MARIA MADALENA ALVES MARCELINO.

ADVOGADO(A): ANDREIA PEREIRA MARQUES GLÓRIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

118-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003900-03.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0002001-28.2019.827.2729.

AGRAVANTE: ALAN CARVALHO NOLETO.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES/FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA.

AGRAVADO: RBV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

119-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007481-26.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0042317-20.2018.827.2729.

AGRAVANTE: ZULMA SANTOS DE BRITO/MILTON CAMPOS DE BRITO./RODOLFO MAGNO DE MACEDO.

AGRAVADO: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

120-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008583-83.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0008271-68.2019.827.2729.

AGRAVANTE: BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI / GUSTAVO CÉSAR TERRA TEIXEIRA(EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCELO AMARAL DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

121-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025347-81.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AUTOS Nº 0000741-54.2017.827.2738 - EXECUÇÃO FISCAL - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA/TO.

AGRAVANTE: DAURA TEXTIL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - ME.

ADVOGADO(A): MARCELO AMARAL BOTURAO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

122-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0005888-59.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001678-54.2013.827.2726 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE - TO.

AGRAVANTE: TANIA MARIA DE SOUSA MACEDO MORAES E CIA LTDA - EPP/PORTAL NOVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ADVOGADO(A): MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

123-APELAÇÃO - AP 0010357-51.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0041779-73.2017.827.2729.

APELANTE: ADELNE GALVÃO AIRES.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

124-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027155-24.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0037101-78.2018.827.2729.

AGRAVANTE: PORTAL CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA – EPP.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A):N/C.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

125-APELAÇÃO - AP 0010997-54.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0018861-13.2018.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA.

APELADO: GLEICE DE SOUSA REIS.

ADVOGADO(A): JANE LUCY SOUSA CAVALCANTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

126-APELAÇÃO - AP 0011238-28.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0001239-13.2017.827.2719.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

APELADO: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

127-APELAÇÃO - AP 0005582-90.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0002905-06.2018.827.2722.

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: ANSELMO ARANTES GOMES.

ADVOGADO(A): FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

128-APELAÇÃO - AP 0005507-51.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0026594-58.2018.827.2729.

APELANTE: ARLINDO FOGAÇA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: ARLINDO FOGAÇA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

129-APELAÇÃO - AP 0010557-92.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000042-94.2015.827.2718.

APELANTE: OSIEL FERREIRA DA LUZ.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

130-APELAÇÃO - AP 0010666-72.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0017208-73.2018.827.2706.

APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ BRINGEL.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

131-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007149-59.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004167-61.2018.827.2731.

APELANTE: MARIA DE JESUS SILVA QUEIROZ.

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

APELADO: MARIA DE JESUS SILVA QUEIROZ.
DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

132-APELAÇÃO - AP 0020996-36.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000087-22.2006.827.2720.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: DOMINGOS RAMOS NASCIMENTO.
ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS/EDSON PAULO LINS JÚNIOR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

133-APELAÇÃO - AP 0017814-08.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0001114-10.2015.827.2721.

APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO.
ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.
APELADO: W W SOARES - EPP.
ADVOGADO(A): JOÃO FERNANDO NOGUEIRA ALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

134-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022259-69.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA: CARTA PRECATÓRIA Nº 0001024- 48.2015.827.2738 DO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA.

IMPETRANTE: CAMILA CAVALCANTI MOREIRA.
ADVOGADO(A): PAULA CAVALCANTI MOREIRA.
IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
LITISCONSORTES PASSIVOS : EDINO MILSOM BONFIM DOS SANTOS.
LITISCONSORTES PASSIVOS: NALO ROCHA BARBOSA.
ADVOGADO(A): NALO ROCHA BARBOSA.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO/MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **PRESIDENTE.**

135-APELAÇÃO - AP 0005396-72.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5011207-59.2011.827.2729.

APELANTE: ALTAMIR PERPETUO FERREIRA.

ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS/RUTE SALES MEIRELLES/RICARDO FASSINA/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ/RISELY PIRES MACIEL DIAS.

APELADO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.

ADVOGADO(A): GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

136-APELAÇÃO - AP 0009623-71.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0004606-41.2014.827.2722.

APELANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGER DE MELLO OTTAÑO/DIÉGO ARAUJO GOMES/ROGÉRIO GOMES COELHO.

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

137-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008112-67.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXÁ NÚMERO: 0000369-18.2019.827.2712.

AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DA LUZ MACHADO.

ADVOGADO(A): REGINEZ BARBOSA BRITO.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (EXCLUSIVIDADE) / LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

138-APELAÇÃO - AP 0016414-90.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NÚMERO: 5000044-28.2009.827.2705.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

APELADO: JOSÉ FERREIRA PUTENCIO.

ADVOGADO(A): CHARLES LUIZ ABREU DIAS / PAULO LUCAS LIRA RESENDE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

139-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007492-55.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004642-83.2014.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

AGRAVADO: JOSE VILAS BOAS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

140-APELAÇÃO - AP 0007804-02.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5004985-46.2009.827.2729.

APELANTE: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA.

APELADO: ROMEU NOGUEIRA DE SOUZA JUNIOR.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

141-APELAÇÃO - AP 0003282-63.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 5000165-14.2009.827.2719.

APELANTE: ARTUR MUQUY CAMPOS E OUTROS.

ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS.

APELADO: UNIMED GURUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

142-APELAÇÃO - AP 0016809-82.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 5000348-06.2010.827.2733.

APELANTE: SONORA AUTO PEÇAS LTDA/RAIMUNDO CARNEIRO GUIMARAES.

ADVOGADO(A): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI/DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES.

APELADO: ESPÓLIO DE ERCÍLIO CURSINO SANTANA (REP. INVENTARIANTE ERLEI DOS SANTOS SANTANA).

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

143-APELAÇÃO - AP 0005567-92.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 5002894-53.2013.827.2725.

APELANTE: INVESTCO S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

APELADO: CARLOS BRANDÃO CARNEIRO.

ADVOGADO(A): GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

144-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001852-71.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0007343-78.2018.827.2721.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: A. C. T. REP. POR SEU GENITOR EDER TERRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO/ROGÉRIO GOMES COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

145-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006554-08.2019.827.9200-PRIORIDADE.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000865-58.2011.827.2706.

AGRAVANTE: EURIPEDES MOREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): JACKELINE DOS SANTOS MELO.

AGRAVADO: NOEME RIBEIRO DO AMARAL.

ADVOGADO(A): FERNANDA SOUZA BONTEMPO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

146-APELAÇÃO - AP 0020271-47.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000089-89.2006.827.2720.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARIA GOMES CORREIA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS/EDSON PAULO LINS JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****147-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001451-72.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0011177-86.2018.827.2722.

AGRAVANTE: MIGUEL NETO DA SILVA BARROS.

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****148-APELAÇÃO - AP 0006957-34.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5003118-52.2008.827.2729.

APELANTE: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

APELADO: J. A. MARTINS E CIA LTDA..

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES/RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****149-APELAÇÃO - AP 0008677-36.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0030882-88.2014.827.2729.

APELANTE: L. F. D..

ADVOGADO(A): RAMIREZ HIPÓLITO.

APELADO: S. C. S..

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA/CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****150-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002711-87.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0001920-61.2018.827.2714.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE.

ADVOGADO(A): LEANDRO PEREIRA DUARTE.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CALEB MELO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

151-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000944-14.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 11 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0000749-42.2018.827.2723).

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: LÍVIA NOGUEIRA RAMOS.

ADVOGADO(A): MONIQUE GARCÉS NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

152-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007101-03.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001403-68.2019.827.2731.

AGRAVANTE: ACRISIO ALVES RODRIGUES.

ADVOGADO(A): JOSEFA APARECIDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO/SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS/DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

153-APELAÇÃO - AP 0002571-24.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NÚMERO: 5000098-57.2010.827.2705.

APELANTE: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): EDSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR/CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

154-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007061-21.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0007206-98.2015.827.2722.

AGRAVANTE: M. A. F. DE M. / M. H. DE F. / M. H. DE F. - ME.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES/MATEUS VASCONCELOS FERNANDES.

AGRAVADO: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO/HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA/JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****155-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019612-67.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000691-24.2004.827.2729.

AGRAVANTE: PAULO ROBERTO DA LUZ.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA/SARA RODRIGUES GOUVEA BARROS PIGNATION.

AGRAVADO: PAULO EDUARDO MENDES PECLAT.

ADVOGADO(A): GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****156-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026621-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0014554-78.2017.827.2729.

AGRAVANTE: FÁBIO DA COSTA SANTOS.

ADVOGADO(A): THIAGO MARCOS BARBOSA DE CARVALHO/ALEXANDER JOSE BUENO TELLES.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****157-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002300-44.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004677-74.2018.827.2731.

AGRAVANTE: ANDRISA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS - TO.

ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

158-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0008446-04.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0017866-68.2016.827.2706.

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): GABRIEL VALADARES DE MORAIS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****2ª CÂMARA CÍVEL****SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO****Intimações de acórdãos****APELAÇÃO Nº. 0001219-60.2019.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO DF21822

APELADA: MARIA GABRIELA MONTANHA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELAÇÃO CÍVEL – HONORÁRIOS ADVOCATÍCOS – SUCUMBÊNCIA – VALOR INFERIOR AO MÍNIMO ESTIPULADO NO §2º DO ART. 85 DO CPC – IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO §8º DO ART. 85 QUANDO A CAUSA OSTENTA VALOR QUE POSSIBILITE ARBITRAR HONORÁRIOS DIGNOS AO PROFISSIONAL. 1 - Pois bem, pela mera leitura do caso em apreço vislumbro sem maiores dificuldades que se trata de ação que ostenta um valor de causa, a saber, de R\$ 52.009,10 (cinquenta e dois mil, nove reais e dez centavos), aliás, valor este pertinente ao bem objeto da busca e apreensão, um automóvel ano e modelo 2009. Desta forma, uma vez que se trata de ação que apresenta um valor de causa que possibilita o cálculo de valoração dos honorários de sucumbência em conformidade ao §2º do art. 85 do CPC, entendo que não é plausível que o juiz se utilize de valor inferior ao mínimo estabelecido pela carta processual para valorar os honorários do profissional. 2 - Apelo conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 0001219-60.2019.827.0000, em que figura como apelante o Banco Bradesco S/A e apelada Maria Gabriela Montanha. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 15ª Sessão Ordinária de Julgamentos, realizada no dia 22 de maio de 2019, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado, e no mérito deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator o Desembargador Moura Filho e a Juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. Representou a Procuradoria Geral de Justiça Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira. Palmas - TO, 23 de maio de 2019. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0002438-79.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS

APELANTE: T. B. F.

DEF. PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

APELADOS: S. F. DA L. / A. L. B.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. DE JUSTIÇA : DIEGO NARDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO. ART. 483, III, CPC/15. ABANDONO DA CAUSA. INÉRCIA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. De acordo com o disposto no art. 485, III, do CPC, o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando, por não promover os atos e diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Entretanto, não incumbi a apelante o ônus de apresentar o documento determinado no despacho, visto que sua pretensão é justamente obtenção do referido. Na espécie, inadequada a extinção da lide porque, em que pese a intimação pessoal da apelante, há necessidade de observância do princípio da cooperação e da boa-fé objetiva processual (arts. 5º e 6º, do CPC/15). Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 0002438-79.2017.827.0000, em que figura como apelante T. B. F. e apelados S. F. DA L. /A. L. B. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 15ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 22 de maio de 2019, os integrantes da 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador Moura Filho e a Juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. Representou a Procuradoria Geral de Justiça Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira. Palmas - TO, 23 de maio de 2019. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Pautas
PAUTA Nº 17/2019

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **17ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **4 (quatro)** dias do mês de **Junho** do ano de **2019**, terça-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007560-05.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003524-13.2017.827.2740 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, II E IV, CP.**

RECORRENTE: **ELIZON DE JESUS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA(PORMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006791-94.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5021499-69.2012.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 306, CTB.**

RECORRENTE: **ROBERTO ROCHA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK.**

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005082-24.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000551-96.2014.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 14, II E ARTS. 29 E 69, CAPUT, CP.**

RECORRENTE: **LUSINEIDE XAVIER DOS SANTOS.**

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA.

RECORRENTE: **DIOMAR DE SOUZA SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

RECORRENTE: **MARCO ANTONIO REGINO QUEIROZ.**

ADVOGADOS: ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO E PAULO VITOR OLIVEIRA GOMES PEREIRA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008710-21.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004709-16.2017.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II, III E IV C/C O ART. 14, II, CP E ART. 244-B, ECA C/C ART. 70, CP.

RECORRENTE: C. D. S. C.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGALDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011958-63.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000492-77.2014.827.2716 - VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV; ART. 155, § 4º, IV; ART. 211, CP E ART. 244-B, LEI 8.069/90

RECORRENTE: D. D. S.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALJUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014681-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002760-29.2017.827.2707 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 303, PAR. ÚNICO C/C 302, II, CTB.

APELANTE: **PAULO ROBERTO LEAL.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORJUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGALJUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** VOGAL**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017522-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006144-25.2017.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 1º, CP.

APELANTE: **WANDERSON PEREIRA RODRIGUES.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORJUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** REVISORAJUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** VOGAL**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019689-76.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000308-28.2017.827.2713 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CP.**

APELANTE: **J. P. D. S. A.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** REVISORA

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024437-54.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002701-37.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **L. M. D. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024880-05.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006301-39.2018.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II E ART. 213, CAPUT E ART. 69, CAPUT, CP.**

APELANTE: **D. A. P.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** REVISORA

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0027588-28.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003861-92.2018.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C ART. 7º, I, LEI 11.340/06.**

APELANTE: **V. D. S. S.**

ADVOGADOS: IARA MARIA ALENCAR E RAPHAEL LEMOS BRANDÃO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028196-26.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001055-26.2008.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: **ART. 302, CAPUT C/C ART. 298, V, LEI 9.503/97.**

APELANTE: **GENIVALDO MILHOMEM DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	VOGAL
JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028465-65.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5019664-81.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 133, § 3º, II, CP.**

APELANTE: **ANTONIA MARIA DOS ANJOS**.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	VOGAL
JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001753-04.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0014469-69.2014.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 214 C/C ART. 224, "a" E ART. 225, II, CP C/C ART. 71, CAPUT, CP E LEIS Nº 8.072/90 E 11.340/06.**

APELANTE: **G. V. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	REVISORA
JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006012-42.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0018744-22.2018.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 244, CAPUT, CP .**

APELANTE: **M. E. C. D. A.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	VOGAL
JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009996-34.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000694-34.2018.827.2742 - VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I C/C ART. 157, §2º-A, I, CP.**

APELANTE: **LUCAS VIEIRA RAMOS**.

ADVOGADOS: ALEANDRO SILVA DOS SANTOS E BRENA SOARES DE CARVALHO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	REVISORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK

VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029964-84.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000245-95.2011.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 312, CAPUT, CP C/C ART. 71, CP E ART. 297, §1º, CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

APELADO: VILKER NASCIMENTO BEZERRA DE AQUINO.

ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL E GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.

APELANTE: VILKER NASCIMENTO BEZERRA DE AQUINO.

ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL E GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO

RELATORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK

REVISORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007832-96.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000327-49.2012.827.2704 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 333, CP E ART. 46, LEI 9.605/98 C/C ART. 69, CAPUT, CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

APELADO: WESLEY SARDINHA BATISTA.

ADVOGADOS: PABLO COELHO CUNHA E SILVA, PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA, LETÍCIA MAXIMO ROCHA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO

RELATORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK

REVISORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008377-69.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0014075-23.2018.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, I, CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

APELADO: EDISON DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO

RELATORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK

REVISORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008425-28.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000953-26.2016.827.2701 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, CAPUT, CP.

APELANTE: FABIO JUNIO PEREIRA LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO

RELATORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK

REVISORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008549-11.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012853-69.2018.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: ART. 157, §2º, II C/C ART. 14, II, CP.

APELANTE: PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO RELATORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK REVISORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008770-91.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0038921-35.2018.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II, CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

APELADO: KEMDSON SOUSA SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO RELATORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK REVISORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009628-25.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0011468-86.2018.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V E ART. 35, CAPUT, LEI 11.343/06.

APELANTES: TALIA COSTA BRITO, DOUGLAS FERNANDES DOS SANTOS E CRISTIANO CASSIMIRO GONÇALVES.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO RELATORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK REVISORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010113-25.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0040836-22.2018.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 12, CAPUT, LEI 12.826/03.

APELANTE: JAQUES BARREIRA AZEVEDO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO RELATORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK REVISORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026761-17.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000197-53.2018.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I, CP C/C ART. 14, CAPUT, LEI 10.826/03.

APELANTES: RENATO DA SILVA E LUIZ DO NASCIMENTO MOREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018922-38.2018.827.0000. SUSTENTAÇÃO ORAL

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0024152-27.2015.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 312, CAPUT C/C ART. 29, CAPUT E ART. 71, CP**.
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 APELADO: **JOAQUIM CARLOS PARENTE JUNIOR**.
 ADVOGADO: ENAILE GOMES DE OLIVEIRA.
 APELANTE: **SANDOVAL LOBO CARDOSO**.
 ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO E MAYSIA SILVA OLIVEIRA FERANDES.
 APELANTE: **ALUIZIO DE CASTRO JUNIOR**.
 ADVOGADO: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000716-39.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000079-32.2016.827.2704 - VARA CRIMINAL .
 TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT E § 2º, CP**.
 APELANTE: **MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA**.
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000989-18.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0000404-18.2018.827.2710 - VARA CRIMINAL .
 TIPO PENAL: **ART. 33 C/C ART. 40, V E VI, LEI 11.343/06**.
 APELANTE: **SEBASTIÃO DIAS DA CONCEIÇÃO**.
 ADVOGADO: MURYLLO GOMES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001026-45.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004925-40.2017.827.2710 - VARA CRIMINAL .
 TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 226, II C/C ART. 71, CP**.
 APELANTE: **I. R. D. S**.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001121-75.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000386-62.2011.827.2707 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 APELADO: **RONALDO VIANA DA SILVA**.
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003968-50.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002741-93.2017.827.2716 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, II, CP.**

APELANTE: **ERISVAN RIBEIRO COSTA**.
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004577-33.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 5003964-35.2009.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL .
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT E § 4º, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **MARSHEZAM SILVA LEMOS**.
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005398-37.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0020968-58.2018.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 302, § 1º, II, LEI 9.503/97.**

APELANTE: **ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA ALMEIDA**.
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA**.
 ADVOGADO: PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006191-73.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006983-43.2018.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 21, LCP C/C LEI Nº 11.340/06.**

APELANTE: **V. D. S. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008181-02.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007306-21.2018.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP E ART. 244-B, ECA C/C ART. 70, CAPUT, 1ª PARTE, CP.**

APELANTE: **A. S. D. S.**

ADVOGADA: ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

36-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014753-08.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002785-82.2017.827.2726 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP E ART. 244-B, ECA.**

APELANTE: **P. R. N. A.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

37-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001513-15.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005143-59.2017.827.2713 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II, CP.**

APELANTE: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MENEZES.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

38-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005812-35.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000304-90.2018.827.2701 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**APELADO: **NATAN DE PAULA SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELANTE: **NATAN DE PAULA SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**39-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006588-35.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000753-75.2014.827.2705 - VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 C/C ART. 2º, LEI 8.072/90.**APELANTE: **JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA.**

ADVOGADO: RAPHAEL LEMOS BRANDÃO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007021-39.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000160-38.2018.827.2727 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP.**APELANTE: **DIONE FRANCISCO DE JESUS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**41-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007126-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004820-41.2018.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .

TIPO PENAL: **ART. 1º, II, § 4º, II, LEI 9.455/91 C/C ART. 71, CP C/C ART. 29, CP E LEI 11.340/06; ART. 236, ECA.**APELANTE: **A. D. S. S.**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA

APELANTE: **K. R. G. D. S.**

ADVOGADO: KLEITON SOUSA MATOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

42-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011784-54.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0035905-44.2016.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, § 4º, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **TALLES BRASIL MESQUITA DE SOUZA.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL

43-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016090-66.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003799-98.2016.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º C/C ART. 61, II, "a", CP E ART. 147 C/C ART. 61, II, "a" E "f", CP C/C ART. 69, CP E ART. 7º, I E II, LEI Nº 11.340/06.**

APELANTE: **R. S. A. DE S.**

ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL
 JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL

44-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017421-83.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000136-22.2017.827.2702 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II E ART. 288, PAR. ÚNICO, AMBOS DO CP.**

APELANTE: **MATEUS PEREIRA DA CRUZ.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL

45-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017567-27.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002256-53.2014.827.2731 -1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 306, §1º, I, LEI 9.503/97.**

APELANTE: **DYÉMESON ALVES ROCHA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL
 JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL

46-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006906-52.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0003909-42.2017.827.2713 - VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**APELANTE: **RENATO SILVA MARINHO.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORJUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL**47-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017348-77.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0003496-44.2018.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**APELANTES: **VALFRAN OLIVEIRA MOREIRA E MARLEONE SILVA RIBEIRO**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELANTE: **KAROLINA GOMES DA SILVA**

ADVOGADO: ADEMILSON FERREIRA COSTA

APELANTE: **HELTON AUGUSTO SILVA FRAGA**

ADVOGADOS: CLEVERSON HENRIQUE SOUSA SILVA E RENATO MONTEIRO MARTINS

APELANTE: **GABRIEL MOURA GOMES**

ADVOGADOS: MAURÍCIO HAEFFNER, LUIS GUSTAVO DE CESARO, MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES, ADENE

DIEGO MIRANDA DE ABREU E LUKAS MACIEL CUSTÓDIO

APELANTE: **CHRYSYTIAN CLEMER COSTA DA SILVA.**

ADVOGADOS: MICHEL JAIME CAVALCANTE E TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORJUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL**48-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0027361-38.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001438-72.2017.827.2739 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, §1º, III, LEI 11.343/06.**APELANTES: **RONIEL VICTOR AIRES CARVALHO E MATEUS GOMES AGUIAR.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORJUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL**49-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003330-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000223-17.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 331, CAPUT, CP.**APELANTE: **EDERSON DIAS DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	VOGAL

50-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028393-78.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001512-46.2018.827.2722 - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 163, PAR. ÚNICO, III, CP.

APELANTE: CLEOMAR GUEDES LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	VOGAL

51-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017422-34.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007266-51.2017.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: ART. 163, PAR. ÚNICO, III, CP.

APELANTES: SÁVIO RODRIGUES PEREIRA, JOHN LENNON PEREIRA DE BRITO E DANIEL ARAÚJO CARDOSO.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

Diretoria do foro

Portarias**Portaria Nº 1100/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA, de 24 de maio de 2019**

Portaria de Instauração Procedimento Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALVORADA-TO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, "n" e "u", da Lei Estadual n. 10/96, c/c art. 166, II, da Lei n. 1818/07;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI 18.0.000021809-6, concernente a DECISÃO Nº 16744/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA (evento: 2479885), onde determina à abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de I. F. da S. (matrícula n. 145161), Técnico Judiciário de 1ª Instância;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os supostos fatos imputados ao de I. F. da S. (matrícula n. 145161), Técnico Judiciário de 1ª Instância, concernentes ao cometimento das infrações aos artigos 134, IX e XII e 133, II, III e IX da Lei Estadual n. 1818/2007;

CONSIDERANDO que em despacho foi solicitada autorização para a atuação da Equipe Especial Disciplinar da Corregedoria Geral da Justiça, na apuração dos fatos e condução dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar (evento: 2479885).

CONSIDERANDO o disposto na Decisão/Ofício nº 282/2019- CGJUS/ASJECGJUS (2484490), autorizando a atuação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Justiça.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 1026/2019 - CGJUS/ASPCGJUS, de 14 de maio de 2019, publicada no Diário nº 4501, de 21/05/2019 (2594583), que institui a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Justiça.

CONSIDERANDO as informações Nº 11681 / 2019 - CGJUS/PADCGJUS, solicitando a expedição de Portaria designando os atuais membros da referida Comissão (evento 2594588).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho - Técnica Judiciária - Matrícula nº 283342 - Presidente da Comissão; Raelza Ferreira Lopes - Técnica Judiciária e Bacharel em Direito - Matrícula nº 99624 - Membro; Sheila Silva do Nascimento - Analista Judiciário - Matrícula nº 196530 - Membro; Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires - Técnica Judiciária - Matrícula nº 276925 - Suplente, constituirão a

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados neste SEI, onde instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor I. F. da S. (matrícula n. 145161), Técnico Judiciário de 1ª Instância, por haver, em tese, infringido o disposto nos artigos 134, IX e XII e 133, II, III e IX da Lei Estadual n. 1818/2007.

Art. 2º. FIXAR o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para a conclusão da investigação e a entrega do relatório.

Art. 3º. DETERMINAR à Secretaria da Diretoria do Foro para encaminhe os autos deste processo à CGJUS para conhecimentos dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. DETERMINAR o processamento do Procedimento Administrativo Disciplinar sob sigilo de justiça.

Art. 5º. DETERMINAR a remessa de cópia da presente Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, de 24 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONÇALVES MARQUES

JUIZ DE DIREITO

ARAGUAÇU

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (quinze) dias

Autos n. 0000791-53.2015.827.2705- (Ação Penal)) Chave n. 417762802115

Acusado: João Moreira de Faria Neto

Finalidade: O Dr. Nelson Rodrigues da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu, no uso de suas atribuições legais etc, Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **Cita e intima**, com o prazo de 15 (quinze) dias **o acusado JOÃO MOREIRA DE FARIA NETO**, brasileiro, união estável, trabalhador rural, nascido em 27/01/1962, natural de São Miguel do Araguaia, filho de Irani Moreira de Faria e de Abadia Ferreira de Faria, CPF N. 910.044.621-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra, para responder a acusação (abaixo transcrita) por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado por ele(s) constituído, nos termos do art. 396 do CPP, com redação dada pela Lei n. 11.719-08. Cientificando-o de que não sendo apresentada resposta no prazo legal, por advogado constituído, o Juiz nomeará a Defensoria Pública desta Comarca para apresentá-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. DENÚNCIA: Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 23/08/2015, por volta das 16h45min, na Rua 06, Quadra 49, Lote 18, Felix Ferreira, Araguaçu/TO, JOÃO MOREIRA DE FARIA NETO possuía e mantinha sob guarda arma de fogo de uso permitido, tipo espingarda, de fabricação caseira, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Apurou-se, por ocasião dos fatos, Policiais Militares receberam a informação – via 190 – de Cristina Barreto do Nascimento, segundo a qual o denunciado fazia ameaças a Fábio Ramos da Silva, esposo da noticiante. Uma equipe policial se dirigiu à residência do denunciado oportunidade em que foi encontrada em seu poder a arma de fogo acima mencionada. Instado, JOÃO MOREIRA DE FARIA NETO, assumiu a propriedade da arma de fogo, a qual é de fabricação caseira e sem registro, alegando haver adquirido o bem por R\$ 200,00 (duzentos reais) de terceiro (evento 01, fls. 04). Após, o denunciado foi encaminhado à Delegacia de Polícia para lavratura do Auto de Prisão em Flagrante. A arma de fogo foi apreendida e, por estar municiada, a representar risco à incolumidade daqueles que a manuseariam, conforme declinado pelo condutor às fls. 02 do evento 01, foi efetuado um disparo, demonstrando sua potencialidade lesiva, o que será corroborado por laudo pericial a ser juntado em momento oportuno. Descortinados os fatos, não subsiste dúvida acerca da autoridade da materialidade delitivas, as quais foram demonstradas pelo auto de prisão em flagrante (evento 01), pelo interrogatório do denunciado (evento 01, fls. 04), pelo auto de exibição e apreensão (evento 01, fls. 08) e pelos termos de declarações registrados no evento 16. Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins DENUNCIA a Vossa Excelência JOÃO MOREIRA DE FARIA NETO, como incurso no crime previsto no artigo 12 da Lei 10.826/2003 (posse irregular de arma de fogo de uso permitido), requerendo que seja a presente recebida e autuada, instaurando-se o devido processo penal, sob o rito sumário, sendo o denunciado citado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta à acusação, por escrito, na forma do artigo 396 do Código de Processo Penal, designando-se audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas arroladas a seguir, procedendo-se ao interrogatório, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos, até final condenação. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaçu/TO, 24/05/2019. Eu, Hélio Fabio Lemos de Almeida – Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO de Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Nº 0008392-39.2017.827.2706 - (Chave nº 396322787517) - proposta por ISIS GABRIELLY COSTA SOARES - CPF: 07204727177 e do prazo de contestação que é de 15(quinze) dias. E para que

chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO.,24 de Maio de 2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO de Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Nº 0009368-75.2019.827.2706 - (Chave nº 824667283219) - proposta por FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO - CPF: 58765468104 e do prazo de contestação que é de 15(quinze) dias. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO.,24 de Maio de 2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO de Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Nº 0022572-94.2016.827.2706 - (Chave nº 550429669516) - proposta por JOÃO RIBEIRO JUNIOR - CPF: 69161623172, DIEGO AFONSO RIBEIRO – CPF: 00689538103 e do prazo de contestação que é de 15(quinze) dias. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO.,24 de Maio de 2019

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/PAGAMENTO - MONITÓRIA – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo n.: 0009033-32.2014.827.2706

Chave n.º: 990830642514

Classe: Monitória

Requerente(s): LUCIANO PEREIRA DA COSTA

Requerido(s): MARILA FRANCO JUNQUEIRA DE SOUZA E ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES

Juízo da 2ª Vara Cível de da Comarca de Araguaína-TO, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, cujas partes também encontram-se acima mencionadas, que por este meio promove-se a CITAÇÃO da parte requerida ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF:859.506.291-91, em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias: (i) PAGAR a dívida no valor de R\$ 25.437,55 (vinte cinco mil, quatrocentos e trinta sete reais e cinquenta cinco centavos), bem como os honorários advocatícios, fixados no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor atribuído à causa, caso em que ficará isento do pagamento de custas e despesas processuais; ou, (ii) RECONHECENDO o crédito apontado pela parte autora e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês; ou (iii) OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS . FAZ-SE a ADVERTÊNCIA de que, (1) se a dívida não for paga e os embargos monitórios não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito, no que couber, na forma de cumprimento de sentença, conforme Título II, do Livro I, da Parte Especial do Código de Processo Civil/2015. (2) Os embargos monitórios deverão se apresentados por advogado cadastrado no sistema e-Proc, caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, situada na Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.321, Centro, Araguaína/TO - CEP 77804-120, telefone: (63)3411-7400. (3) De acordo com a Instrução Normativa/TJTO nº001/2016, de 01 de março de 2016, não é necessário o encaminhamento de cópia da petição inicial para cumprimento do mandado/carta de citação/intimação. (4) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico e-Proc, 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único). Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (29/04/2019). Eu, ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO MARTINS, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO - JUIZA DE DIREITO.

2ª vara criminal execuções penais **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0000443-27.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e EDIVALDO DOS SANTOS vulgo “NEGO GAGO” , brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 02/11/1960, natural de Zé Doca/MA, filho de Maria Isabel dos Santos, RG nº 867062 SSP/TO, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 155, PARAGRAFO §1ºe §4º, I e IV DO CP, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 21 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0000443-27.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e “ADONILDES GOMES DA SILVA” , brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 26/07/1970, filho de Roque Pereira da Silva e Euripedes Gomes da Silva, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 155, PARAGRAFO §1ºe §4º, I e IV DO CP, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 20 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº5014349-09.2012.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e DELMA GOMES DA SILVA, brasileira,casada, nascido aos 28/06/1973, filho de Marina Gomes da Silva e Sarapião Bento Estrela, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do art.. 1º, II da Lei nº9.455 de 07 de abril de 1997, c.c Art.13, §2º, ‘a’ do CP, Penal, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 20 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº0017554-

58.2017.827.2706 , tendo como autor Ministério Público Estadual e DAVID BLANER SOUSA OLIVEIRA brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO nascido aos 27/10/1997 , filho de Davi Sousa Oliveira e Eva Pereira Lopes, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do art. 331, artigo 147, artigo 329 e artigo 163, parágrafo único, III, na forma do artigo 69, todos so Código Penal Brasileiro., na forma do art.69 do Código Penal, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 20 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0013432-02.2017.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual RIBAMAR JÚNIOR VALADARES DA SILVA, brasileiro, união estável, operador de máquinas, natural de Araguaína/TO, nascido em 06/12/1996, filho de Ribamar Rodrigues da Silva e de Emirene da Silva Valadares, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do Art. 14, caput, da Lei 10826/2003 ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 25 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0000855-55.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e WEBWERTH DIAS VIEIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Araguaína/TO nascido aos 09/12/1995, filho de Raimundo Nonato Ferreira Dias e de Erenice Vieira da Silva Dia, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do art..157,§2º, inciso II, c/c artigo 14,II, e artigo 344, caput, ambos do Código Penal Brasileiro, , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 25 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0005036-70.2016.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 30/07/1981, natural de São Vicente do Araguaia/PA, filho de Luiz Fernandes de Souza e Cícera Pereira de Sousa, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 12, caput, da Lei 10.826/03 c/c artigo

147, caput, do Código Penal Brasileiro.ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 25 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº : 0001004-51.2018.827.2706 , tendo como autor Ministério Publico Estadual ÍTALO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, desempregado,nascido aos 01/04/1997, natural de Araguaína/TO, filho de Maria Aurora dos Santos, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, II, do Código Penal.ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 25 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº : 0005486-42.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Publico Estadual ALESSANDRO SALUSTRINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, armador,nascido em 27/02/1976, natural de Araguaína/TO, filho de Raimundo Borges dos Santos e Maria Félix Pereira Borges dos Santos, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 155, §§ 1º e 4º, I e IV c/c 14, II, ambos do Código Penal.ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 25 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº : 0008902-52.2017.827.2706, tendo como autor Ministério Publico Estadual ISAIAS DE MOURA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 24.05.1986, natural de Araripina-PE, CPF n.º 700.526.881-43SSP-TO, filho de Ambrósio Antão de Moura e Zuleide Pires de Moura,sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do art. 180, caput, do Código Penal Brasileiro...ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 25 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº : 0013725-35.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Publico Estadual RALISON BRITO ALVES, brasileiro, solteiro, estudante, nascido

em 13/06/1998, natural de Wanderlândia/TO, filho de Arceu Pinto Alves e Maria da Luz Rodrigues Brito, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do Art. 243, caput, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)...ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 25 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº : 0014693-02.2017.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual ANTÔNIA ALEXSSANDRA FACUNDO DE ARAÚJO, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 13/06/1984, natural de Araguaina/TO, filho de José Antônio de Araújo e Benedita Bezerra Facundo, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do no artigo 12, caput, da lei 10.826/03 ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 25 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .

Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº : 0016588-66.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, convivente, mototaxista clandestino, nascido em 20.02.1985, natural de Araguaina/TO, filho de Raimunda Oliveira da Silva e Francisco Oliveira da Silva, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, II, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal. ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 25 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº : 5002323-13.2011.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual FRANCISCO RUI CORDEIRO DA COSTA, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções dos artigos 329, caput, art 330, e art. 33 !., c/c art 69, todos do CP ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 26 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº : 5012614-38.2012.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual JAIRO BORGES LOPES, brasileiro solteiro, borracheiro, natural de São Sebastião do Paraíso/MG, filho de José Faustino Lopes Filho e Olinda Borges Lopes, sem endereço fixo(morador de rua),sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções dos artigos 155, § 4º, I c/c art. 14, II, ambos do CP ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº : 0011049-85.2016.827.2706,tendo como autor Ministério Público Estadual EDIMILSON BARBOSA MARTINS,brasileiro, casado, motorista,nascido em 20/05/1968, natural de Terra Rica/PR, filho de João Martins e Anésia Barbosa Martins, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções dos Art. 306, caput,c/c art. 298, inciso I, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº : 0000578-39.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual EDUARDO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 10/05/1994, natural de Araguaína/TO, filho de Sidiney Fernandes da Silva e Alzenir Soares da Silva, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções dos artigo 155, §4º, incisos I (furto mediante rompimento de obstáculo à subtração dacoisa) e IV (mediante concurso de pessoas), do Código Penal,e do artigo 244-B, caput, doEstatuto da Criança e do Adolescente,em concurso material de crimes, na forma do artigo 69,caput, do Código Penal Brasileiro. ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº : 0010398-82.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual PAULO GONÇALVES DA SILVA,brasileiro, solteiro, lavrador,nascido em 24/01/1981, filho de Luiz Gonçalves Mendes e AntôniaSoares da Silva Mendes, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e

arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções dos artigo 157, caput, do Código Penal ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 26 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº : 5011313-56.2012.827.2706, tendo como autor Ministério Publico Estadual ALLAN EDER SANTOS DE CASTRO, brasileiro, casado,caminhoneiro, nascido aos 14.06.1984, natural de São Paulo/SP, filhode José Lourenço Santos de Castro e Lucinda Paula de Castro, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções dos artigo 306 c/c artigo 298, I e V da Lei 9.503/97 (Código deTrânsito Brasileiro) ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 26 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº5018444-48.2013.827.2706 , tendo como autor Ministério Publico Estadual AGOSTINHO PINHEIRO DOS SANTOS, vulgo “Índio”, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 16/11/1961,natural de Riachão/MA, portador do R.G. nº 936.801 SSP/TO, filho de Maria Pinheirodos Santos, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções dos artigo 155, § 4º, inciso II do Código Penal ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 26 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , proceso nº0000586-79.2019.827.2706, tendo como autor Ministério Publico Estadual GEOVAN ALVES PEDROSA, brasileiro, casado, lavrador,nascido aos 25/07/1973, natural de Teresina-PI, RG nº202.708 SSP/TO, filho de Adelson Alves Pedrosa e Filismina Alves Pedrosa,sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções dos artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 26 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº0002777-39.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual ISAÍAS DE MOURA, brasileiro, em união estável, pintor, nascido aos 24/05/1986, natural de Arapirina/PE, filho de Ambrósio Antonio de Moura e de Zuleide Pires de Moura, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções dos arts. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal.ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº0006363-50.2016.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual BRUNO GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Colinas/TO, nascido aos 15/11/ 1991, filho de Raimundo José dos Reis e Ilsa Araújo Miranda Reis, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções dos artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro.ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

Portarias**PORTARIA BENS APREENDIDOS - PORTARIA Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

Antonio Dantas de Oliveira Junior, juiz de direito, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína e Execuções Penais/CEPEMA, no uso das atribuições legais e competência definidas em lei, Lilian Bessa Olinto, Juíza Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, no uso das atribuições legais e competência definidas em lei, Considerando o número excessivo de bens e coisas que foram apreendidas e estão guardadas no depósito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína e Execuções Penais/CEPEMA; Considerando que muitos desses bens e coisas não possuem atualmente nenhum valor econômico e estão completamente deteriorados; Considerando que muitos desses bens e coisas não possuem etiquetas ou outros sinais identificadores que permitam relacioná-los com processo ou inquérito que tramita ou tramitou perante o juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína e Execuções Penais/CEPEMA; Considerando que muitos desses bens e coisas, embora tenham ligação a um processo criminal, este processo já foi julgado, a decisão transitou em julgado e não houve requerimento de restituição no prazo de noventa dias; Considerando a impossibilidade de, em alguns casos, se fazer relação bem/processo pelo decurso de tempo que já se encontram depositados e pelo fato de muitos processos já terem sido arquivados, inclusive, sem a correta destinação dos bens ou coisas apreendidas na época dos fatos; Considerando a ausência de local apropriado e seguro para o depósito dessas coisas e bens; Considerando a necessidade de se dispor de mais espaço no depósito para receber novos bens que são apreendidos diariamente e processos que estão sendo arquivados; Considerando que esses bens e coisas não têm interesse para a justiça justamente porque não tem como se identificar o procedimento ao qual estão vinculados ou porque não têm valor econômico e, por isso, caso seja determinada alguma providência, ficarão eternamente depositados; Considerando que a ausência de valor econômico ou o estado de deterioração em que se encontram os bens e as coisas contribuem para o não interesse das partes em que requereram sua devolução; Considerando a dificuldade de aplicação dos artigos 122, 123 e 124, do Código de Processo Penal; Considerando o contido na Resolução nº 63/2008, que institui o Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA, bem como o teor da Recomendação nº. 30/2010, que recomenda a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais, e da Resolução nº. 134/2011 que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação, todas oriundas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Considerando a publicação do Manual de Bens Apreendidos, elaborado pela Corregedoria Nacional de Justiça; Determinam: Artigo 1º. Seja feito pelo senhora escrivã da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína e Execuções Penais/CEPEMA, ou por outro servidor indicado por ela, que trabalhe perante este juízo, inventário de todos os bens e coisas apreendidas em depósito. § 1º. Os bens e

coisas apreendidas serão classificadas em três categorias, a saber: I – Bens de alto valor econômico; II – Bens de baixo valor econômico; III – Coisas inservíveis ou deterioradas. § 2º. Entende-se por alto valor econômico o bem avaliado acima de um salário mínimo, e de baixo valor econômico o bem avaliado em até um salário mínimo. § 3º. A coisa inservível ou deteriorada é aquela que não possui valor econômico e/ou não se presta mais ao uso a que se destina. § 4º. Será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para que senhora escrivã ou escrevente designada elaborem o inventário a que se refere o caput deste artigo. Artigo 2º. Para fazer parte do inventário, o bem ou a coisa deverá estar apreendido há mais de seis meses e a parte interessada não ter requerido sua restituição nesse prazo. Artigo 3º. Também integrarão esse inventário bens apreendidos, mas que o processo já tenha sido julgado, a decisão tenha transitado em julgado, e a parte interessada não tenha requerido sua restituição há mais de 90 (noventa) dias. Artigo 4º. Após a lavratura do inventário, os bens e coisas apreendidas serão avaliados por oficial de justiça avaliador, o qual fará o respectivo auto de avaliação fundamentando sua conclusão. § 1º. A diretoria do foro designará o oficial de justiça avaliador responsável pela confecção do auto. § 2º. O auto de avaliação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da designação do oficial pela diretoria. § 3º. Não precisam ser avaliados bens que não estejam etiquetados e que por sua vinculação a determinado procedimento que tramita neste juízo seja de impossível ou de difícil elucidação. § 4º. Da mesma forma, não serão avaliados bens objetos de apreensão por serem produtos de crimes contra a propriedade imaterial tais como CDs e DVDs popularmente conhecidos como “piratas” (artigos 184 a 186, do Código Penal), pedaços de madeira (cabo de vassoura, pedaço de caibro e de vigota), e seringas ou materiais hospitalares apreendidos. Enfim, objetos inservíveis ou que não podem receber destinação. § 5º. Somente serão avaliados bens cujo valor econômico seja superior a um salário mínimo vigente, ou seja, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Artigo 5º. Concluído o inventário mencionado no artigo 1º, que será instituído com o respectivo auto de avaliação, o Ministério Público será instado a se manifestar requerendo as providências cabíveis. Artigo 6º. Os bens de alto valor permanecerão em depósito aguardando deliberação futura individualizada. Artigo 7º. Os bens de pequeno valor que não mais interessem ao processo serão restituídos aos seus proprietários. Parágrafo único. Caso os proprietários não sejam localizados, os bens de pequeno valor serão doados às instituições com projetos sociais cadastrados junto ao TJTO. Artigo 8º. Também serão doados os bens de pequeno valor que não encontraram correspondência com nenhum processo que tramite neste juízo. Artigo 9º. A entrega dos objetos/bens, acima descritos, será precedida da elaboração de documento, preenchido pela senhora escrivã ou servidor designado, em 03 (três) vias, devendo uma delas ser juntada nos autos e arquivada a cópia física em cartório, outra será encaminhada à Diretoria do Foro e a última encaminhada à instituição com projeto social beneficiada. Artigo 10. Não se considera bem ou coisa restituível ou apto à doação qualquer espécie de arma, isto é, instrumento destinado ao ataque ou defesa (sentido técnico), ou qualquer outro instrumento que se torne vulnerante, bastando que seja utilizado de modo diverso daquele para o qual foi produzido, como por exemplo, uma faca, um machado, uma pedra, etc. (sentido vulgar). Artigo 11. As coisas inservíveis e/ou deterioradas serão destruídas (sem valor econômico) em local próprio ou destinadas ao aterro sanitário de Araguaína, tudo supervisionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Artigo 12. Para o fiel e esmerado cumprimento do presente ato facultado a senhora escrivã a destinação de toda manhã durante o prazo do artigo 1º, § 4º, para o cumprimento exclusivo do disposto nesta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação. Faculto também a guarda dos objetos em outra sala que não na que estão depositados. Artigo 13. Quanto aos medicamentos vencidos, falsificados ou não autorizados, intime-se a Secretaria Municipal de Saúde para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o levantamento realizado pelo cartório, providenciar a retirada e o devido descarte dos referidos medicamentos, processo este que deve ser acompanhado pela Vigilância Sanitária, em conformidade com o Manual de Bens Apreendidos do CNJ. Artigo 14. Para que seja possível a realização de alienação antecipada de bens apreendidos, neste juízo, conforme Recomendação nº. 30/2010, deverá a autoridade policial ser intimada para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, lista atualizada indicando os veículos, aeronaves e embarcações, relacionados a processos em tramite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína e Execuções Penais/CEPEMA, bem como os autos originários. § 1º. Após a entrega da lista, pela autoridade policial, deverá a escrivania criminal deste juízo, certificar o andamento dos autos, devendo remeter ao Promotor de Justiça com atribuição em ação penal, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer mediante petição autônoma, vinculada aos autos originários, a alienação dos bens apreendidos para os crimes de tráfico, bem como para qualquer outro crime, conforme artigo 62, § 4º, da Lei 11.343/06 e Manual de Bens Apreendidos. Transcorrido o prazo de 05 (cinco dias) sem manifestação do Ministério Público, autue-se procedimento autônomo, apensado aos autos originários, juntando a relação dos bens apreendidos. § 2º. Em razão da do risco da perda de valor econômico pelo decurso do tempo, junte-se a presente portaria e encaminhe-se ao oficial de justiça avaliador responsável pela confecção do auto. O auto de avaliação deverá ser entregue em até 30 dias da designação do oficial pela Diretoria do Fórum. § 3º. Intime-se o Promotor de Justiça e o interessado, este, se for o caso, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias. E nos crimes de tráfico de drogas, cientificar o SENAD e intimar a União. § 5º. Após retornem os autos conclusos para homologação ou não do laudo de avaliação e, em sendo o caso, determinar a realização de leilão. § 6º. Os veículos, aeronaves e embarcações, inservíveis e/ou deterioradas serão destruídas (sem valor econômico) em local próprio ou destinadas ao aterro sanitário de Araguaína, tudo supervisionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. § 7º. No caso de bens apreendidos oriundos do tráfico de drogas, que já tenha sentença transitada em julgado, remeta-se a relação à SENAD, na forma do artigo 63, § 4º, da Lei 11.343/06. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, certifique se houve a destinação do bem. § 8º. No caso de outros crimes, que já tenha sentença condenatória ou absolutória transitada em julgado, transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, e não tenham sido reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão. Artigo 15. A Escrivania além de observar o Provimento nº. 10/2009 – CGJUS/TO que regulamenta os procedimentos relativos a depósito, guarda e destinação de bens apreendidos no Estado do Tocantins, deverá a partir da publicação desta portaria: I - anexar à etiqueta descritiva ao objeto, contendo informações do processo originário (artigo 5º do Provimento 10/2009). II - imprimir duas vias da “Relação de Armas e/ou Bens Apreendidos”, devendo uma via ser juntada aos autos e a outra arquivada no livro de Registro de Objetos e Armas Apreendidos. III - cadastrar

os bens apreendidos no Sistema Nacional de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça - SNBA-CNJ, até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que houve a apreensão.IV – constar lembrete nos autos informando a existência de bem apreendido, devidamente registrado no SNBA.V – dê-se ciência ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça atuante nesta comarca de Araguaína/TO, para possíveis observações.Artigo 16. Os bens apreendidos no crime de tráfico de drogas permanecerão sob a custódia da Polícia, com exceção das armas de fogo, que deverão ser encaminhadas ao Comando do Exército, nos moldes do artigo 25, da Lei 10.826/2003.Parágrafo único. Instaurada a ação penal, caso o Ministério Público, não tenha requerido mediante petição autônoma a alienação dos bens apreendidos, bem como os bens apreendidos não tenham sido colocados sob o uso e custódia da autoridade judiciária, de órgãos de inteligência ou militares, conforme previsto no artigo 62, § 4º, da Lei 11.343/06, a Escrivania deverá atuar em apartado a alienação, constando a relação dos bens apreendidos.Cópias à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Diretoria do Foro de Araguaína, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Araguaína – TO, ao Ministério Público do Tocantins, na pessoa de seus representantes com atribuições perante este juízo da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais/CEPEMA de Araguaína, e Defensoria Pública Estadual, na pessoa de seus representantes com atribuições perante o juízo desta 2ª Vara Criminal. Publique-se no átrio do Fórum Criminal desta Comarca por trinta dias. Publique-se por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias entre as publicações. Araguaína, 13 de março de 2019.Antonio Dantas de Oliveira JuniorJuiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais/CEPEMA de AraguaínaLilian Bessa Olinto Juíza de Direito Diretora do Foro de Araguaína

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR, Processo nº 0008458-82.2018.827.2706, ajuizada por THALIA FLÁVIA GOMES MOREIRA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 6227896, 2ª via, SSP - TO, inscrita no CPF sob o nº 042.100.611-07, residente e domiciliada na Rua dos Fazendeiros, nº 860, Quadra 03, Lote 01, Araguaína-TO, CEP nº 77.809-360, em face de MARIA DINALVA GOMES NOGUEIRA, brasileira, convivente em união estável, portadora do RG nº 232.065, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 793.267.811-00, residente e domiciliada na Rua dos Fazendeiros, s/n, Quadra 03, Lote 01, Setor Jardim Paulista, Araguaína-TO, CEP nº 77.809-360, portadora de patologia crônica (CID 10 - F31). Pela Juíza, no evento 61, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Posto isto, entendo que compete a este Juízo homologar o acordo entre as partes, eis que atende aos interesses da incapaz. Assim, com fundamento no art. 487, inc III "b" do CPC, julgo extinto o feito com apreciação do mérito. Publicada em audiência. Cientes os presentes. Expeça-se o termo de curatela definitivo. Após o trânsito em julgado, baixem-se os autos. Araguaína-TO, 06 de maio de 2.019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 06 de maio de 2019. Eu, MÁRCIA SOUSA ALMEIDA, Escrivã que o digitei e conferi.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº5002746-41.2009.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ANTONIO RODRIGUES FERREIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 081.473.531-20, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. SENTENÇA proferida no evento n.º 14 -SENT1 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN.Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária,CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, por edital. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, §3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo,certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados(CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 20 de

maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma(01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de maio de 2019 (23/05/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): GILVANEIDE LEMOS DE ALMEIDA- CPF/CNPJ nº:711.087.694-20 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCALN.º 5009605-34.2013.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDA nº C-850/2012,, datada de 30/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e de mais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de maio de 2019 (16/05/2019). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARINA MONALISE BONFIM- CPF/CNPJ nº:015.843.701-22, por estar Atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCALN.º 5014159-46.2012.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 10.135,63 (dez mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA nº77 /2004-CDA, datada de 05/07/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias.. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de maio de 2019 (16/05/2019). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados

Autos: 5002980-23.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

JOAO AMARAL SILVA

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Adv.: FABIANO FRANCISCO DE SOUZA -CPF: 769.906.561-15

Executado(s): OLIMPIO PEREIRA DE MOURA.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 5002639-94.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOSÉ RIBAMAR SAMPAIO SILVA - CPF: 000.675.301-92

SENTENÇA: “Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, doCPC, e art. 174 do CTN.Sem condenação em honorários advocatícios.Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta aFazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda PúblicaMunicipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se.Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5002372-88.2010.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): EDSON COELHO DOS SANTOS - CNPJ: 03.372.897/0001-72

SENTENÇA: “ Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, doCPC, e art. 174 do CTN.Sem condenação em honorários advocatícios.Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta aFazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda PúblicaMunicipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se.Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5002793-15.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E JOSE PINTO QUEZADO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JAIR VIEIRA - CPF: 136.411.151-91

SENTENÇA: “Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC,e art. 174 do CTN.Sem condenação em honorários advocatícios.Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta aFazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipalao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se.Araguaína, 22 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5002866-84.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOÃO DUTRA PETTERSEN - CPF: 039.067.441-91

SENTENÇA: “ Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, doCPC, e art. 174 do CTN.Sem condenação em honorários advocatícios.Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta aFazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda PúblicaMunicipal ao pagamento das despesas processuais finais.” Intimem-se. Cumpra-se.Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Autos: 5002616-51.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE, JOSE PINTO QUEZADO – **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Executado(s): **RAIMUNDO DA CUNHA CIRQUEIRA - CPF: 189.463.721-68**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN.Sem condenação em honorários advocatícios.Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias.Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei;II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III)após, remetam-se os autos ao e. TJTO,

independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5003056-47.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E JOSE PINTO QUEZADO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): WANDERLEYA LIMA DA MOTA - CPF: 358.034.361-00

SENTENÇA: “ Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 22 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5002619-06.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE, JOSE PINTO QUEZADO – **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Executado(s): MANOEL LOPES DE SOUSA

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5002951-70.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE, DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA – **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Executado(s): **SILVIO XAVIER - CPF: 213.023.751-72**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a

determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5002951-70.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE, DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA – **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Executado(s): **SILVIO XAVIER - CPF: 213.023.751-72**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5003060-84.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE, JOSE PINTO QUEZADO – **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Executado(s): ANTONIO MACIEL AGUIAR

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 22 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5002608-74.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Executado(s): CARLOS MAGNOS PEREIRA MARINHO - CPF: 640.726.811-72

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO,

independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 5002755-03.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): (ESPÓLIO) ANTONIO SOARES DA SILVA - CPF: 251.842.371-00

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 5002908-36.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ALBERTO PRIMO RODRIGUES - CPF: 036.546.053-20

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 5002958-62.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SIGMAR LUIZ VINHAL - CPF Nº 216.926.701-82

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública

Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III) Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0003013-49.2019.827.2706

Acusado: VANDERLAN MARQUES CAVALCANTE

Vítima: VALDENIZE MIRANDA DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA VANDERLAN MARQUES CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9.º, do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0003013-49.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0004386-18.2019.827.2706

Acusado: D. C.

Vítima: G. R. L

Edital de intimação do acusado D. C, brasileiro, vendedor, e da vítima G. R. L., brasileira, solteira, secretária, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0004119-17.2017.827.2706

Acusado: A. R. S. J.

Vítima: G. P. DA S.

Edital de intimação da vítima G. P. DA S., brasileira, casada, estudante, nascida aos 09.08.1985, natural de Conceição do Araguaia-PA, filha de Jandira Pereira Bastos, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação

judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0000904-96.2018.827.2706

Acusado: A. R. C.

Vítima: G. P. S.

Edital de intimação do acusado A. R. C., brasileiro, casado, autônomo, nascido em 26/01/1984, filho de Aldaides Borges Cruz e de Raimunda Rodrigues dos Santos, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente, e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : A) Está proibido de se aproximar da vítima e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; B) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; C) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Deixo de suspender as visitas aos filhos menores, haja vista não ter ficado comprovado que ele possa oferecer perigo a qualquer uma delas. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0000938-37.2019.827.2706

Acusado: K. A. F.

Vítima: M. F.

Edital de intimação do acusado K. A. F., alcunha "cabeça", brasileiro, solteiro, lanterneiro, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0001722-48.2018.827.2706

Acusado: MAURICIO BESERRA SANTOS

Vítima: DARLIR BEZERRA SILVA

Edital de intimação da vítima DARLIR BEZERRA SILVA, brasileira, em união estável, autônoma, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER MAURÍCIO BESERRA SANTOS, brasileiro, em união estável, pedreiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 26/07/1984, filho de Zacarias Soares dos Santos e Maria do Socorro Beserra Santos, portador do CPF n. 007.894.043-54, da imputação prevista pelo artigo 129, § 9º, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do

Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0002403-81.2019.827.2706

Acusado: D. C. S.

Vítima: S. S. S.

Edital de intimação do acusado L. S. D. Q. D.C. S. , brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Goianésia/GO, nascido aos 24/12/1976, filho de Sebastião Constantino da Silva e Maria Roberto da Silva, portador do CPF nº 820.340.601-72 e S. S. S. , brasileira, união estável, do lar, natural de Santa Luzia-MA, nascida aos 26/12/1998, filha de Antônio Pereira dos Santos e Rosalina da Silva Santos, portador do CPF nº 617.933.383-10, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0004234-67.2019.827.2706

Acusado: J. F. S. M.

Vítima: M. F. S. S

Edital de intimação do acusado J. F. S. M., brasileiro, solteiro, estudante, da decisão proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) o seu imediato afastamento do imóvel da vítima, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0004788-70.2017.827.2706

Acusado: W. F. S.

Vítima: D. P. L.

Edital de intimação da vítima D. P. L., brasileira, solteira, estudante, da decisão proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Deixo de determinar o afastamento do requerido do lar, tendo em vista que a vítima informou que ele não mais está no imóvel, sendo que Danisiela acredita que ele esteja na casa da avó ou do irmão, porém não sabe os endereços. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Nº dos Autos:** 0006260-38.2019.827.2706**Acusado:** Z. S. M.**Vítima:** R. P. S.

Edital de intimação do acusado Z. S. M. , brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Itaureira-TO, nascido aos 03/02/1942, inscrito no CPF nº 030.219.423-18, filho de Raimundo José Martins e de Zilma dos Santos Martins, da decisão proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Nº dos Autos:** 0006448-31.2019.827.2706**Acusado:** E. A. S.**Vítima:** R. C. B

Edital de intimação do acusado E. A. S. , brasileiro, união estável, montador de móveis, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Nº dos Autos:** 0007532-67.2019.827.2706**Acusado:** H. C. S.**Vítima:** G. M. S.

Edital de intimação do acusado H. C. S., brasileiro, filho de Neusa Cavalcante Sales, nascido aos 12/01/1981 em Balsas - MA, projetista, casado, RG nº1323547, CPF nº942.232.701-68, da decisão proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) Está proibido de se aproximar da vítima, seus familiares (inclusive Satiro Pereira Neto e Maria das Graças Miranda da Cunha) e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) Está também proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (inclusive Satiro Pereira Neto e Maria das Graças Miranda da Cunha) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) Está proibido de frequentar quaisquer lugares onde estiver a vítima e/ou seus familiares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da mesma. INDEFIRO o pedido de restrição ou suspensão de visitas paternas, visto que não há notícias de violência em desfavor do infante. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da ação:** Execução de Alimentos**Nº dos Autos:** 0011293-43.2018.827.2706**Acusado:** R. M. M. S.**Vítima:** R. S. M. e E. C. S. M

Edital de intimação do acusado R. M. M. S. brasileiro, convivente, porteiro, nascido em 21 de dezembro de 1991, filho de Edimilson Filho de Sousa e Maria do Carmo Amorim Moraes, da sentença proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução de alimentos, nos termos do art. 924, II, e art. 925 do CPC.."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de

Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0015301-63.2018.827.2706

Acusado: J. G. S. F.

Vítima: V. F. L.

Edital de intimação do acusado J. G. S. F., brasileiro, natural de Ceres-TO, filho de Jose Alfredo Curado e de Luzia Santana Curado Fleury, nascido aos 09/09/1966, portador do RG nº 1812123, inscrito no CPF nº 323.222.321-49, união estável, radialista, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça..Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Inquérito Policial

Nº dos Autos: 0019574-90.2015.827.2706

Acusado: JOSE VIEIRA DA SILVA

Vítima: JOANA DIVINA ROCHA DA SILVA

Edital de intimação da JOANA DIVINA ROCHA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Nova Olinda, nascida em 06.07.1971, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSE VIEIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, pela contravenção descrita no artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça..Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0019828-58.2018.827.2706

Acusado: L. M.

Vítima: N. P.

Edital de intimação do acusado L. M. brasileira, filha de Arnaldo Aldabeto Muller e Noemi Portella, união estável, nascida aos 27/06/1981, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO à requerida : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, a requerida deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibida de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibida ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibida de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.que o casal reside na mesma residência, o que não é a hipótese, conforme se vislumbra no boletim de ocorrência. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0008200-38.2019.827.2706

Acusado: M. R. S.

Vítima: L. K. A.

Edital de intimação do acusado M. R. S., brasileiro, CPF 031.775.321-50 e D. R. S., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO PARCIALMENTE as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido M. R. S., CPF 031.775.321-50 : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local onde ela estuda, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a

integridade física e psicológica da ofendida; INDEFIRO o pedido de afastamento do lar, pois foi relatado nos autos que a criança vítima não mora com o agressor. INDEFIRO o pedido de restrição de visitas em relação ao agressor, pois ele sequer tem esse direito. Esteado no poder geral de cautela, PROIBO que a vítima L. K. A. seja deslocada de sua casa para realizar visitas à mãe biológica D. R. S., na residência desta última. Com efeito, até pronunciamento em contrário do juízo natural e de eventual parecer da equipe multidisciplinar, DETERMINO que o contato da vítima menor L. K. A. com sua mãe biológica D. R. S., DEVERÁ OCORRER APENAS na residência de M. G., onde a criança vive, e sob a supervisão constante da mãe adotiva. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal. "Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0000732-23.2019.827.2706

Acusado: D. S. E.

Vítima: E. C. M. S

Edital de intimação da vítima D. S. E., brasileiro, união estável, web designer, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0022596-54.2018.827.2706

Acusado: A. L. DE A.

Vítima: D. M. O.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA A. L. DE A., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, MANTENHO as medidas protetivas, conforme decisão do evento 3." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0008800-30.2017.827.2706

Acusado: COSME DE SOUSA XAVIER

Vítima: SEBASTIANA LOPES FERNANDES

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COSME DE SOUSA XAVIER, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR COSME DE SOUSA XAVIER, brasileiro, união estável, pintor, natural de Riachão/MA, nascido aos 08/07/1976, filho de Raimundo de Sousa Xavier, residente à Av. Guanabara, s/n, em frente ao IML, sede de uma funerária, St. Carajás, em Araguaína/TO, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, II, "a", do Código Penal, e art. 7º, II, da Lei 11.340/2006...Assim, em razão da agravante acima mencionada, elevo a pena, passando a dosá-la em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autos: nº: 0003017-86.2019.827.2706

Acusado: ISRAEL ELISEU DE OLIVEIRA

Vítima: MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA

Edital para Citar e Intimar (a) acusado (a) ISAEL ELISEU DE OLIVEIRA, brasileiro, em união em estável, lavrador, nascido aos 10/06/1954, natural de Valença do Piauí-PI, filho de Elizeu Pereira de Oliveira e Generosa Joaquina de Jesus, portador do RG nº. 1.193.543 SSP-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147, do Código Penal, c/c artigo 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0003017-86.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autos: nº: 0016036-96.2018.827.2706

Acusado: L. P. F. M.

Vítima: M. M. S. A.

Edital para Citar e Intimar **(a) acusado (a) L. P. F. M.**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 06.04.1979, filho de José Messias Monteiro e Jagmar Martins de F. Monteiro, RG nº. 111.998.464 - SSP/RJ, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0016036-96.2018.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autos: nº: 0017928-40.2018.827.2706

Acusado: F. S. S.

Vítima: V. R. S.

Edital para Citar e Intimar **(a) acusado (a) F. S. S.**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 03/03/1985, filho de Maria das Neves Silva Dos Santos, portador do CPF nº. 040.070.973-21, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos artigos 147 e 150, caput, do Código Penal, c/c artigo 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, e art. 24-A da Lei 11.340/2006, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a", do Código Penal, todos com implicações da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0017928-40.2018.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0001228-57.2016.827.2706

Acusado: MARCIEL ELIAS DE SOUSA

Vítima: ANA FLÁVIA DA SILVA

Edital de intimação da vítima ANA FLÁVIA DA SILVA, brasileira, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “..Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para: a) DECLARAR extinta a punibilidade do acusado MARCIEL ELIAS DE SOUSA, brasileiro, união estável, auxiliar de topografia, natural de Araguaína/TO, nascido aos 04.04.1992, filho de Raimundo Nonato de Sousa e Edinalda Elias de Sousa, portador do CPF nº 050.098.541-39, residente na Rua dos Ingás, Qd. 19, Lt. 12, St. Sul, em Araguaína/TO, com base no artigo 107, IV, do CPB, em razão da prescrição quanto ao delito previsto no artigo 147 do Código Penal; b) CONDENAR MARCIEL ELIAS DE SOUSA, acima qualificado, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, c/c art. 61, inciso II, alínea "a", do Código Penal, e art. 7º, I, da Lei

11.340/06. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0004844-06.2017.827.2706

Acusado: MIRELY ALVES SILVA SOARES E PEDRO PEREIRA SOARES FILHO

Vítima: TEREZINHA PEREIRA SOARES

Edital de intimação da acusada MIRELY ALVES SILVA SOARES, brasileira, casada, nascida em 14.06.1995 em Ourilândia do Norte/PA, filha de Márcia Lúcia Alves Veloso, CPF nº. 702.912.891-50, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR PEDRO PEREIRA SOARES FILHO, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 08.06.1985 em Araguaína-TO, filho de Terezinha Pereira Soares e Pedro Santana Soares, CPF nº. 005.677.641-17; e MIRELY ALVES SILVA SOARES, brasileira, casada, nascida em 14.06.1995 em Ourilândia do Norte/PA, filha de Márcia Lúcia Alves Veloso, CPF nº. 702.912.891-50, como incurso nas sanções dos artigos 99, caput, e 102 da Lei 10.741/2003, c/c o art. 69 e 61, II, "f", do Código Penal; aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Assim, passo a dosar-lhes a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0010145-65.2016.827.2706

Acusado: JOSIVAN DA SILVA LIMA

Vítima: DAIANE SILVA DOS SANTOS

Edital de intimação da vítima DAIANE SILVA DOS SANTOS, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSIVAN DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Campos Lindos/TO, nascido aos 28.08.1996, filho de José Pereira Lima e Deuzina Correia da Silva Lima, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c artigo 61, II, "a", do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006; e para, com base no art. 107, IV, do Código Penal, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE com relação ao crime de ameaça, ante a prescrição evidenciada. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal.."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0016501-42.2017.827.2706

Acusado: DIVINO COSTA PAIXAO

Vítima: ANA PAULA COSTA PAIXÃO

Edital de intimação da vítima ANA PAULA COSTA PAIXÃO, brasileira, solteira, do lar, filha de Manoel Paixão e Domingas Costa Paixão, nascida aos 26/08/1995, natural de Araguaína/TO, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR DIVINO COSTA PAIXÃO, brasileiro, casado, montador, natural de Araguaína-TO, filho de Manuel Paixão e de Domingas Costa Paixão, portado do RG nº 1287210, CPF nº 267.750.488-07, residente na Rua 02 de abril, n.º 340, Setor Santa Terezinha, Araguaína/TO, telefone celular nº 63 99244-2561, como incurso nas sanções do artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c art. 61, inc. II, alíneas "a", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06 Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0016927-59.2014.827.2706

Acusado: RAIMUNDO FILHO PEREIRA DA LUZ

Vítima: RAFAELA SOARES DA LUZ

Edital de intimação da vítima RAFAELA SOARES DA LUZ, brasileira, solteira, estudante, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para: No que concerne ao delito do artigo 147 do Código Penal, declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado RAIMUNDO FILHO PEREIRA DA LUZ, brasileiro, casado, motorista, natural de Babaçulândia/TO, nascido aos 08.04.1979, filho de Raimundo Borges da Luz e de Francisca Pereira da Luz, inscrito no CPF n.º 916.876.241-00, com base no artigo 107, IV, do CPB, em razão da prescrição. Quanto ao crime de lesão corporal, CONDENAR RAIMUNDO FILHO PEREIRA DA LUZ, brasileiro, casado, motorista, natural de Babaçulândia/TO, nascido aos 08.04.1979, filho de Raimundo Borges da Luz e de Francisca Pereira da Luz, inscrito no CPF n.º 916.876.241-00, nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: Execução de Título - Processo nº 5002287-94.2013.827.2707, que tem como Exequente: BANCO DO BRASIL S/A e Executados: JOSIVALDO S. DOS SANTOS e ILMA AGUIAR BRITO DOS SANTOS. E por este meio, INTIMA-SE os Executados: JOSIVALDO S. DOS SANTOS CNPJ 00.115.358/0001-60, JOSIVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF 582.007.111-53 e ILMA AGUIAR BRITO DOS SANTOS, CPF 789.359.381-49, atualmente em lugar insertos e não sabidos e para querendo no prazo de 15 (quinze) dias úteis impugnarem a penhora realizada, conforme auto de penhora do evento 132, a saber: Dois lotes de terras urbanos nº 019 e 020 da quadra 038, situado à Rua Isaias dos Santos Corrêa, Araguatins-TO, com área de 980,60m², registrado no livro nº 02, Ficha 001, Registro nº 3611, datado de 08.11.2004, avaliado em R\$ 300.000,00. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: Intime-se os executados, por edital, no prazo de 15(quinze) dias, da penhora e avaliação. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito - Em Substituição Automática. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio de 2019. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR -Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0006703-45.2017.827.2710 chave 456354350017**, figurados como **WANDERSON ROCHA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 19/04/1990, natural de Brejo – MA, filho de Elias Pereira do Nascimento e Maria da Graça Pereira da Rocha, portador do RG nº 856318, inscrito no CPF nº 025.117.951- 67 e **GLAYSON DE SOUSA COSTA**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 24/05/1985, natural de Marabá - MA, filho de Geraldo Costa e Maria Mirian de Sousa Costa, portador do RG nº 4632321, inscrito no CPF nº 857.626.872-87, **atualmente encontram-se em local incerto e não sabido**. Os referidos acusados encontram-se denunciados neste feito como incurso nas sanções do **artigo 155, § 4º, I do Código Penal Brasileiro**, não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0002149-67.2017.827.2710 chave 645174026417**, figurando como **VALADARES VERAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Parauapebas – PA, nascido aos 15/09/1986, filho de Djalma Fernandes dos Santos e Maria de Fátima Veras dos Santos, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 180, caput, do Código Penal**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0003085-58.2018.827.2710 chave 581577876918**, figurando como **ANA CLEIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 10/11/1996, natural de Açailândia – MA, filha de Francisca Maria Pereira dos Santos, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 157, caput, do Código Penal**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete de maio de dois mil e dezenove (27/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1110/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 27 de maio de 2019

Dispõe sobre lotação de servidor da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito Titular da Vara Única e Diretor do Foro da Comarca de Itaguatins, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Termo de Posse, Compromisso e Entrada em Exercício do Sra. **Djeisy Helena de Araujo Moraes**, portador da CI nº 1134851 — SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 928.384.051-87, acostado ao evento: 2599796;

Considerando a necessidade da regular manutenção dos serviços na prestação da tutela jurisdicional nesta Comarca;

Considerando o Decreto Judiciário Nº275, de 24 de maio de 2019, publicado no Diário da Justiça nº4504, data de 24 de maio de 2019;

Considerando finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "h" da LCE 10/96.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **DJEISY HELENA DE ARAUJO MORAES**, Secretária do Juízo, na Diretoria do Foro da Comarca de Itaguatins.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 24 de maio de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se a Diretoria de Gestão de Pessoas, Corregedoria Geral de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Jefferson David Asevedo Ramos
Juiz de Direito e Diretor do Foro

COLMEIA**2ª vara cível****Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS) ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Dr. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Colméia, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio CITAR: INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS, para tomar conhecimento da Ação de Inventário, processo n.º 0000064-28.2019.827.2714, em que figura como inventariante: HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA e inventariada: Espólio "de cujus" ESPÓLIO DE AMALDO EURIPEDES DE OLIVEIRA. ADVERTINDO: de que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrado pela autora na inicial. E INTIMAR para os termos do respeitável despacho contido no evento 05, cuja parte a seguir transcrevo: "... O cônjuge ou o companheiro, os herdeiros e os legatários serão citados pelo correio, observado o disposto no art. 247, sendo, ainda, publicado edital, nos termos do inciso III do art. 259. Das primeiras declarações extrair-se-ão tantas cópias quantas forem as partes. A citação será acompanhada de cópia das primeiras declarações. Cumpra-se." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 29 de janeiro de 2019 29/01/2019. Dr. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Colméia, Juiz de direito. Eu, SABRINA KEVELY LEMOS GODOLa, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 22/02/2019

Editais de publicações de sentenças de interdição**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Dra. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juiz de Direito em substituição desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos n.º. 0001140-92.2016.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: MARIA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, maior incapaz, nascida em 05.05.43, filha de José Gonçalves da Silva e de Maria Leite da Silva, residente e domiciliado na cidade de Colméia- TO. Portador de: transtorno neurodegenerativo, tendo sido nomeada curadora, a Srª: IONEIDE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Colméia - TO, na Rua Couto Magalhães, quadra 13, It 01 (próximo ao presídio), s/nº - centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 12.03.2019, no evento 42, anexo 1, como segue transcrita a parte final: "[...]Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial, declarando que a requerida MARIA GONÇALVES DA SILVA, deve ser assistido em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015. Nomeio como curadora do interditado a requerente IONEIDE PEREIRA DA SILVA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos dos artigos 1767 e seguintes do CPC e Lei nº 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser pessoa pobre. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Saem às partes intimadas.", Colméia-TO, 12.03.2019. Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos vinte e um de maio do ano de dois mil e dezenove (21.05.2019). Dra. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juiza de Direito em substituição. Eu, Bruna Alves de Moraes, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia -TO, 21 de maio de 2019.

CRISTALÂNDIA**1ª escrivania cível****Às partes e aos advogados**

AUTOS Nº: 0003104-49.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 153344739218

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: CLÁUDIO SILVA CARVALHO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **CLÁUDIO SILVA CARVALHO**, CPF: 642.773.301-00, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 13 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485,

VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentospela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionatocompetente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado peloexequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001178-33.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 634658376418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: DANIEL KOMMLING

INTIMAÇÃO: da parte requerida **DANIEL KOMMLING**, CPF: 995.686.400-53, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentospela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionatocompetente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado peloexequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001154-05.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 256019015418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ADALBERTO ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ADALBERTO ALVES DA SILVA**, CPF: 575.096.381-00, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito em substituição desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, tramita os autos 0001398-56.2017.827.2718 - Ação: Reintegração / Manutenção de Posse: Requerente: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA - CESTE e OUTRAS – Requerido(s): WILMAR MENDES DE SOUSA: que por meio deste, **CITA-SE, eventuais interessados**. Para no prazo de 20 dias oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 577), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer

contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Filadélfia, 21 de maio de 2019. (Ass) Dr., Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de direito em substituição automática." E para que chegue ao conhecimento do(s) eventuais interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (27.05.2019) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito em substituição.

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Editais de publicações de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0001293-36.2018.827.2721, ajuizada por PATRICIA BEZERRA DA SILVA, em desfavor MANOEL BEZERRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Quintino Pereira da Silva e Carmosina Bezerra de Castro, RG n. 713.272 SEJSP/TO, CPF n. 451.386.131-20, residente e domiciliado Rua Castelo Branco, n. 2526, Setor Dantas, Guaraí/TO, telefone de contato n. (63) 99956-1738; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, com idade avançada e diagnóstico de fibrilação atrial com baixa resposta, além de doença pulmonar obstrutiva e doença de Alzheimer (CID G30), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua filha a Sra. PATRICIA BEZERRA DA SILVA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 49, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "(...)Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do NCPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de MANOEL BEZERRA DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrito tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditando a Sra. PATRICIA BEZERRA DA SILVA, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do mesmo. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso, em cujo termo deverá constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditado, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 (dez) dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interditado (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei, entretanto, em face da requerente ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do CPC). P.R.I.C. Guaraí-TO, 26 de fevereiro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA – JUIZ DE DIREITO. Sentença anexo (evento 49). Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (13/05/2019). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0001226-71.2018.827.2721, ajuizada por ALBERTINA PRECIOSO TAKAHAGASSI e em desfavor LINDA SUEKO TAKAHAGASSI, brasileira, solteira, relativamente incapaz, nascida aos 24/08/1985, natural de Grajaú/MA, filha de José Takahagassi e Albertina Precioso Takahagassi, inscrita no RG n. 637.466, CPF n. 997.191.001-25, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº 1080, Setor Rodoviário, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portador de distúrbio genético Síndrome de Down (CID: Q90), e uma enfermidade (esquizofrenia paranóide CID: 10 F20.0), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua mãe a Sra. LINDA SUEKO TAKAHAGASSI, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 54, que, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do NCPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição

de LINDA SUEKO TAKAHAGASSI , declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrito tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interditanda a Sra. ALBERTINA PRECIOSO TAKAHAGASSI, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da mesma. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso, em cujo termo deverá constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 (dez) dias, proceda-se a curadora à especialização em hipoteca legal havendo bens da interditada para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei, entretanto, em face da requerente ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do CPC). P.R.I.C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observando as formalidades legais. Guaraí-TO, 26 de fevereiro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA-JUIZ DE DIREITO ". Sentença proferida aos 26 de fevereiro de 2019. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (13/05/2019). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei.

GURUPI

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Acusado: **EMILSON LIMA DA SILVA**

Ação Penal: 0010629-32.2016.827.2722

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0010629-32.2016.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **EMILSON LIMA DA SILVA**, brasileiro, Casado, motorista, nascido aos 20/01/1990 em Araguaçu/TO, filho de Maria Batista Lima da Silva e Edivaldo Sabino da Silva, CPF nº 03577844132, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 306, caput, e §1º, inc. II da Lei 9.503/97**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 59, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)O (a) denunciado (a) participou da audiência de proposta de suspensão condicional do processo ondeaceitou as condições; e, consoante certidão de cumprimento, já cumpriu o Sursis proposto. Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado EMILSON LIMA DA SILVA. Após, arquite-se o feito, observando-se as cautelas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 24 de maio de 2019. Mirian Alves Dourado – Juíza de Direito". Eu, ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Editais

EDITAL DE ARRECAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE 20 DIAS, NOS TERMOS DO RTIGO 745 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, na forma abaixo: (primeira publicação)

AUTOS Nº: 0012613-17.2017.827.2722

Ação: DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA

Requerentes: K. S. DA S. e outros

Requerido: EMIVAL ALMEIDA COSTA

O Doutor SILAS BONIFÁCIO PEREIRA, MM. Juiz de Direito em Substituição, da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, Processo nº 0012613-17.2017.827.2722 (Chave nº 329608306214) de EMIVAL ALMEIDA COSTA requerida por MARIA MARIZA ALMEIDA GERALDO E OUTROS e por ordem do MM. Juiz é expedido o presente edital para anunciar a arrecadação e chamar o ausente Emival Almeida Costa possui a seguinte qualificação: brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 27/07/1954, natural de Porto Nacional-TO, filho de Pedro Almeida dos Santos e Paulina da Costa Santos até os dias de hoje em local não sabido e seus herdeiros, a entrarem na posse de seu bem, composto do quinhão hereditário deixado por falecimento de seus genitores Paulina Costa dos Santos e Pedro Almeida dos Santos, que está sob a administração da curadora nomeada Maria Marly Almeida Costa , brasileira, casada com separação de bens com Raimundo Pereira de Matos, aposentada, portadora do RG nº 194.060 SSP-DF e inscrita no CPF nº 032.693.101-53, residente e domiciliada na sede da Fazenda Doze Irmãos, Município de Dueré-TO, conforme os termos do art. 745 do Novo

Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (23/05/2018). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária, digitei. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito em Substituição.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0005935-49.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: V. O. DA S.

Requerido: JANAINA GALVÃO DE OLIVEIRA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **SERGIANO ALENCAR DA SILVA, brasileiro, solteira, vaqueiro, portador do RG nº. 114.566 SSP/TO, inscrito no CPF nº. 035.477.751-32, neste ato representando a si e a menor V. O. DA S., brasileira, menor impúbere, estudante, nascida no dia 30/09/2014**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5012079-27.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: I. O. DE C. E OUTROS

Requerido: LORIVAN ALVES DE CARVALHO

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FINALIDADE: INTIMAÇÃO do (a) Sr (a) OSMAR MANOEL GONÇALVES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do Registro Geral nº. 375.569 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 420.996.411-53, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito no valor de R\$ 19.824,78 (dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), acrescido de custas, se houver. ALERTE-O de que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previstos no § 1º, do artigo 524, do CPC, incidirão sobre o restante. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o Executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na qual poderá alegar as matérias enumeradas no artigo 525, § 1º, do CPC. Tudo em conformidade com o despacho constante no Evento 89. OBSERVAÇÃO: Cientifique-se o requerido que o acesso ao processo será através da Chave, no site [www. tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), no link E-PROC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0012613-17.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: K. S. DA S.

Requerido: SILVANO SOARES DOS SANTOS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de e SILVANO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, garimpeiro, filho de Francisca Pereira Soares e Domicio José dos Santos, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Bem como para pagar os alimentos em favor da menor fixados em 30% (trinta por cento) do salário mínimo. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0003708-23.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: J. P. B.

Requerido: JUCIMA VIEIRA BATISTA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de e JUCIMA VIEIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, vigia, portador do Registro Geral nº 1172053 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 048.614.631-65, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Bem como para pagar os alimentos em favor da menor fixados em 30% (trinta por cento) do salário mínimo. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0003841-31.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: P. R. H. DOS S.

Requerido: JOÃO HILARIO DOS SANTOS NETO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de JOÃO HILARIO DOS SANTOS NETO, brasileiro, divorciado, motorista de ônibus, demais informação pessoal ignorada, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0004770-35.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: I. O. DE C. E OUTROS

Requerido: LORIVAL ALVES DE CARVALHO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de LORIVAL ALVES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 246.359 SSP/TO, demais qualificações desconhecidas, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0010675-21.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA

Requerente: IZABEL MARIA BATISTA FARIAS

Requerido: RAQUEL NUNES DOS REIS E OUTRO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de RAQUEL NUNES DOS REIS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.327.171 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 022.950.431-07, demais qualificações desconhecidas, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0012313-89.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR

Requerente: G. S. C.

Requerido: JOÃO ALVES COSTA JUNIOR

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **JOAO ALVES COSTA JUNIOR, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 040924532010-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 009.385.971-67**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0004740-68.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: B. P. DA S.

Requerido: CELIO MARCOS PEREIRA DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **CÉLIO MARCOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 424.533 SSP/TO**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0004241-79.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: D. L. S. G.

Requerido: WANDERSON SILVEIRA FIGUEREDO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **WANDERSON SILVEIRA FIGUEREDO, brasileiro, casado, ajudante de motorista, inscrito no RG nº 1.377.319 SSP-MG e CPF nº 097.438.306-69**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0009770-16.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C GUARDA E ALIMENTOS

Requerente: NEILTON SOUSA MESSIAS

Requerido: JAQUELINE SILVA RAMOS MESSIAS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **JAQUELINE SILVA RAMOS MESSIAS, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Desta forma, tendo em vista que o pedido encontra arrimo na, Lei nº 6.515/77, e face ao exposto, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL NEILTON SOUSA MESSIAS e JAQUELINE SILVA RAMOS MESSIAS, e HOMOLOGO O ACORDO levado a efeito nestes autos, devendo o cônjuge virago volver ao nome de solteira. Expeça-se o competente mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0013926-13.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CREUSA COELHO MARINHO

Requerido: IVAN CARVALHO DE AMORIM

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **IVAN CARVALHO DE AMORIM, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, inscrito no Registro Geral nº. 2.351.929 SSP/GO, e CPF sob a numeração 451.740.321-15**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar nos autos em epígrafe quanto a petição da parte autora constante no evento 12, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0009753-09.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerentes: K. B. A. E OUTRO

Requerido: EDVAN BARROS PEREIRA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **EDVAN BARROS PEREIRA, brasileiro, casado, demais qualificações pessoais ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0009224-87.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS

Requerentes: E. B. L. E OUTRA

Requerido: JOSIMAR BATISTA GLORIA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **JOSIMAR BATISTA GLORIA, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do registro geral nº 435.366 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 929475651-34**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0000397-87.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerente A. L. DE F. V.

Requerido: FRANCISCO PEREIRA VIEIRA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **FRANCISCO PEREIRA VIEIRA, brasileiro, filho de Maria Adenise Pereira e Assis Zuza Vieira**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 44, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O

PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. NASSIB CLETO MAMUD - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0010049-31.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerentes: F. S. A. E OUTRA

Requerido: LEANDRO ALVES DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **LEANDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 10/04/1993, portador do RG nº 12141454 SSP/GO, demais informações desconhecidas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 85. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 23 para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça (CPC, art. 98). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0008529-70.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PEDIDO DE GUARDA E ALIMENTOS C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Requerente: LOURIENE PEREIRA BISPO LUSTOSA

Requerido: GILBERTO LUSTOSA LISBOA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **GILBERTO LUSTOSA LISBOA, brasileiro, pedreiro, demais informações ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito , com fulcro no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Custas pelos acordantes, com esteio no §2º do art. 90, do CPC, cuja exigibilidade da cobrança fica suspensa nos termos do art. 98, §3º do CPC, à vista da gratuidade judiciária deferida por este Juízo neste ato. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário . Em seguida, observadas as cautelas e formalidades de praxe, dê-se baixa definitiva e archive-se. Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0011288-07.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. M. A.

Requerido: MAILSON MOREIRA DEODATO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **MAILSON MOREIRA DEODATO, brasileiro, Vaqueiro, demais qualificações desconhecidas, filho de Maria Deusa Cardoso Deodato e Marilzan Moreira Fraga**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0002690-64.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: E. A. DA S. C.

Requerido: EDSON DO CARMO CARVALHO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **EDSON DO CARMO CARVALHO, brasileiro, demais qualificações pessoais ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, entretanto referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0001575-13.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: T. C. A. S.

Requerido: TARGINHO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **TARGINHO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, fazendeiro**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito em Substituição Automática.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0002475-54.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: K. C. M.

Requerido: JACKSON ALVES MASCARENHAS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **JACKSON ALVES MASCARENHAS, brasileiro, inscrito no CPF de nº 005.853.451-20, demais qualificações pessoal ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 1, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito em Substituição Automática.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0000118-67.2019.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS, GUARDA, ALIMENTOS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: JOSEANE NERI SOUSA

Requerido: JOSE MARIO CORDEIRO BEZERRA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **JOSE MARIO CORDEIRO BEZERRA, filho de Raquel Cordeiro Bezerra, demais qualificações ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após,

arquite-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito em Substituição Automática." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0001133-08.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ELIZA LIMA BRITO

Requerido: ANTONIO LUIZ LEITÃO BRITO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Monitória** - Processo n.º **0004538-86.2017.827.2722** requerida por **SANFRAN - HOSPITAL E MATERNIDADE DE GURUPI LTDA (HOSPITAL SÃO FRANCISCO)** em face de **SUZAN SANDEY CAVALCANTE** por este meio **CITA** a requerida **Suzan Sandey Cavalcante**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 225.439.068-60, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.907,88 (quatro mil novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, acrescida dos acessórios e cominações legais, ficando cientes de que, na hipótese de pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios e, ainda, que poderá oferecerem embargos no prazo acima mencionado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de novembro de 2018. Eu, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº : 0002808-69.2019.827.2722

CHAVE DO PROCESSO N º: 642453255619

ACUSADO: GEOVAN RODRIGUES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito em substituição da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0002808-69.2019.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **GEOVAN RODRIGUES DA SILVA** - vulgo "INDIÃO", brasileiro, convivente, natural de Arapiraca-AL, nascido aos 22/07/1978, filho de Dejalma Rodrigues e de Maria Júlia Rodrigues da Silva; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Roubo Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019. Eu, **ROBERTA PERINI DO AMARAL**, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº : 0003888-68.2019.827.2722

CHAVE DO PROCESSO N º: 369799045819

ACUSADO: THIAGO COELHO AMORIM

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular em substituição da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0003888-68.2019.827.2722 que

a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) THIAGO COELHO AMORIM brasileiro, natural de Miracema-TO, nascido aos 22.10.1994, filho de José Carlos Amorim Ribeiro e Thyzane Coelho Ribeiro; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Furto, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019. Eu, ROBERTA PERINI DO AMARAL, Estagiário(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

MIRACEMA

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **1º LEILÃO:** dia **17 de junho de 2019, a partir das 15h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **2º LEILÃO:** dia **17 de junho de 2019, a partir das 15h30min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação). **LOCAL:** No Fórum sito na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº. 802, Miracema do Tocantins/TO e simultaneamente através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br. **AUTOS Nº. 0000073-59.2016.827.2725 de EXECUÇÃO FISCAL e Apenso nº. 5001112- 11.2013.827.2725 de Execução Fiscal** em que é Exequente(s) **ESTADO DO TOCANTINS (CPF/CNPJ: 01.786.029/0001-03)** e Executado(s) **TOLENTINO SUPERMERCADO LTDA (CPF/CNPJ: 09.499.557/0001-93)**. **BEM(NS):** 01 (um) Veículo marca/modelo Chevrolet/Astra Sedan Confort, ano/modelo 2004/2005, placa HDM-8102, renavam 831438479, potência 128 cv, cor prata, combustível álcool/gasolina, com ar condicionado (não funcionando), direção hidráulica, e a pintura está queimada do sol. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em 08 de agosto de 2017. ****Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.** **DEPOSITÁRIO:** MARCORELIO GONÇALVES TOLENTINO, Av. Alfredo Nasser, nº. 08, Qd. 110, Centro, Miranorte/TO. **ÔNUS:** Constam impedimentos RENAJUD; Débitos no Detran/TO no valor de R\$ 436,91 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), em 11 de abril de 2019. Outros eventuais constantes no Detran/TO. **** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.** **VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 23.559,61 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), em 08 de janeiro de 2016. **LEILOEIRO:** DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. ****Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.** **DA ARREMATACÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. ****Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.** **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação far-se-á com depósito à vista. **Parcelamento:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos

(exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juiz. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Observação:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização dos leilões, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **VENDA DIRETA:** Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **TOLENTINO SUPERMERCADO LTDA**, na pessoa de seu Representante Legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. Miracema do Tocantins/TO, 07 de maio de 2019. **ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO** - Juiz de Direito”.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **1º LEILÃO: Dia 17 de junho de 2019, a partir das 15h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **2º LEILÃO: dia 17 de junho de 2019, a partir das 15h30min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação). **LOCAL:** No Fórum sito na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº. 802, Miracema do Tocantins/TO e simultaneamente através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br. **AUTOS Nº. 5000110- 79.2008.827.2725 de EXECUÇÃO FISCAL** em que é Exequente(s) ESTADO DO TOCANTINS e Executado(s) SERGIO DE ARAUJO CARVALHO (CPF/CNPJ: 520.827.841-34). **BEM(NS): 01)** Um terreno urbano, situado na Praça Derocy de Moraes, nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, denominado Lote 6-A, da Quadra 43, com a área total de 300,00m², sendo 10 metros de frente com a Praça Derocy de Moraes, 10,00 metros de fundo com o lote nº. 03, 30,00 metros na lateral esquerda com o lote nº. 06, 30,00 metros na lateral direita com o lote 06-B, Norte lote nº. 06-B, Sul lote nº. 06, leste lote nº. 03, oeste Praça Derocy de Moraes. Benfeitoria: Está construído sobre este terreno um prédio comercial não averbado à escritura conforme a descrição que segue: Área construída de 300m², com aproximadamente 12 metros de frente por 25 metros de fundo, de dois pisos, em que consta um salão comercial frontal no primeiro piso, e no segundo piso um depósito de aproximadamente 40m². Imóvel matriculado sob nº. 7.122, no Cartório de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins/TO. Avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 09 de agosto de 2018; **02)** Um terreno urbano, situado à Rua Jacy Cavalcante, Setor Sussuapara I, em Miracema do Tocantins, denominado Lote Nº 5, Quadra 136, área de 387,48 m², sendo 12,00 metros de frente pela Rua Jacy Cavalcante, 12,45 metros de fundo confrontando com o lote nº. 07, 31,81 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº. 04 e 34,58 metros pelo lado direito confrontando com o lote 06. Benfeitoria: Imóvel murado, em que está construído sobre ele uma casa de aproximadamente 51m², com material de boa qualidade, piso revestido de cerâmica, rebocada, sem pintura, um quarto, um banheiro, cozinha e varanda. O local tem rede de água, energia e não tem asfalto (que passa na Av. Zeca Pereira ao lado). Imóvel matriculado sob nº. 5.458, no Cartório de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins/TO. Avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 16 de junho de 2016. **(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **Avaliação sujeita a atualização até a data da

alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** SÉRGIO DE ARAÚJO CARVALHO, Depositário Público. **ÔNUS: Item 01)** Consta hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº.2007.0005.5178-1/0, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Penhora nos autos nº. 2008.000.3203-5 (4076/08), em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Penhora nos autos nº. 2008.0009.8312-4 (4267/08), em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Conforme AV.01, Fls. 56 do livro 2-Y, o imóvel não pode ser alienado a terceiros; Penhora nos autos nº. 5000025-06.2002.827.2725, em favor da União Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Penhora nos autos nº.0000785-83.2015.827.2725, em favor do Estado do Tocantins, em trâmite na 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Penhora nos autos nº.0000533-80.2015.827.2725, em favor do Estado do Tocantins, em trâmite na 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Penhora nos autos nº. 000128319-2014.827-2725, em favor de Aline Soares Oliveira, em trâmite na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Miracema do Tocantins/TO; Penhora nos autos nº. 0002640-34.2014.827.2725, em favor de Lorenna Soares de Carvalho, em trâmite na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Miracema do Tocantins/TO; Penhora nos autos nº. 0001283- 19.2014.827.2725, em favor de Aline Soares de Oliveira, em trâmite na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Miracema do Tocantins/TO; Penhora nos autos nº.0000080-85.2015.827.2725, em favor de Lorenna Soares de Carvalho, em trâmite na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Miracema do Tocantins/TO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 02)** Consta hipoteca em favor do Banco da Amazônia S/A; Penhora nos autos nº. 2008.0009.8312-4 (4267/08), em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Conforme AV- 01, o imóvel não pode ser alienado a terceiros; Penhora nos autos nº. 5000159- 33.2002.827.2725, em favor da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, em trâmite na 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins/TO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 32.512,79 (trinta e dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e nove centavos), em 28 de junho de 2016. **LEILOEIRO:** DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. ****Se não houver expediente forense nas datas Designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.** **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da Arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. ****Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.** **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação far-se-á com depósito à vista. **Parcelamento:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Observação:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data

e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização dos leilões, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **VENDA DIRETA:** Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **SERGIO DE ARAUJO CARVALHO**, e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em); os Terceiros Interessados **BANCO DO BRASIL S/A** e **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is), bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. Miracema do Tocantins/TO, 07 de maio de 2019. **ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO** - Juiz de Direito”

PALMAS

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

AUTOS Nº: 0004064-65.2015.827.2729 - Chave: 406966577515

AÇÃO: Monitória - Valor da Causa R\$ 1.873,11

REQUERENTE: SÃO PAULO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

ADVOGADO: ALDENORA SOARES MARINHO FARIAS - OAB/TO

REQUERIDO: ELIANY AIRES SOUZA

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de ELIANY AIRES SOUZA - CPF: 033.420.821-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor de face do título indicado na inicial R\$ 1.873,11 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e onze centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). Cientificando-a de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). **DESPACHO:** "...citação do requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor de face do título indicado na petição inicial, acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação. Caso cumpra, ficará isento de custas processuais, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). No mesmo prazo poderá oferecer embargos. Caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (...)" (§ 2º do artigo 701 do NCPC). ... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." **SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 13/05/2019. **LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ** JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 0019876-50.2015.827.2729 - Chave: 900223681015

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 31.401,09

REQUERENTE: ALEXSANDRO MARCIO BISPO NEVES

ADVOGADO: FERNANDO ARAUJO LUZ - OAB/TO

REQUERIDO: CENTRO DE TREINAMENTO SPARTA EIRELI - ME e SHEILA DAGOSTIM MACHADO

FINALIDADE: CITAR a sócia da parte requerida SHEILA DAGOSTIM MACHADO - CPF: 042.290.609-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestarem e requerem as provas cabíveis, no prazo de 15(quinze) dias, (art. 135, CPC/2015), sob

pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária (artigo 344, NCPC). DESPACHO: "Considerando a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica no curso da ação, determino a suspensão do processo quanto aos atos estranhos ao incidente, até que este seja decidido (§3º do art. 134, CPC/15). Citar o(s) sócio(s) ou a(s) pessoa(s) jurídica(s) para manifestar(em)-se e requerer(em) as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135, CPC/15), sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária (artigo 344, NCPC). ... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 16/05/2019. LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ. JUIZ DE DIREITO

Diretoria do foro **Portarias**

PORTARIA Nº 084/2019

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo I da Portaria nº 228/2018, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **31/05/2019, às 18h a 07/06/2019, às 7h59min**, será cumprido pelo juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**, Titular na 3ª Vara Cível desta Comarca, servidora **Karla Edlamar M. Francischini** e a oficiala de justiça **Thais de C. Ayres**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e sete (27) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELETROTEC COMERCIO DE MOTORES E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ/CPF: 07.187.239/0001-61, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013939-54.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000224, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180000225, inscrita em 31/01/2018, referente à ISS-NFSE; 20180000226, inscrita em 24/08/2017, referente à ISSNLDMS-P; 20180000227, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 17.885,56 (Dezessete Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIARIA

AÇÃO PENAL Nº 0034994-61.2018.827.2729

DENUNCIADO: EDUARDO LOPES SAMPAIO

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **EDUARDO LOPES SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 06/07/1971, filho de Bonfim Lopes Sampaio e de Josilia Gomes da Silva, portador do RG nº 838241 - SESP/ TO e inscrito no CPF nº 014.228.211-10, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado no artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do artigo 387, IV, do CPP, referente ao auto de Ação Penal n.º **0034994-61.2018.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 15 de março de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0007245-40.2016.827.2729

Denunciado: JOSE LUCIVALDO MENDES DIAS

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **0007245-40.2016.827.2729** tendo como Denunciado: **JOSE LUCIVALDO MENDES DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 95.232 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 020.560.831-08 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Nestes autos, houve manifestação da defesa, vítima e da acusação pela extinção com base na coisa julgada. Concordando nos moldes do registrado no presente Termo de Audiência, após tais considerações e notadamente as particularidades consignadas, utilizo aqui da fundamentação per relationem, com menção a manifestação ministerial, conjugada as razões ora exteriorizadas (STF – HC 114790 e HC 101684). Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o (a) (s) acusados (a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL**. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado e levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registra-se em pasta própria para tal finalidade. Intima-se pessoalmente, vítima(s) ou representantes(s) legal(is) e denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. (...). "Palmas-TO, 12 de março de 2019.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 13 de março de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza** - Juiz de Direito

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Intimações aos advogados

Autos nº 5000032-19.1998.827.2731 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BEG S.A

Advogado: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira- OAB/RJ 151056

Requerido: ENEAS FERREIRA DE PAIVA

Advogado: VANDEON BATISTA PITALUGA- OAB/TO 1237-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do executado Dr. VANDEON BATISTA PITALUGA, OAB/TO 1237-B, intimado para, no prazo de 10 dias, confirmar ou não o falecimento do executado juntando, se for o caso, o respectivo óbito.

FICANDO AINDA INTIMADO, que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO, por onde tramitam exclusivamente sob o nº 5000032-19.1998.827.2731, oportunidade em que após a

publicação desse acontecimento os autos físicos foram baixados por digitalização. Paraíso do Tocantins, 24/05/2019- Maira Adriene Azevedo Resende Rocha-Técnica Judiciária.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação: Busca e Apreensão - **Autos: nº 0008881-80.2017.827.2737 Chave: nº 345827606417**, Requerente: **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA CNPJ nº 45.441.789/0001-54** em face da Requerida: SUYANE VIEIRA DA SILVA, CPF: 052.264.311-63 **FINALIDADE: INTIMAÇÃO da** Requerida para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o retorno do recurso do 2º grau. Eventos 43/ 44 e 46. Informo a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESSADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, **no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário.**, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/19). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnico Judiciário, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - **CERTIDÃO**: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do Fórum. Eu, Lucimara Cardoso Pereira – Porteira dos Auditórios. Em 24/05/2019. Lucimara Pereira Cardoso – Técnica Judiciária e Porteira.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Conversão em Execução de Título Extrajudicial Processo: nº 5004857-94.2012.827.2737 Chave: 336694373815, Processo Antigo nº 2012.0005.3950-8, Exeqüente: ANTONIO CUNHA SOBRINHO em face de DARCIANE NUNES DA SILVA, ADVOGADO: EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA AMORIM DF35795, Por este meio **CITAR** a parte Executada **DARCIANE NUNES DA SILVA**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabidos**, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicara na multa automática e honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. (Art. 523,§ CPC). Tudo conforme evento: 12- Decisão. **INFORMAÇÃO**: Informo ainda a Vossa Excelência que os autos poderão ser acessados por meio do sítio: eproc.tjto.jus.br / e-Proc 1ª / consulta pública / rito ordinário / nº do processo e chave (nr. estes informados acima). Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias o mês de maio do ano de dois mil e dezenove (22/05/2019). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira, em 24/05/2019.

2ª vara cível

Editais

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 06/08/2018

2ª Praça: 13/08/2019

Horário: 14h00min horas

Valor do débito: R\$ 162.403,22

Ação: Execução Fiscal

Número: 5000034-34.1999.827.2737

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA COSTA RAIMUNDO MARTINS SOUZA COSTA

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **06/08/2018 às 14h00min horas**, para a realização da 1ª hasta pública no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **Imóvel – Urbano - um Lote de Terreno, matriculado sob o nº R-1- 3.213 livro 2, registro geral, situado à Quadra 140, lote nº 03, Loteamento Bairro Porto Imperial, nesta cidade, com área de 587,50m2 (quinhentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Um Lote de Terreno - Urbano, matriculado sob o nº R-1 - 6055, livro 2, registro geral, situado à Quadra 130, lote 08, Loteamento Bairro Porto Imperial, nesta cidade, com área de 540,00m2 (quinhentos e**

quarenta metros quadrados), avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A arrematação, até o valor exequendo, poderá ser feita de forma parcelada, em até no máximo 60(sessenta) prestações iguais mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$500,00(quinzentos) reais cada parcela. Através do presente, ficam intimados os executados RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA COSTA - CNPJ: 02385482000170 e/ou RAIMUNDO MARTINS SOUZA COSTA - CPF: 02161753134. Das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lanço igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **13/08/2019 às 14h00min horas** para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional-TO, 22/05/2019. Eu Diana Mascarenhas Santos, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

Às partes e aos advogados

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 10 (dez) dias

Processo n.º 5000493-16.2011.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHAES PRELTINS ENGENHARIA LTDA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMAÇÃO** da parte requerida AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHAESPRELTINS ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da **PENHORA** feita nos autos no evento 23, nos termos da presente ação, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. 1 - **Uma área de 39.950m2, compreendida pelos módulos de n. 06-29, da quadra 17 do Distrito Agroindustrial Porto Palmas, registrado sob a matrícula n.º 13.478, do Livro 02, Registro Geral, CRI de Porto Nacional-TO, avaliado em R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 22/05/2019. Eu, Diana Mascarenhas Santos, técnica judiciário conferi e subscrevo.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1101/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 24 de maio de 2019

Dispõe sobre a **LOTAÇÃO E EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DA SERVIDORA MAÍSA OTILIA DA SILVA SOUSA NA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DESTA COMARCA DE PORTO NACIONAL ITO** e dá outras providências.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO o contido no art. 42, inciso I, alínea t-1, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da servidora Maísa Otilia da Silva Sousa, nomeada ao cargo em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 271, publicado no Diário da Justiça nº 4502, ambos do dia 22 de maio de 2019, com exclusividade na Central de Execuções Fiscais desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **MAÍSA OTILIA DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 353215, Assessora Jurídica de 1ª Instância, na Central de Execuções Fiscais desta Comarca de Porto Nacional, a partir do dia 22 de maio de 2019.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimento e anotações necessárias.

Parágrafo único: Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tonando sem efeito a Portaria Nº 1099/2019.

Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional, 24 de maio de 2019.

Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito Diretor do Foro

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - III PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da **Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de ROSEMILSON DA CUNHA ARAUJO - AUTOS Nº: 0001129-23.2018.827.2737** requerida por **ROSANE DA CUNHA ARAÚJO em face de Genezy Aires da Silva**, decretou a substituição da interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃO:** " ... **POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE** o pedido, e **determinar a substituição da curadora GENEZY AIRES DA**

SILVA nomeado a ROSEMILSON DA CUNHA ARAÚJO passando a curatela do interdito a ser exercida pela Sra. ROSANE DA CUNHA ARAÚJO. Homologo a renúncia do prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO REGISTRO DA INTERDIÇÃO, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. , CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 16 DE OUTUBRO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

TAGUATINGA
2ª vara cível e família
Intimações às partes

INTIMAÇÃO SENTENÇA

AUTOS Nº 0001729-41.2018.827.2738

REQUERENTE: AURIM MACEDO BELÉM

REQUERIDA: SHEIRLY SOUZA DE JESUS

FINALIDADE: Intimar a requerida da sentença, proferida nos autos acima especificado, conforme transcrita: "SENTENÇA Cuida-se de ação de busca e apreensão na qual a parte Autora pede desistência do processo. Decido. Tendo em vista o pedido da autora, nada obsta a desistência do feito. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 485, VIII). Sem custas e sem honorários em razão do deferimento da gratuidade de justiça (art. 98, CPC). Transitada e julgado, dê-se baixa no processo com as cautelas de praxe. P. R. I. Taguatinga, 28 de março de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº 0000931-08.2017.827.2741, tendo como réu: **FÁBIO DE OLIVEIRA ROSÁRIO**, brasileiro, nascido aos 05/10/1992, CPF nº 041.923.281-86, filho de Antônio Luis Pereira e Luiza Venâncio de Oliveira, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 27 a seguir transcrito; Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil de dezenove (17/05/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas

Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº 0001127-41.2018.827.2741, tendo como réu: **JOSÉ GOMES PEREIRA**, (vulgo zezin), brasileiro, solteiro, filho Manoel Messias Araújo, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 23 a seguir transcrito; Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio de dois mil de dezenove (15/05/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas

Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº 0001125-71.2018.827.2741, tendo como réu: **JÚNIOR DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 26/04/1990, filho Raimunda, Alves dos Santos e Juarez da Silva, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 17 a seguir transcrito; Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio de dois mil de dezenove (15/05/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas

Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n. 0021314-83.2015.827.2706 Chave do processo: 746008297315

Classe da ação: Cumprimento de sentença Valor da causa: 3211.86

Requerente(s): DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA e TÚLLIO DA SILVA MARINHO

Requerido(s): FONSECA & ALVES LTDA - ME - CPF n. 10.588.414/0001-37

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s), ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, do despacho do evento 103, a seguir transcrito: "1 INTIME-SE o executado, por edital com prazo de 20 (vinte) dias - art. 513, IV, do CPC, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao débito de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, também no importe de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 523, § 1º, do CPC, e protesto do título, caso haja requerimento do exequente (art. 517, CPC). 2 CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença, além da multa de 10%. 3 CIENTIFIQUE-SE o executado que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput)...", para adotar as providências cabíveis, no prazo estabelecido. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: WWW.TJTO.JUS.BR.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 18 de março de 2019. Eu, ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Portarias**

PORTARIA Nº 1104/2019, de 24 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jefferson David Asevedo Ramos, matrícula nº 352402, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 04/06 a 03/07/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1105/2019, de 24 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jose Carlos Ferreira Machado, matrícula nº 352448, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 21/10 a 19/11/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1106/2019, de 24 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Adriano Morelli, matrícula nº 129745, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 02 a 31/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1107/2019, de 24 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Nelson Rodrigues da Silva, matrícula nº 209160, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 05/08 a 03/09/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1108/2019, de 27 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Flavia Afini Bovo, matrícula nº 130278, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/07/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1109/2019, de 27 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Adalgiza Viana de Santana, matrícula nº 136652, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1103, de 24 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 390, de 20 de fevereiro de 2019, que designa gestores para o acompanhamento das Metas Nacionais 2019 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o teor da decisão nº 1669, de 24 de maio de 2019, conforme contido no processo SEI nº 19.0.000017562-8, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a magistrada Renata do Nascimento e Silva para atuar como gestora responsável pelo acompanhamento da Meta Nacional 8 de 2019, em substituição ao magistrado Jordan Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1112/2019, de 27 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Edimar de Paula, matrícula nº 128650, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/04/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1113/2019, de 27 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Elias Rodrigues dos Santos, matrícula nº 136456, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 14/10 a 12/11/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1079/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 29/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000004854-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Password Informática Ltda - EPP, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços na manutenção técnica, evolutiva e de caráter legal e fornecimento de atualizações, treinamento técnico e operacional do programa de Solução Integrada de Gestão de Pessoas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Aline Gonçalves França Toneline, matrícula nº. 219450 como gestora do contrato nº. 29/2017, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 1605/2017, de 31 de março de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 4010 de 04 de abril de 2017.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1081/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 29/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000004854-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Password Informática Ltda - EPP, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços na manutenção técnica, evolutiva e de caráter legal e fornecimento de atualizações, treinamento técnico e operacional do programa de Solução Integrada de Gestão de Pessoas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Naura Stella Bezerra de Souza, matrícula nº 352658, como Fiscal Administrativo do contrato nº 29/2017, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º, da Resolução nº 182/2013, do Conselho Nacional de Justiça, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 4900/2017, de 11 de setembro de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 4116 de 12 de setembro de 2017.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a Fiscal Administrativo comunicará a gestora do contrato, a qual notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1092/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 44/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000017542-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, que tem por objeto à aquisição de café torrado e moído, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Lima de Oliveira, matrícula 253158, como gestor do contrato nº 44/2019, e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões, matrícula 236353, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1093/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 43/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000017547-4, celebrado por este Tribunal e a empresa Pinheiro e Gasparin - Ltda, que tem objeto a contratação de empresa especializada para decoração com

arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fornecimento no município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula nº 352783, como gestora do contrato nº 43/2019, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como substituta para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1064/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 42/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000003255-0, celebrado por este Tribunal e a empresa Coceno Construtora Centro Norte - Ltda, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do novo Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins - TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Moura, matrícula 352750, como gestor do contrato nº 42/2019, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1065/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 42/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000003255-0, celebrado por este Tribunal e a empresa Coceno Construtora Centro Norte - Ltda, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do novo Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins - TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204 e Juarez Lopes Marinho, matrícula nº 353163, como fiscais do contrato nº. 42/2019, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, os fiscais comunicarão ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1674/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44823 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352447**, o valor de R\$ 2.203,66, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado

o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recife-PE, no período de 09/06/2019 a 11/06/2019, com a finalidade de visita técnica agendada a CEJA/CEJAI daquele Estado para conhecer a estrutura local dos serviços da Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Mara Carneiro Mourao, Assistente Administrativo, Matrícula 354000**, o valor de R\$ 1.781,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recife-PE, no período de 09/06/2019 a 11/06/2019, com a finalidade de visita técnica agendada a CEJA/CEJAI daquele Estado para conhecer a estrutura local dos serviços da Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA.

Art. 3º Conceder à servidora **Cleide Leite de Sousa dos Anjos, Técnico Judiciário, Matrícula 105863**, o valor de R\$ 1.781,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recife-PE, no período de 09/06/2019 a 11/06/2019, com a finalidade de visita técnica agendada a CEJA/CEJAI daquele Estado para conhecer a estrutura local dos serviços da Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA.

Art. 4º Conceder à servidora **Marcia Mesquita Vieira, Analista Judiciário, Matrícula 261846**, o valor de R\$ 1.781,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recife-PE, no período de 09/06/2019 a 11/06/2019, com a finalidade de visita técnica agendada a CEJA/CEJAI daquele Estado para conhecer a estrutura local dos serviços da Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1675/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44722 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Danilo Cardoso Parente, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352989**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 21/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de realizar trabalhos correicionais na delegacia de Brejinho de Nazare - Portaria 1037/2019 - SEI 19.0.000009548-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1676/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44734 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juz2 - Juiza de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291442**, o valor de R\$ 225,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 69,10, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária.

Art. 2º Conceder à servidora **Camila Pereira Cavalcante, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352819**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1677/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44802 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 1.359,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 30/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de representar o TJTO em evento de TI que ocorrerá no CNJ, conforme processo SEI nº 19.0.000018418-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1678/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44640 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Vandre Marques e Silva, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352453**, o valor de R\$ 607,25, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 239,76, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de participar do curso de capacitação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada-SEEU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1679/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44512 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Rosa Barcelos Costa, Arquiteto, Matrícula 353552**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de visita técnica. Consoante processo SEI 18.0.000021708-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1680/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44795 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 950,10, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 426,14, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 28/05/2019 a 29/05/2019, com a finalidade de ministrar as aulas do curso revisão judicial dos contratos (perspectiva do direito do consumidor).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1681/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44496 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352923**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de monitorar e fiscalizar cumprimento de Penas em Luzimangues pelo CEPEMA Porto Nacional, SEI 19.0.000018170-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juliano Ferreira dos Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula 353279**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de monitorar e fiscalizar cumprimento de Penas em Luzimangues pelo CEPEMA Porto Nacional, SEI 19.0.000018170-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1682/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44699 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto, Des - Desembargador, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 226,81, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de visita institucional.

Art. 2º Conceder ao servidor **Geova Novais de Brito, Chefe de Divisão, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de visita institucional.

Art. 3º Conceder ao servidor **Luciano Montalvao de Almeida, Primeiro Tenente, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de visita institucional.

Art. 4º Conceder ao servidor **Oziel Damascena Simao, Segundo Sargento, Matrícula 353644**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de visita institucional.

Art. 5º Conceder ao servidor **Emiliano de Souza Amaral Neto, Terceiro Sargento, Matrícula 352302**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de visita institucional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1683/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44826 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, Chefe de Serviço, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 27/05/2019 a 28/05/2019, com a finalidade de conduzir equipe de sindicância da CACGJUS, visando realizar audiência na Comarca de Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1684/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44491 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 22/05/2019 a 25/05/2019, com a finalidade de participação nas aulas do Doutorado em Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1685/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44571 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.554,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 240,60, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 22/05/2019 a 25/05/2019, com a finalidade de participar do curso de pós graduação - doutorado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1686/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44685 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 4.626,77, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 30/05/2019 a 04/06/2019, com a finalidade de participar do "Seminário Caminho para o Consenso e lançamento do Manual de Mediação e Conciliação da Justiça Federal", dia 31/05 (SEI 19.0.000016890-7) e participar do Seminário "Tribunal do Júri: Gestão Processual", dia 03/06 (SEI 19.0.000016005-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1687/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44790 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Josivan Alves Monteiro, Técnico Judiciário, Matrícula 237350**, o valor de R\$ 1.756,92, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio Grande do Sul-RS, no período de 28/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, SEI: 19.0.000004273-3.

Art. 2º Conceder à servidora **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 1.756,92, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu

deslocamento de Palmas-TO para Rio Grande do Sul-RS, no período de 28/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, SEI: 19.0.000004273-3.

Art. 3º Conceder ao servidor **Rogério Lopes da Conceicao, Técnico Judiciário, Matrícula 185929**, o valor de R\$ 1.756,92, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio Grande do Sul-RS, no período de 28/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, SEI: 19.0.000004273-3.

Art. 4º Conceder à servidora **Leila Maria de Souza Jardim, Técnico Judiciário, Matrícula 238739**, o valor de R\$ 1.756,92, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio Grande do Sul-RS, no período de 28/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, SEI: 19.0.000004273-3.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1688/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43696 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Josivan Alves Monteiro, Técnico Judiciário, Matrícula 237350**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 06/05/2019 a 06/05/2019, com a finalidade de lançamento do Projeto Justiça Cidadã, conforme processo SEI nº 19.0.000006747-7 (1ª viagem do projeto).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1689/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44805 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivão Judicial, Matrícula 89922**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 27/05/2019 a 28/05/2019, com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas referente à SINDICÂNCIA instaurada pela Portaria Nº 691/2019 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS.

Art. 2º Conceder ao servidor **Thiago Gomes Sertão Vieira, Contador-distribuidor, Matrícula 352628**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 27/05/2019 a 28/05/2019, com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas referente à SINDICÂNCIA instaurada pela Portaria Nº 691/2019 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS.

Art. 3º Conceder à servidora **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário, Matrícula 196530**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 27/05/2019 a 28/05/2019, com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas referente à SINDICÂNCIA instaurada pela Portaria Nº 691/2019 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1690/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44507 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, Parana-TO, Peixe-TO, Palmas-TO, no período de 27/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de conduzir servidores para manutenção preventiva nos prédios dos Fóruns das referidas Comarcas. Consoante processos SEI 19.0.00000233-2, 19.0.00000228-6 e 19.0.00000230-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1691/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44657 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 3.226,81, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 656,50, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 233,62, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, Sao Paulo-SP, no período de 31/05/2019 a 04/06/2019, com a finalidade de participar do Seminário "Tribunal do Júri: Gestão Processual, Otimização de Julgamentos e Efetividade Judicial", conforme indicação do Presidente (19.0.000016005-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1692/2019, de 27 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44625 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 27/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de acompanhar equipe de trabalhos correicionais da Comarca de Ponte Alta, conforme Portarias nº 1601/2019 DIGER e nº 1017/2019 da Comarca de Ponte Alta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

AVISO DE LICITAÇÃO **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo nº 18.0.000020956-9 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2019-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Aquisição de materiais de refrigeração para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção de ar condicionados.

Data da sessão: Dia 06 de junho de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Disponibilidade do Edital: Dia 27 de maio de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.
Palmas, 24 de maio de 2019.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019-SRP
EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 1 À 13
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP 15 e 17
AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 14 E 16

Processo nº 19.0.00006689-6 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2019.

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (copa/cozinha, entre outros).

Data: Dia 06 de junho de 2019 às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 27 de maio de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 27 de maio de 2019.

Richard Capitanio
Pregoeiro

Avisos

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS torna público que, em virtude da contínua e crescente demanda, realizará credenciamento de profissionais destinados a atender a premente e justificada necessidade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins por equipe multidisciplinar, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984 e Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, bem como dos artigos 139, 145, 339 e 421 do Código de Processo Civil, obedecidas as seguintes condições e exigências, disciplinadas nos autos do Processo SEI nº. 15.0.0000130513.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços nas áreas abaixo relacionadas, destinadas a atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins por equipe multidisciplinar, conforme segue:

- I. Serviço Social;
- II. Psicologia;
- III. Pedagogia.

1.2. Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização, irão desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste Edital.

1.3. Os serviços especializados de que trata o item anterior 1.1 serão prestados nos feitos administrativos e judiciais em trâmite no Poder Judiciário

1.4. Os profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia são pessoas físicas que colaboram com o Judiciário tocantinense, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente edital de credenciamento terá vigência de 60 meses a contar da sua publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

3.1 Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares – GGEM, responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos profissionais de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Qualquer interessado poderá solicitar sua inscrição, que será efetuada por meio de formulário eletrônico próprio, observando-se a documentação exigida no item 5 deste edital, e será recebida, a partir da publicação deste Edital e durante sua vigência.

4.2 A documentação de que trata o item 5 deverá ser encaminhada através do e-mail credenciamentoggem@tjto.jus.br pelos profissionais de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após finalizado o requerimento da inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento, deverá obrigatoriamente ser, de, no mínimo:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Comprovante de votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- IV. PIS/PASEP;
- V. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- VI. Certidão negativa de crimes eleitorais;
- VII. Certidões negativas criminais de 1ª instância;
- VIII. Certidões negativas de Débitos Trabalhistas TST;
- IX. Certidão negativa de contas julgadas irregulares do TCETO e TCU;
- X. Certidão negativa de Condenação por improbidade administrativa CNJ;
- XI. Certidão negativa de Débitos tributários – SEFAZTO;
- XII. Certidão negativa da Justiça Militar da União (STM);
- XIII. Certidão negativa da Justiça Militar Estadual;
- XIV. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;
- XV. *Curriculum Vitae* (atualizado);
- XVI. Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses;
- XVII. Diploma ou certificado de formação em Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação na área de formação para a qual concorrerá; (autenticado em cartório)
- XVIII. Certidão de regularidade das profissões regulamentadas junto aos respectivos Conselhos.
- XIX. 1 Foto 3x4 recente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

6.2 É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estão cedidos ao TJTO. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicção Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao TJTO na modalidade de credenciamento.

6.3 É vedado o credenciamento em mais de uma área de atuação.

6.4 Finalizado o prazo da inscrição, caberá ao GGEM a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

- 6.5 Após a habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação que terá vigência de 60 meses.
- 6.6 O profissional habilitado receberá, em meio eletrônico, 1 (uma) via do Termo de Credenciamento, após a assinatura pelo representante da Administração e a publicação de seu extrato.
- 6.7 As determinações judiciais ou administrativas para a realização de intervenções técnicas serão encaminhadas ao GGEM, que ficará responsável pela emissão da ordem de serviço aos respectivos profissionais.
- 6.7.1 Serão organizadas listas de credenciados ordenadas por especialidade, por localidade e por data e hora da inscrição, disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Tocantins, que servirão como critério para distribuição das demandas.
- 6.7.2 A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado, escolhido na forma do item 6.7.1, na localidade em que será prestado o serviço, só podendo receber nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 6.8.1.
- 6.8 Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 6.8.1 Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância do prescrito no item 6.7.2, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento éticoprofissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações dos profissionais credenciados:

- I. Assegurar às partes igualdade de tratamento;
- II. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- III. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob sigilo de justiça;
- IV. Zelar pela qualidade técnica na execução do serviço prestado.
- V. Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas ao credenciado, não deixando de prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses e na sua impossibilidade, apresentar justificativa plausível.
- VI. Manter, durante o prazo de validade do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII. Acatar as orientações do GGEM, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VIII. Comunicar ao GGEM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, caso ocorram;
- IX. Comunicar por escrito ao GGEM, a impossibilidade de recebimento de novas ordens de serviços, apresentando seus motivos devidamente justificados, conforme rol descrito na instrução normativa.
- X. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça e as determinações judiciais;
- XI. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- XII. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- XIII. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- XIV. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;
- XV. Manter os dados pessoais e endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste edital.

XVI. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação.

7.2 São obrigações do Tribunal de Justiça, através do GGEM:

- I. Habilitar o candidato ao credenciamento;
- II. Emitir Ordem de Serviço ao credenciado;
- III. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- IV. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- V. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado;
- VI. Formalizar os processos de pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas e posteriormente remeter a Diretoria Financeira para o processamento.
- VII. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

8.1 São atribuições do profissional de **Serviço Social**:

- I. Assessorar Magistrados, através de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos nos processos em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins que requeiram conhecimentos específicos da área de atuação;
- II. Atender ao público nas questões alusivas à justiça gratuita, a fim de instruir futuros pedidos de registro de nascimento e de óbito tardios, e outros expedientes de caráter social e previdenciário;
- III. Elaborar estudo social e apresentar relatório técnico relativo às partes nos processos em tramitação no âmbito judicial e administrativo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins quando determinado por magistrados, a fim de fornecer os subsídios técnicos necessários ao deslinde da causa;
- IV. Realizar perícias sociais, quando determinado, e elaborar os respectivos laudos sociais das situações que digam respeito às partes e/ou familiares, relacionados com os processos judiciais e administrativos;
- V. Acompanhar os beneficiários que prestam serviços comunitários, os reeducandos do regime aberto e os presos em prisão domiciliar, nas questões relativas às atribuições de sua área de formação;
- VI. Encaminhar e monitorar os beneficiários atendidos pelo CAPS e CAPS AD;
- VII. Avaliar condições e melhores alternativas para o cumprimento das penas pelos beneficiários;
- VIII. Monitorar a execução das medidas socioeducativas.
- IX. Atuar supletivamente junto a outros elementos componentes da dinâmica familiar, das relações interpessoais e intragrupo e das condições econômicas das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;
- X. Prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que acolhem crianças e adolescentes;
- XI. Fornecer, por escrito ou verbalmente, em audiência ou fora dela, subsídios para embasar processos na área do Serviço Social;
- XII. Efetuar avaliação social de candidatos à adoção, opinando sobre a inclusão do pretendente no Cadastro Nacional de Adoção;

- XIII. Realizar visitas institucionais ou domiciliares às partes envolvidas para conhecer a realidade sociofamiliar da criança e do adolescente, bem como dos familiares e vizinhos; e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;
- XIV. Colaborar na elaboração, implantação e avaliação dos projetos de interesse do Poder Judiciário, desenvolver e participar de projetos, programas e ações preventivas ou de intervenção nas demandas ;
- XV. Conhecer e relacionar a rede de recursos sociais existentes para encaminhar e orientar indivíduos ou grupos a identificar e fazer uso desses recursos no atendimento de seus interesses e objetivos;
- XVI. Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos visando à construção e ampliação do conhecimento social aplicado à área jurídica;

8.2 São atribuições do profissional **de Psicologia**:

- I. Assessorar Magistrados, através de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos, nos processos em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins que requeiram conhecimentos específicos da área de atuação;
- II. Aplicar testes e exames psicológicos, quando necessário;
- III. Elaborar estudo psicológico e apresentar relatório técnico relativo às partes nos processos em tramitação no âmbito judicial e administrativo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins quando determinado por magistrados, a fim de fornecer os subsídios técnicos necessários ao deslinde da causa;
- IV. Avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;
- V. Realizar perícia psicológica (Psicodiagnóstico);
- VI. Monitorar a execução das medidas socioeducativas, nas localidades em que não houver programa de execução mantido pelos municípios;
- VII. Atuar supletivamente junto a outros elementos componentes da dinâmica familiar, das relações interpessoais e intragrupo das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;
- VIII. Prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que acolhem crianças e adolescentes;
- IX. Acompanhar os beneficiários que prestam serviços comunitários, os reeducandos do regime aberto e os presos em prisão domiciliar, nas questões relativas às atribuições de sua área de formação;
- X. Encaminhar e monitorar os beneficiários atendidos pelo CAPS e CAPS AD;
- XI. Avaliar condições e melhores alternativas para o cumprimento das penas pelos beneficiários;
- XII. Fornecer, por escrito ou verbalmente, em audiência ou fora dela, subsídios para embasar processos na área psicológica;
- XIII. Efetuar avaliação psicológica de candidatos à adoção, opinando sobre a inclusão do pretendente no Cadastro Nacional de Adoção;
- XIV. Realizar visitas institucionais ou domiciliares às partes envolvidas, seus familiares e vizinhos e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;
- XV. Colaborar na elaboração, implantação e avaliação dos projetos de interesse do Poder Judiciário, desenvolver e participar de projetos, programas e ações preventivas ou de intervenção nas demandas;
- XVI. Conhecer e relacionar a rede de recursos na área da Psicologia para encaminhar e orientar indivíduos ou grupos a identificar e fazer uso desses recursos no atendimento de suas necessidades e objetivos;

- XVII. Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado à área jurídica;

8.3 São atribuições do profissional de **Pedagogia**:

- I. Assessorar Magistrados, através de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos, nos processos em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins que requeiram conhecimentos específicos da ciência em apreço;
- II. Fornecer, por escrito, ou verbalmente, em audiência ou fora dela, subsídios para embasar processos na área pedagógica;
- III. Realizar diligências, aconselhamento, orientação e visitas institucionais sob subordinação da autoridade judiciária;
- IV. Atuar supletivamente junto a outros elementos componentes da dinâmica familiar, das relações interpessoais e intragrupo das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;
- V. Colaborar na elaboração, implantação e avaliação dos projetos de interesse do Poder Judiciário, desenvolver e participar de projetos, programas e ações preventivas ou de intervenção nas demandas;
- VI. Conhecer e relacionar a rede de recursos pedagógicos existentes para encaminhar e orientar indivíduos ou grupos a identificar e fazer uso desses recursos no atendimento de seus interesses e objetivos;
- VII. Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos visando à construção e ampliação do conhecimento pedagógico aplicado à área jurídica;
- VIII. Monitorar a execução das medidas socioeducativas, nas localidades em que não houver programa de execução mantido pelos municípios;
- IX. Acompanhar os beneficiários que prestam serviços comunitários, os reeducandos do regime aberto e os presos em prisão domiciliar, nas questões relativas às atribuições de sua área de formação;

9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 O credenciamento de que trata o presente Edital destinase à contratação de profissionais para prestação de serviços nos locais de acordo com o Anexo I .

9.2 O candidato deverá escolher na conformidade do Anexo I, no momento da inscrição, um dentre os locais apresentados para prestação dos serviços e firmar opção.

9.3 O credenciado poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, oportunidade que será devido o pagamento de diárias, condicionada a não existência ou não possibilidade de prestação de serviço pelo profissional credenciado naquela localidade, de maneira que o pagamento de diárias não configure ato antieconômico para este Poder.

9.3.1 O valor da diária será o devido ao colaborador eventual, conforme previsto na Resolução nº 34, de 01 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

9.4 O GGEM deverá velar para que o profissional credenciado preste serviço, sempre que possível, no local de sua escolha que foi firmada a opção (nos termos do 9.2), observandose a circunscrição do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar, que adotará o mesmo modelo de regionalização do plantão judicial, constante do Anexo único da Resolução nº. 12/2012.

9.5 O GGEM poderá expedir, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, Ato regulamentando as rotinas de trabalho, forma de designação, tramitação dos pedidos de diárias e outros assuntos correlatos, que deverão ser publicadas no Diário da Justiça.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 O profissional credenciado será remunerado por parecer, relatório, laudo e estudo técnico emitido, cujos valores serão obtidos a partir da quantidade de horas técnicas necessárias à realização de todas as visitas, entrevistas e quaisquer outros atos essenciais à elaboração do trabalho.

10.1.1 Na emissão da ordem de serviço caberá ao GGEM definição do quantitativo das horas técnicas necessárias.

10.1.2 Caso não haja concordância por parte do credenciado com o quantitativo de horas técnicas definidas na ordem de serviço ou com o prazo assinalado, será facultado o pedido de reconsideração devidamente motivado, que será apreciada pelo GGEM.

10.1.3 O pedido de reconsideração não suspende o prazo assinalado para a execução do serviço previsto na ordem de serviço.

10.2 A remuneração da hora técnica será da seguinte forma:

I. Para os serviços prestados por Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos a hora técnica será o equivalente a 1,00% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, constante do anexo IV à Lei 2.409/10. A

ser reajustada em consonância com a atualização da referida tabela (data base), sempre no mês de janeiro do ano subsequente (de modo que será praticado o mesmo valor de hora técnica durante todo o ano).

10.3 Para aferição do valor da hora técnica, foi levado em consideração os valores apurados pela Central de Compras, bem como o valor praticado por este Poder Judiciário aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo com as mesmas características, a fim de proporcionar a justa e igualitária remuneração aos profissionais da mesma área.

10.4 Para fins de pagamento, o GGEM encaminhará à Diretoria Financeira, certidão detalhada dos atos praticados no mês anterior pelo profissional credenciado, juntamente com a nota fiscal emitida pelo Órgão Competente da Prefeitura Municipal, de prestação de serviço devidamente atestada e demais documentos relativos.

10.5 Os valores das ordens de serviços emitidas a cada credenciado em um determinado mês, não poderá ultrapassar o vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1.

10.6 O GGEM reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do (a) credenciado (a), ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nas ordens de serviços.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa para a execução do objeto deste edital correrá à conta das fontes de recursos: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fonte de recursos: 0100 e/ou Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, fonte de recursos 0240.

11.2 A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento no respectivo contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a quem competirá decidir.

12.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial, inexecução da obrigação ou serviço considerado inservível, bem como, qualquer outro tipo de infração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
- c. multa de mora adicional de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b".
- d. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao Credenciado, cobrados administrativamente ou judicialmente.

14.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4 As penalidades previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena prevista na alínea "b", "c" e "d" do mesmo item.

14.5 As penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do item 14.1 também poderão ser aplicadas ao credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.6 A não observação dos itens II, III e IV do item 15 deste edital sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

14.7 A recusa injustificada no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

14.8 No momento da apuração das penalidades, a autoridade instauradora do processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do credenciado, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

14.9 A irregularidade praticada pelo profissional credenciado durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O profissional poderá ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa:

- I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 7 e 8 deste Edital;
- III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido.

15.2 A não observação das hipóteses previstas no item 7 deste edital, sujeitará os profissionais às sanções estabelecidas no item 15.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.3 Os serviços prestados serão recebidos pelo GGEM, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e com a legislação de regência.

16.4 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 deste Edital.

16.5 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

16.6 A direção do Foro dos municípios sedes de Comarcas disponibilizarão espaço e equipamentos adequados para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

16.7 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

16.8 A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

16.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

ANEXO I

Locais de prestação de Serviço por cargo (área de atuação):

PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E PEDAGOGO

1. Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de **Palmas – TO**.

Cidade: Palmas

2. Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de **Araguaína – TO**.

Cidades: Araguaína, Aragominas, Araguanã, Carmolândia, Muricilândia, Nova Olinda, Santa Fé do Araguaia, Filadélfia, Babaçulândia, Palmeirante, Goiatins, Barra do Ouro, Campos Lindos, Wanderlândia, Darcinópolis e Piraquê.

3. Núcleo regional de Atendimento Multidisciplinar **de Gurupi – TO.**

Cidades: Gurupi; Aliança do Tocantins, Cariri do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dueré, Peixe, Jaú do Tocantins, São Valério da Natividade, Palmeirópolis, São Salvador do Tocantins, Alvorada, Talismã, Araguaçu, Sandolândia, Formoso do Araguaia, Figueirópolis e Sucupira.

4. Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar **de Dianópolis – TO.**

Cidades: Dianópolis; Conceição do Tocantins, Novo Jardim, Rio da Conceição, Taipas do Tocantins, Arraias; Taguatinga; Ponte Alta do Bom Jesus, Paranã; Almas; Porto Alegre do Tocantins, Aurora do Tocantins, Combinado, Lavandeira e Novo Alegre.

5. Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de **Paraíso do Tocantins – TO.**

Cidades: Paraíso do Tocantins; Abreulândia, Divinópolis do Tocantins, Marianópolis do Tocantins, Monte Santo do Tocantins, Pugmil, Cristalândia; Lagoa da Confusão, Nova Rosalândia, Araguacema; Caseara, Pium; Chapada de Areia, Miracema do Tocantins; Miranorte, Barrolândia, Dois Irmãos do Tocantins, Rio dos Bois, Tocantínia, Lajeado, Lizarda e Rio Sono.

6. Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de **Porto Nacional – TO.**

Cidades: Porto Nacional; Brejinho de Nazaré, Fátima, Ipueiras, Monte do Carmo, Oliveira de Fátima, Santa Rita do Tocantins, Silvanópolis, Natividade; Chapada da Natividade, Santa Rosa do Tocantins, Ponte Alta, Mateiros, Pindorama do Tocantins, Novo Acordo, Aparecida do Rio Negro, Lagoa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins e São Félix do Tocantins.

7. Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de **Colinas do Tocantins – TO.**

Cidades: Colinas do Tocantins; Bernardo Sayão, Brasilândia do Tocantins, Juarina, Presidente Kennedy, Tupiratins, Guaraí; Fortaleza do Tabocão, Pedro Afonso; Bom Jesus do Tocantins, Santa Maria do Tocantins, Tupirama, Colméia; Couto de Magalhães, Goianorte, Itaporã do Tocantins, Pequizeiro, Itacajá; Centenário, Itapiratins, Recursolândia, Arapoema, Bandeirantes do Tocantins e Pau d'Arco.

8. Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de **Tocantinópolis – TO**

Cidades: Tocantinópolis; Aguiarnópolis, Luzinópolis, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, Araguatins; Buriti do Tocantins, São Bento do Tocantins, Augustinópolis; Carrasco Bonito, Esperantina, Praia Norte, Sampaio, São Sebastião do Tocantins, Itaguatins; Maurilândia do Tocantins, São Miguel do Tocantins, Axixá, Sítio Novo do Tocantins, Ananás, Angico, Cachoeirinha, Riachinho e Xambioá.

MINUTA – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Especialidade – Pedagogia

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/20__

PROCESSO _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE _____, NA ESPECIALIDADE DE PEDAGOGIA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CRENCIANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) portador(a) do RG nº ____/SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante designado (a) **CRENCIADO (A)**, tem entre si, justo e avençado o presente Credenciamento, amparado pelo Edital de Credenciamento nº 001/2016, republicado _____ e, subsidiariamente no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de _____.

1.2. O credenciamento citado na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como as especificações técnicas, forma de execução de acordo com as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo

15.0.000013051-3 e _____ do CREDENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº 001/2016, republicado por meio do Edital nº 41/2017, Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017 e Edital nº _____; e

1.2.2. A documentação fornecida pelo (a) CREDENCIADO (A).

1.3. Os serviços ora credenciados foram objeto de Procedimento de Credenciamento, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O credenciamento de que trata este Termo destina-se à contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados, sendo que:

2.1.1. O (A) CREDENCIADO (A) prestará os serviços no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de _____, Comarca de _____ e Cidade de _____, respeitada sua especialidade;

2.1.2. Os serviços especializados serão prestados nos feitos administrativos e judiciais em trâmite no Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

2.1.3. As determinações judiciais ou administrativas para a realização de intervenções técnicas ou periciais serão encaminhadas ao Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM, que ficará responsável pela emissão da ordem de serviço ao profissional CREDENCIADO (A);

2.1.4. Serão organizadas listas de credenciados (as) ordenadas por especialidade, por localidade e por data e hora da inscrição, que ficarão disponíveis no site do CREDENCIANTE;

2.1.5. A organização da lista obedecerá ao contido no item 2.1.4 deste Termo e 6.7.1 do Edital de Credenciamento, que servirá como critério para distribuição das demandas;

2.1.6. A ordem de serviço será emitida para o (a) CREDENCIADO (A), de acordo com o estabelecido nos itens 2.1.4 e 2.1.5, desta Cláusula, na localidade em que será prestado o serviço, só podendo receber nova ordem de serviço depois de esgotada à lista de credenciados (as), ressalvada a hipótese contida no item 6.8.1 do Edital de Credenciamento e item 2.1.8 deste Instrumento;

2.1.7. O (A) CREDENCIADO (A) cumprirá exclusivamente os atos determinados pelo CREDENCIANTE após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

2.1.8. Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao (a) CREDENCIADO (A) sem observância do prescrito no item 2.1.6, desta Cláusula, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.2. O (A) CREDENCIADO (A) poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, oportunidade que será devido o pagamento de diárias, condicionada a não existência ou não possibilidade de prestação de serviço pelo (a) profissional credenciado (a) naquela localidade, de maneira que o pagamento de diárias não configure ato antieconômico para o CREDENCIANTE.

2.3. O valor da diária será o devido ao colaborador eventual, conforme previsto na Resolução nº 34, de 01 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2.4. O Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM deverá velar para que o (a) profissional credenciado (a) preste serviço, sempre que possível, no local de sua escolha que foi firmada a opção nos termos do item 9.2 do Edital de Credenciamento, observando-se a circunscrição do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar, que adotará o mesmo modelo de regionalização do plantão judicial, constante do Anexo único da Resolução nº. 12/2012

2.5. O Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM poderá expedir, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do Edital de Credenciamento, ato regulamentando as rotinas de trabalho, forma de designação, tramitação dos pedidos de diárias e outros assuntos correlatos, que deverão ser publicadas no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):

3. São atribuições do (a) CREDENCIADO (A):

3.1.1. Assessorar Magistrados, por meio de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos, nos processos em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins que requeiram conhecimentos específicos da ciência em apreço;

3.1.2. Fornecer, por escrito, ou verbalmente, em audiência ou fora dela, subsídios para embasar processos na área pedagógica;

3.1.3. Realizar diligências, aconselhamento, orientação e visitas institucionais sob subordinação da autoridade judiciária;

3.1.4. Atuar supletivamente junto a outros elementos componentes da dinâmica familiar, das relações interpessoais e intragrupo das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;

3.1.5. Colaborar na elaboração, implantação e avaliação dos projetos de interesse do Poder Judiciário, desenvolver e participar de projetos, programas e ações preventivas ou de intervenção nas demandas;

3.1.6. Conhecer e relacionar a rede de recursos pedagógicos existentes para encaminhar e orientar indivíduos ou grupos a identificar e fazer uso desses recursos no atendimento de seus interesses e objetivos;

3.1.7. Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos visando à construção e ampliação do conhecimento pedagógico aplicado à área jurídica;

3.1.8. Monitorar a execução das medidas socioeducativas, nas localidades em que não houver programa de execução mantido pelos municípios;

3.1.9. Acompanhar os beneficiários que prestam serviços comunitários, os reeducandos do regime aberto e os presos em prisão domiciliar, nas questões relativas às atribuições de sua área de formação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas abaixo:

Unidade Gestora: 050100 – Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1168.1077

Natureza de Despesa: 33.90.36 / 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

e/ou

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1168.3082

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 0240

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas-TO.

4.2. O (A) CREDENCIADO (A) deverá emitir a nota fiscal em observância à unidade gestora e informações constantes na ordem de serviço.

4.3. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. O (A) profissional Credenciado (A) será remunerado por parecer, relatório, laudo e estudo técnico emitido, cujos valores serão obtidos a partir da quantidade de horas técnicas necessárias à realização de todas as visitas, entrevistas e quaisquer outros atos essenciais à elaboração do trabalho.

5.2. Na emissão da ordem de serviço caberá ao GGEM definição do quantitativo das horas técnicas necessárias.

5.3. Caso não haja concordância por parte do (a) CREDENCIADO (A) com o quantitativo de horas técnicas definidas na ordem de serviço ou com o prazo assinalado, será facultado o pedido de reconsideração devidamente motivado, que será apreciada pelo GGEM.

5.4. O pedido de reconsideração não suspende o prazo assinalado para a execução do serviço previsto na ordem de serviço.

5.5. A remuneração da hora técnica será da seguinte forma:

5.5.1. Para os serviços prestados por Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos à hora técnica será o equivalente a 1,0% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, constante do anexo IV à Lei 2.409/10, a ser reajustada em consonância com a atualização da referida tabela (data base), sempre no mês de janeiro do ano subsequente (de modo que será praticado o mesmo valor de hora técnica durante todo o ano).

5.6. Para aferição do valor da hora técnica, foram levados em consideração os valores apurados pela Central de Compras, bem como o valor praticado por este Poder Judiciário aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo com as mesmas características, a fim de proporcionar a justa e igualitária remuneração aos profissionais da mesma área.

5.7. Para fins de pagamento, o GGEM enviará à Diretoria Financeira, certidão detalhada dos atos praticados no mês anterior pelo (a) profissional CREDENCIADO (A), juntamente com a nota fiscal emitida pelo Órgão Competente da Prefeitura Municipal, de prestação de serviço devidamente atestada, para fins de pagamento.

5.8. O pagamento ao (a) CREDENCIADO (A) deverá ocorrer até o final do mês subsequente a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.9. Os valores das ordens de serviços emitidas a cada credenciado (a) em um determinado mês, não poderá ultrapassar o vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1.

5.10. O GGEM reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do (a) CREDENCIADO (A), ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nas ordens de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):

6.1. O CREDENCIADO (A) obriga-se a:

6.1.1. Assegurar às partes igualdade de tratamento;

6.1.2. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

6.1.3. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob sigilo de justiça;

6.1.4. Zelar pela qualidade técnica na execução dos serviços prestados;

6.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas ao credenciado (a), não deixando de prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses e na sua impossibilidade, apresentar justificativa plausível;

6.1.6. Manter, durante o prazo de validade do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;

- 6.1.7. Acatar as orientações do GGEM, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.8. Comunicar ao GGEM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, caso ocorram;
- 6.1.9. Comunicar por escrito ao GGEM, a impossibilidade de recebimento de novas ordens de serviços, apresentando seus motivos devidamente justificados, conforme rol descrito na instrução normativa;
- 6.1.10. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE e pela Corregedoria Geral da Justiça e as determinações judiciais;
- 6.1.11. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- 6.1.12. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- 6.1.13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- 6.1.14. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;
- 6.1.15. Manter os dados pessoais e endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste Termo de Credenciamento e do edital;
- 6.1.16. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

7.1. O CREDENCIANTE, por meio do GGEM, obriga-se a:

- 7.1.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a este Credenciamento;
- 7.1.2. Habilitar o candidato ao credenciamento;
- 7.1.3. Emitir Ordem de Serviço ao (a) CREDENCIADO (A);
- 7.1.4. Colocar à disposição do (a) CREDENCIADO (A) todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.5. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao (a) CREDENCIADO (A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.1.6. Atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- 7.1.7. Formalizar os processos de pagamento dos serviços realizados pelo (A) CREDENCIADO (a) de acordo com as condições previamente estabelecidas e posteriormente remeter à Diretoria Financeira para o processamento.
- 7.1.8. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o (a) CREDENCIADO (a) ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial, inexecução da obrigação ou serviço considerado inservível, bem como, qualquer outro tipo de infração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c. Multa de mora adicional de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b".
- d. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao (a) Credenciado (a), cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. As penalidades previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 8.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena prevista na alínea "b", "c" e "d" do mesmo item.

8.5. As penalidades previstas nas alíneas “e” e “f” do item 8.1, deste Termo, também poderão ser aplicadas ao (a) credenciado (a) que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.6. A não observação dos itens “b”, “c” e “d” do item 9.1 deste Termo sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas neste Credenciamento e no Edital.

8.7. A recusa injustificada no recebimento da ordem de serviço pelo (a) credenciado (a), faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço depois de esgotada a lista de credenciados (as).

8.8. No momento da apuração das penalidades, a autoridade instauradora do processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do (a) credenciado (a), pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

8.9. A irregularidade praticada pelo profissional credenciado (a) durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO:

9.1. O (A) CREDENCIADO (A) será descredenciado (a) assegurado (a) à prévia e ampla defesa:

- a. Por conveniência do CREDENCIANTE, mediante motivação;
- b. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nas Cláusulas Sétima e Oitava deste Termo, bem como dos itens 7 e 8 do Edital de Credenciamento;
- c. A pedido do (a) profissional credenciado (a) com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- d. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido;
- e. A não observância das alíneas “b”, “c” e “d”, sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, bem como, do item 14 do Edital de Credenciamento;
- f. A não observação das hipóteses previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste Termo, bem como, dos itens 7 e 8 do Edital de Credenciamento, sujeitará os profissionais às sanções estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo e do item 14 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO:

10.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado aos autos 15.0.000013051-3 e _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

11.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regula-se pelo art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984 e Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, bem como dos artigos 139, 145, 339 e 421 do Código de Processo Civil e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação resumida deste Termo de Credenciamento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização deste Termo de Credenciamento ficarão a cargo do Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado ao (a) CREDENCIADO (A), delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

15.2. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

15.3. É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo CREDENCIANTE - durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estão cedidos ao CREDENCIANTE. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicção Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao CREDENCIANTE na modalidade de credenciamento.

15.4. É vedado o credenciamento em mais de uma área de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Edital e a proposta do(a) CREDENCIADO(A) serão partes integrantes deste Termo de Credenciamento.

17.3. Os serviços prestados serão recebidos pelo GGEM, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e no Edital e com a legislação de regência.

17.4. O (A) profissional credenciado (a) é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 do Edital de Credenciamento.

17.5. O (A) profissional credenciado (a) fica sujeito à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

17.6. A direção do Foro da Comarca, onde serão prestados os serviços, disponibilizarão espaço e equipamentos adequados para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos do (a) CREDENCIADO (A).

17.7. Os casos não regulamentados por este Termo e pelo Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

17.8. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Instrumento e Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

CREDENCIADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

XXXXXXXXXX

MINUTA – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Especialidade – Psicologia

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/20__

PROCESSO _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE _____, NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) portador(a) do RG nº _____/SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante designado (a) **CREDENCIADO (A)**, tem entre si, justo e avençado o presente Credenciamento, amparado pelo Edital de Credenciamento nº 001/2016, republicado _____ e, subsidiariamente no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de _____.

1.2. O credenciamento citado na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como as especificações técnicas, forma de execução de acordo com as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 15.0.000013051-3 e _____ do CREDENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº 001/2016, republicado por meio do Edital nº 41/2017, Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017 e Edital nº _____; e

1.2.2. A documentação fornecida pelo (a) CREDENCIADO (A).

1.3. Os serviços ora credenciados foram objeto de Procedimento de Credenciamento, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O credenciamento de que trata este Termo destina-se à contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados, sendo que:

2.1.1. O (A) CREDENCIADO (A) prestará os serviços no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de _____, Comarca de _____ e Cidade de _____, respeitada sua especialidade;

2.1.2. Os serviços especializados serão prestados nos feitos administrativos e judiciais em trâmite no Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

2.1.3. As determinações judiciais ou administrativas para a realização de intervenções técnicas ou periciais serão encaminhadas ao Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM, que ficará responsável pela emissão da ordem de serviço ao profissional CREDENCIADO (A);

2.1.4. Serão organizadas listas de credenciados (as) ordenadas por especialidade, por localidade e por data e hora da inscrição, que ficarão disponíveis no site do CREDENCIANTE;

2.1.5. A organização da lista obedecerá ao contido no item 2.1.4 deste Termo e 6.7.1 do Edital de Credenciamento, que servirá como critério para distribuição das demandas;

2.1.6. A ordem de serviço será emitida para o (a) CREDENCIADO (A), de acordo com o estabelecido nos itens 2.1.4 e 2.1.5, desta Cláusula, na localidade em que será prestado o serviço, só podendo receber nova ordem de serviço depois de esgotada à lista de credenciados (as), ressalvada a hipótese contida no item 6.8.1 do Edital de Credenciamento e item 2.1.8 deste Instrumento;

2.1.7. O (A) CREDENCIADO (A) cumprirá exclusivamente os atos determinados pelo CREDENCIANTE após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

2.1.8. Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao (a) CREDENCIADO (A) sem observância do prescrito no item 2.1.6, desta Cláusula, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.2. O (A) CREDENCIADO (A) poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, oportunidade que será devido o pagamento de diárias, condicionada a não existência ou não possibilidade de prestação de serviço pelo (a) profissional credenciado (a) naquela localidade, de maneira que o pagamento de diárias não configure ato antieconômico para o CREDENCIANTE.

2.3. O valor da diária será o devido ao colaborador eventual, conforme previsto na Resolução nº 34, de 01 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2.4. O Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM deverá velar para que o (a) profissional credenciado (a) preste serviço, sempre que possível, no local de sua escolha que foi firmada a opção nos termos do item 9.2 do Edital de Credenciamento, observando-se a circunscrição do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar, que adotará o mesmo modelo de regionalização do plantão judicial, constante do Anexo único da Resolução nº. 12/2012

2.5. O Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM poderá expedir, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do Edital de Credenciamento, ato regulamentando as rotinas de trabalho, forma de designação, tramitação dos pedidos de diárias e outros assuntos correlatos, que deverão ser publicadas no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):

3. São atribuições do (a) CREDENCIADO (A):

3.1.1. Assessorar Magistrados, por meio de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos, nos processos em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins que requeiram conhecimentos específicos da área de atuação;

3.1.2. Aplicar testes e exames psicológicos, quando necessário;

3.1.3. Elaborar estudo psicológico e apresentar relatório técnico relativo às partes nos processos em tramitação no âmbito judicial e administrativo do Poder Judiciário do Estado do quando determinado por magistrados, a fim de fornecer os subsídios técnicos necessários ao deslinde da causa;

3.1.4. Avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;

3.1.5. Realizar perícia psicológica (Psicodiagnóstico);

3.1.6. Monitorar a execução das medidas socioeducativas, nas localidades em que não houver programa de execução mantido pelos municípios;

3.1.7. Atuar supletivamente junto a outros elementos componentes da dinâmica familiar, das relações interpessoais e intragrupo das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;

3.1.8. Prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que acolhem crianças e adolescentes;

3.1.9. Acompanhar os beneficiários que prestam serviços comunitários, os reeducandos do regime aberto e os presos em prisão domiciliar, nas questões relativas às atribuições de sua área de formação;

3.1.10. Encaminhar e monitorar os beneficiários atendidos pelo CAPS e CAPSAD;

3.1.11. Avaliar condições e melhores alternativas para o cumprimento das penas pelos beneficiários;

3.1.12. Fornecer, por escrito ou verbalmente, em audiência ou fora dela, subsídios para embasar processos na área psicológica;

- 3.1.13. Efetuar avaliação psicológica de candidatos à adoção, opinando sobre a inclusão do pretendente no Cadastro Nacional de Adoção;
- 3.1.14. Realizar visitas institucionais ou domiciliares às partes envolvidas, seus familiares e vizinhos e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;
- 3.1.15. Colaborar na elaboração, implantação e avaliação dos projetos de interesse do Poder Judiciário, desenvolver e participar de projetos, programas e ações preventivas ou de intervenção nas demandas;
- 3.1.16. Conhecer e relacionar a rede de recursos na área da Psicologia para encaminhar e orientar indivíduos ou grupos a identificar e fazer uso desses recursos no atendimento de suas necessidades e objetivos; e
- 3.1.17. Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado à área jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas abaixo:

Unidade Gestora: 050100 – Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1168.1077

Natureza de Despesa: 33.90.36 / 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

e/ou

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1168.3082

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 0240

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas/TO.

4.2. O (A) CREDENCIADO (A) deverá emitir a nota fiscal em observância à unidade gestora e informações constantes na ordem de serviço.

4.3. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. O (A) profissional CREDENCIADO (A) será remunerado por parecer, relatório, laudo e estudo técnico emitido, cujos valores serão obtidos a partir da quantidade de horas técnicas necessárias à realização de todas as visitas, entrevistas e quaisquer outros atos essenciais à elaboração do trabalho.

5.2. Na emissão da ordem de serviço caberá ao GGEM definição do quantitativo das horas técnicas necessárias.

5.3. Caso não haja concordância por parte do (a) CREDENCIADO (A) com o quantitativo de horas técnicas definidas na ordem de serviço ou com o prazo assinalado, será facultado o pedido de reconsideração devidamente motivado, que será apreciada pelo GGEM.

5.4. O pedido de reconsideração não suspende o prazo assinalado para a execução do serviço previsto na ordem de serviço.

5.5. A remuneração da hora técnica será da seguinte forma:

5.5.1. Para os serviços prestados por Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos à hora técnica será o equivalente a 1,0% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, constante do anexo IV à Lei 2.409/10, a ser reajustada em consonância com a atualização da referida tabela (data base), sempre no mês de janeiro do ano subsequente (de modo que será praticado o mesmo valor de hora técnica durante todo o ano).

5.6. Para aferição do valor da hora técnica, foram levados em consideração os valores apurados pela Central de Compras, bem como o valor praticado por este Poder Judiciário aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo com as mesmas características, a fim de proporcionar a justa e igualitária remuneração aos profissionais da mesma área.

5.7. Para fins de pagamento, o GGEM enviará à Diretoria Financeira, certidão detalhada dos atos praticados no mês anterior pelo (a) profissional CREDENCIADO (A), juntamente com a nota fiscal emitida pelo Órgão Competente da Prefeitura Municipal, de prestação de serviço devidamente atestada, para fins de pagamento.

5.8. O pagamento ao (a) CREDENCIADO (A) deverá ocorrer até o final do mês subsequente a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.9. Os valores das ordens de serviços emitidas a cada credenciado (a) em um determinado mês, não poderá ultrapassar o vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1.

5.10. O GGEM reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do (a) CREDENCIADO (A), ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nas ordens de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):

6.1. O CREDENCIADO (A) obriga-se a:

6.1.1. Assegurar às partes igualdade de tratamento;

6.1.2. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

- 6.1.3. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob sigilo de justiça;
- 6.1.4. Zelar pela qualidade técnica na execução dos serviços prestados;
- 6.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas ao credenciado (a), não deixando de prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses e na sua impossibilidade, apresentar justificativa plausível;
- 6.1.6. Manter, durante o prazo de validade do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
- 6.1.7. Acatar as orientações do GGEM, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.8. Comunicar ao GGEM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, caso ocorram;
- 6.1.9. Comunicar por escrito ao GGEM, a impossibilidade de recebimento de novas ordens de serviços, apresentando seus motivos devidamente justificados, conforme rol descrito na instrução normativa;
- 6.1.10. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE e pela Corregedoria Geral da Justiça e as determinações judiciais;
- 6.1.11. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- 6.1.12. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- 6.1.13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- 6.1.14. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;
- 6.1.15. Manter os dados pessoais e endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste Termo de Credenciamento e do Edital de Credenciamento;
- 6.1.16. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

7.1. O CREDENCIANTE, por meio do GGEM, obriga-se a:

- 7.1.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a este Credenciamento;
- 7.1.2. Habilitar o candidato ao credenciamento;
- 7.1.3. Emitir Ordem de Serviço ao (a) CREDENCIADO (A);
- 7.1.4. Colocar à disposição do (a) CREDENCIADO (A) todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.5. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao (a) CREDENCIADO (A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.1.6. Atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- 7.1.7. Formalizar os processos de pagamento dos serviços realizados pelo (a) CREDENCIADO (A) de acordo com as condições previamente estabelecidas e posteriormente remeter à Diretoria Financeira para o processamento.
- 7.1.8. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o (a) CREDENCIADO (a) ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial, inexecução da obrigação ou serviço considerado inservível, bem como, qualquer outro tipo de infração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c. Multa de mora adicional de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b”.
- d. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao (a) Credenciado (a), cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. As penalidades previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 8.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena prevista na alínea "b", "c" e "d" do mesmo item.

8.5. As penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do item 8.1, deste Termo, também poderão ser aplicadas ao (a) credenciado (a) que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.6. A não observação dos itens "b", "c" e "d" do item 9.1 deste Termo sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas neste Credenciamento e no Edital.

8.7. A recusa injustificada no recebimento da ordem de serviço pelo (a) credenciado (a), faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço depois de esgotada a lista de credenciados (as).

8.8. No momento da apuração das penalidades, a autoridade instauradora do processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do (a) credenciado (a), pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

8.9. A irregularidade praticada pelo profissional credenciado (a) durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO:

9.1. O (A) CREDENCIADO (A) será descredenciado (a) assegurado (a) à prévia e ampla defesa:

- a. Por conveniência do CREDENCIANTE, mediante motivação;
- b. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nas Cláusulas Sétima e Oitava deste Termo, bem como dos itens 7 e 8 do Edital de Credenciamento;
- c. A pedido do (a) profissional credenciado (a) com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- d. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido;
- e. A não observância das alíneas "b", "c" e "d", sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, bem como, do item 14 do Edital de Credenciamento;
- f. A não observação das hipóteses previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste Termo, bem como, dos itens 7 e 8 do Edital de Credenciamento, sujeitará os profissionais às sanções estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo e do item 14 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1. O presente Termo fica vinculado aos autos 15.0.000013051-3 e _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

11.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regula-se pelo art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984 e Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, bem como dos artigos 139, 145, 339 e 421 do Código de Processo Civil e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação resumida deste Termo de Credenciamento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização deste Termo de Credenciamento ficarão a cargo do Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado ao (a) CREDENCIADO (A), delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

15.2. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário,

ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

15.3. É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo CREDENCIANTE - durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estão cedidos ao CREDENCIANTE. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicção Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao CREDENCIANTE na modalidade de credenciamento.

15.4. É vedado o credenciamento em mais de uma área de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Edital e a proposta do(a) CREDENCIADO(A) serão partes integrantes deste Termo de Credenciamento.

17.3. Os serviços prestados serão recebidos pelo GGEM, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e no Edital e com a legislação de regência.

17.4. O (A) profissional credenciado (a) é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 do Edital de Credenciamento.

17.5. O (A) profissional credenciado (a) fica sujeito à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

17.6. A direção do Foro da Comarca, onde serão prestados os serviços, disponibilizarão espaço e equipamentos adequados para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos do (a) CREDENCIADO (A).

17.7. Os casos não regulamentados por este Termo e pelo Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

17.8. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Instrumento e Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas/ TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__

CREDENCIADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXX

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

XXXXXXXXXX

MINUTA – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Especialidade – Serviço Social

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/20__

PROCESSO _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE _____, NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇO SOCIAL.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) portador(a) do RG nº ____/SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante designado (a) **CREDENCIADO (A)**, tem entre si, justo e avençado o presente Credenciamento, amparado pelo Edital de Credenciamento nº 001/2016, republicado _____ e, subsidiariamente no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de _____.

1.2. O credenciamento citado na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como as especificações técnicas, forma de execução de acordo com as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 15.0.000013051-3 e _____ do CREDENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº 001/2016, republicado por meio do Edital nº 41/2017, Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017 e Edital nº _____; e

1.2.2. A documentação fornecida pelo (a) CREDENCIADO (A).

1.3. Os serviços ora credenciados foram objeto de Procedimento de Credenciamento, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O credenciamento de que trata este Termo destina-se à contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados, sendo que:

2.1.1. O (A) CREDENCIADO (A) prestará os serviços no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de _____, Comarca de _____ e Cidade de _____, respeitada sua especialidade;

2.1.2. Os serviços especializados serão prestados nos feitos administrativos e judiciais em trâmite no Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

2.1.3. As determinações judiciais ou administrativas para a realização de intervenções técnicas ou periciais serão encaminhadas ao Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM, que ficará responsável pela emissão da ordem de serviço ao profissional CREDENCIADO (A);

2.1.4. Serão organizadas listas de credenciados (as) ordenadas por especialidade, por localidade e por data e hora da inscrição, que ficarão disponíveis no site do CREDENCIANTE;

2.1.5. A organização da lista obedecerá ao contido no item 2.1.4 deste Termo e 6.7.1 do Edital de Credenciamento, que servirá como critério para distribuição das demandas;

2.1.6. A ordem de serviço será emitida para o (a) CREDENCIADO (A), de acordo com o estabelecido nos itens 2.1.4 e 2.1.5, desta Cláusula, na localidade em que será prestado o serviço, só podendo receber nova ordem de serviço depois de esgotada à lista de credenciados (as), ressalvada a hipótese contida no item 6.8.1 do Edital de Credenciamento e item 2.1.8 deste Instrumento;

2.1.7. O (A) CREDENCIADO (A) cumprirá exclusivamente os atos determinados pelo CREDENCIANTE após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço; e

2.1.8. Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao (a) CREDENCIADO (A) sem observância do prescrito no item 2.1.6, desta Cláusula, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.2. O (A) CREDENCIADO (A) poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, oportunidade que será devido o pagamento de diárias, condicionada a não existência ou não possibilidade de prestação de serviço pelo (a) profissional credenciado (a) naquela localidade, de maneira que o pagamento de diárias não configure ato antieconômico para o CREDENCIANTE.

2.3. O valor da diária será o devido ao colaborador eventual, conforme previsto na Resolução nº 34, de 01 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2.4. O Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM deverá velar para que o (a) profissional credenciado (a) preste serviço, sempre que possível, no local de sua escolha que foi firmada a opção nos termos do item 9.2 do Edital de Credenciamento, observando-se a circunscrição do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar, que adotará o mesmo modelo de regionalização do plantão judicial, constante do Anexo único da Resolução nº. 12/2012

2.5. O Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM poderá expedir, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do Edital de Credenciamento, ato regulamentando as rotinas de trabalho, forma de designação, tramitação dos pedidos de diárias e outros assuntos correlatos, que deverão ser publicadas no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):

3. São atribuições do (a) CREDENCIADO (A):

3.1.1. Assessorar Magistrados, por meio de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos nos processos em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins que requeiram conhecimentos específicos da área de atuação;

3.1.2. Atender ao público nas questões alusivas à justiça gratuita, a fim de instruir futuros pedidos de registro de nascimento e de óbito tardios, e outros expedientes de caráter social e previdenciário;

3.1.3. Elaborar estudo social e apresentar relatório técnico relativo às partes nos processos em tramitação no âmbito judicial e administrativo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins quando determinado por magistrados, a fim de fornecer os subsídios técnicos necessários ao deslinde da causa;

3.1.4. Realizar perícias sociais, quando determinado, e elaborar os respectivos laudos sociais das situações que digam respeito às partes e/ou familiares, relacionados com os processos judiciais e administrativos;

3.1.5. Acompanhar os beneficiários que prestam serviços comunitários, os reeducandos do regime aberto e os presos em prisão domiciliar, nas questões relativas às atribuições de sua área de formação;

3.1.6. Encaminhar e monitorar os beneficiários atendidos pelo CAPS e CAPS AD;

- 3.1.7. Avaliar condições e melhores alternativas para o cumprimento das penas pelos beneficiários;
- 3.1.8. Monitorar a execução das medidas socioeducativas;
- 3.1.9. Atuar supletivamente junto a outros elementos componentes da dinâmica familiar, das relações interpessoais e intragrupais e das condições econômicas das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;
- 3.1.10. Prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que acolhem crianças e adolescentes;
- 3.1.11. Fornecer, por escrito ou verbalmente, em audiência ou fora dela, subsídios para embasar processos na área do Serviço Social;
- 3.1.12. Efetuar avaliação social de candidatos à adoção, opinando sobre a inclusão do pretendente no Cadastro Nacional de Adoção;
- 3.1.13. Realizar visitas institucionais ou domiciliares às partes envolvidas para conhecer a realidade sociofamiliar da criança e do adolescente, bem como dos familiares e vizinhos; e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;
- 3.1.14. Colaborar na elaboração, implantação e avaliação dos projetos de interesse do Poder Judiciário, desenvolver e participar de projetos, programas e ações preventivas ou de intervenção nas demandas;
- 3.1.15. Conhecer e relacionar a rede de recursos sociais existentes para encaminhar e orientar indivíduos ou grupos a identificar e fazer uso desses recursos no atendimento de seus interesses e objetivos; e
- 3.1.16. Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos visando à construção e ampliação do conhecimento social aplicado à área jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas abaixo:

Unidade Gestora: 050100 – Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1168.1077

Natureza de Despesa: 33.90.36 / 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

e/ou

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1168.3082

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 0240

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas-TO.

4.2. O (A) CREDENCIADO (A) deverá emitir a nota fiscal em observância à unidade gestora e informações constantes na ordem de serviço.

4.3. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. O (A) profissional Credenciado (A) será remunerado por parecer, relatório, laudo e estudo técnico emitido, cujos valores serão obtidos a partir da quantidade de horas técnicas necessárias à realização de todas as visitas, entrevistas e quaisquer outros atos essenciais à elaboração do trabalho.

5.2. Na emissão da ordem de serviço caberá ao GGEM definição do quantitativo das horas técnicas necessárias.

5.3. Caso não haja concordância por parte do (a) CREDENCIADO (A) com o quantitativo de horas técnicas definidas na ordem de serviço ou com o prazo assinalado, será facultado o pedido de reconsideração devidamente motivado, que será apreciada pelo GGEM.

5.4. O pedido de reconsideração não suspende o prazo assinalado para a execução do serviço previsto na ordem de serviço.

5.5. A remuneração da hora técnica será da seguinte forma:

5.5.1. Para os serviços prestados por Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos à hora técnica será o equivalente a 1,0% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, constante do anexo IV à Lei 2.409/10, a ser reajustada em consonância com a atualização da referida tabela (data base), sempre no mês de janeiro do ano subsequente (de modo que será praticado o mesmo valor de hora técnica durante todo o ano).

5.6. Para aferição do valor da hora técnica, foram levados em consideração os valores apurados pela Central de Compras, bem como o valor praticado por este Poder Judiciário aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo com as mesmas características, a fim de proporcionar a justa e igualitária remuneração aos profissionais da mesma área.

5.7. Para fins de pagamento, o GGEM enviará à Diretoria Financeira, certidão detalhada dos atos praticados no mês anterior pelo (a) profissional CREDENCIADO (A), juntamente com a nota fiscal emitida pelo Órgão Competente da Prefeitura Municipal, de prestação de serviço devidamente atestada, para fins de pagamento.

5.8. O pagamento ao (a) CREDENCIADO (A) deverá ocorrer até o final do mês subsequente a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.9. Os valores das ordens de serviços emitidas a cada credenciado (a) em um determinado mês, não poderá ultrapassar o vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1.

5.10. O GGEM reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do (a) CREDENCIADO (A), ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nas ordens de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):

6.1. O CREDENCIADO (A) obriga-se a:

6.1.1. Assegurar às partes igualdade de tratamento;

6.1.2. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

6.1.3. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;

6.1.4. Zelar pela qualidade técnica na execução dos serviços prestados;

6.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas ao credenciado (a), não deixando de prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses e na sua impossibilidade, apresentar justificativa plausível;

6.1.6. Manter, durante o prazo de validade do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;

6.1.7. Acatar as orientações do GGEM, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.8. Comunicar ao GGEM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, caso ocorram;

6.1.9. Comunicar por escrito ao GGEM, a impossibilidade de recebimento de novas ordens de serviços, apresentando seus motivos devidamente justificados, conforme rol descrito na instrução normativa;

6.1.10. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE e pela Corregedoria Geral da Justiça e as determinações judiciais;

6.1.11. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

6.1.12. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;

6.1.13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

6.1.14. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;

6.1.15. Manter os dados pessoais e endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste Termo de Credenciamento e do Edital de Credenciamento; e

6.1.16. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

7.1. O CREDENCIANTE, por meio do GGEM, obriga-se a:

7.1.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a este Credenciamento;

7.1.2. Habilitar o candidato ao credenciamento;

7.1.3. Emitir Ordem de Serviço ao (a) CREDENCIADO (A);

7.1.4. Colocar à disposição do (a) CREDENCIADO (A) todas as informações necessárias à execução dos serviços;

7.1.5. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao (a) CREDENCIADO (A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.1.6. Atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;

7.1.7. Formalizar os processos de pagamento dos serviços realizados pelo (a) CREDENCIADO (A) de acordo com as condições previamente estabelecidas e posteriormente remeter à Diretoria Financeira para o processamento; e

7.1.8. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o (a) CREDENCIADO (a) ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial, inexecução da obrigação ou serviço considerado inservível, bem como, qualquer outro tipo de infração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

- c. Multa de mora adicional de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b”.
- d. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao (a) Credenciado (a), cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 8.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena prevista na alínea “b”, “c” e “d” do mesmo item.

8.5. As penalidades previstas nas alíneas “e” e “f” do item 8.1, deste Termo, também poderão ser aplicadas ao (a) credenciado (a) que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.6. A não observação dos itens “b”, “c” e “d” do item 9.1 deste Termo sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas neste Credenciamento e no Edital.

8.7. A recusa injustificada no recebimento da ordem de serviço pelo (a) credenciado (a), faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço depois de esgotada a lista de credenciados (as).

8.8. No momento da apuração das penalidades, a autoridade instauradora do processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do (a) credenciado (a), pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

8.9. A irregularidade praticada pelo profissional credenciado (a) durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1. O (A) CREDENCIADO (A) será descredenciado (a) assegurado (a) à prévia e ampla defesa:

- a. Por conveniência do CREDENCIANTE, mediante motivação;
- b. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nas Cláusulas Sétima e Oitava deste Termo, bem como dos itens 7 e 8 do Edital de Credenciamento;
- c. A pedido do (a) profissional CREDENCIADO (A) com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- d. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido;
- e. A não observância das alíneas “b”, “c” e “d”, sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, bem como, do item 14 do Edital de Credenciamento;
- f. A não observação das hipóteses previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste Termo, bem como, dos itens 7 e 8 do Edital de Credenciamento, sujeitará os profissionais às sanções estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo e do item 14 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1. O presente Termo fica vinculado aos autos 15.0.000013051-3 e _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

11.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regula-se pelo art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984 e Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, bem como dos artigos 139, 145, 339 e 421 do Código de Processo Civil e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação resumida deste Termo de Credenciamento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização deste Termo de Credenciamento ficarão a cargo do Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado ao (a) CREDENCIADO (A), delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

15.2. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

15.3. É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo CREDENCIANTE - durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estão cedidos ao CREDENCIANTE. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicção Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao CREDENCIANTE na modalidade de credenciamento.

15.4. É vedado o credenciamento em mais de uma área de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Edital e a proposta do (a) CREDENCIADO (A) serão partes integrantes deste Termo de Credenciamento.

17.3. Os serviços prestados serão recebidos pelo GGEM, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e no Edital e com a legislação de regência.

17.4. O (A) profissional credenciado (a) é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 do Edital de Credenciamento.

17.5. O (A) profissional credenciado (a) fica sujeito à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

17.6. A direção do Foro da Comarca, onde serão prestados os serviços, disponibilizarão espaço e equipamentos adequados para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos do (a) CREDENCIADO (A).

17.7. Os casos não regulamentados por este Termo e pelo Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

17.8. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Instrumento e Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__

CREDENCIADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXX

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

XXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por **Spencer Vampré**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 23/05/2019, às 14:17.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

PROCESSO 19.0.000016451-0

CONTRATO Nº 45/2019**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Distribuidora Floriano Eireli – ME**OBJETO:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 135.792,93 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30**FONTE DO RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2019.**Extratos das atas de registro de preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2019****AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000027219-8****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 18/2019****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Antônio Custódio - ME**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza a seco de poltronas, tapetes, cortinas e persianas, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2019.**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 523/2019, de 24 de maio de 2019**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44520;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, matrícula nº 352403, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, ocupante do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO**, no período de 14/05/2019 a 14/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS**DIRETOR GERAL****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 524/2019, de 24 de maio de 2019**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44737;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANGELO STACCIARINI SERAPHIN**, matrícula nº 352486, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**, matrícula nº 252651, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no período de 29/05/2019 a 31/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS**DIRETOR GERAL**

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADEMAR ALVES NEPUNUCENA	010.620.658-32	5001386-12.2003.827.2729	R\$ 212,78
ADRIANO TAVARES LOPES DE REZENDE	955.328.621-68	5019953-42.2013.827.2729	R\$ 137,14
ALINE BARBOSA TURIBIO	021.246.051-00	5000289-46.2013.827.2722	R\$ 26,50
ANA LUCIA MARTINS DA SILVA	283.342.563-53	5002799-84.2008.827.2729	R\$ 27,88
ANA MARIA PEREIRA DE BRITO	333.321.002-97	5033197-72.2012.827.2729	R\$ 140,13
ANTONIA ROCHA DOS SANTOS	185.712.202-04	5000839-69.2003.827.2729	R\$ 134,50
ANTONIO NETO DA SILVA ROCHA	892.040.261-20	5010829-35.2013.827.2729	R\$ 162,26
APARECIDA SOARES CONTREIRAS	037.912.668-02	5000042-85.2005.827.2709	R\$ 2.186,02
APARECIDO GILBERTO BERGAMIN	061.864.098-30	5019895-39.2013.827.2729	R\$ 138,14
ARLETE ASSIS FERREIRA	679.635.106-10	5002629-44.2010.827.2729	R\$ 115,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA CHAPADA DAS MANGABEIRAS - APROCHAMA	03.661.792/0001-33	0037245-57.2015.827.2729	R\$ 1.426,41
BELLA MANIA COM. E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.886.082/0001-62	5035876-11.2013.827.2729	R\$ 115,50
BELPA SONDAGENS E SERVICOS DE TERRAPLANAGENS E PAVIMENTACOES LTDA	37.415.502/0001-93	5000066-92.2001.827.2729	R\$ 110,04
BRENO PEDROSA AGUIAR	056.882.741-40	0007176-37.2018.827.2729	R\$ 145,41
BRUNO OLIVEIRA HONORIO	10.682.333/0001-00	0002601-46.2014.827.2722	R\$ 34,00
BRUNO OLIVEIRA HONORIO	015.752.551-11	0002601-46.2014.827.2722	R\$ 34,00
CARLISSYA ALVES FONSECA	017.689.021-19	5023306-90.2013.827.2729	R\$ 157,43
CARLOS ALBERTO ARAUJO OLIVEIRA	245.378.703-97	5008523-93.2013.827.2729	R\$ 147,78
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA	553.825.841-68	0003605-29.2016.827.2729	R\$ 146,36
CLEIDE APARECIDA MENEZES	826.737.991-68	5011752-61.2013.827.2729	R\$ 137,78
CONSTRUTORA JALAPAO LTDA	38.129.342/0001-89	5012507-56.2011.827.2729	R\$ 30,50
DEUSDEDIT OLIVEIRA DE SOUZA	169.427.011-49	5008703-80.2011.827.2729	R\$ 152,08
DOMICIANA MIRANDA DE ARAUJO	01.678.689/0001-70	5000008-65.2000.827.2716	R\$ 63,50
DONAS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA	03.250.095/0001-90	5001261-34.2009.827.2729	R\$ 118,92
EDILMA MARTINS DE SOUZA	643.299.921-91	5011274-53.2013.827.2729	R\$ 137,78
ELTON LOPES DE MORAIS	577.524.001-49	0002333-53.2018.827.2721	R\$ 129,24
EURIPEDES VICENTE DA SILVA JUNIOR	701.262.531-70	0003711-73.2015.827.2713	R\$ 176,13
EUZAMAR DOS SANTOS PEREIRA	407.027.903-20	5020299-90.2013.827.2729	R\$ 139,14
FLOR MORENA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	09.050.742/0001-04	5037688-88.2013.827.2729	R\$ 134,23
FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	008.469.191-33	5000969-34.2013.827.2721	R\$ 25,50
FRANCISCO BATISTA RODRIGUES	623.257.361-72	5000167-56.2010.827.2716	R\$ 214,96
FRANCISCO JOAO DE FARIA	017.780.646-04	5006316-24.2013.827.2729	R\$ 113,50
HENRIQUE ARAUJO PESCONI	577.520.951-68	5008981-81.2011.827.2729	R\$ 105,80
HEYDE SIRQUEIRA DE ARAUJO MACEDO	866.326.121-72	5023790-08.2013.827.2729	R\$ 115,50
ITALA ALVES HOLANDA ARAUJO	423.463.391-72	5001886-68.2013.827.2716	R\$ 137,85
IVONETE RODRIGUES ALVES	888.619.371-87	0023399-70.2015.827.2729	R\$ 172,48

JAMIL LIMA DOS SANTOS	272.603.993-68	5035778-60.2012.827.2729	R\$ 140,13
JESSICA THAIS MILHOMEM ROSA	035.676.911-98	5001870-96.2013.827.2722	R\$ 38,00
JOAO ALISON DOS SANTOS SOUSA	036.122.341-29	0001936-49.2017.827.2714	R\$ 212,04
JOAO LENON TAVARES NILO	037.651.871-51	0001949-25.2016.827.2733	R\$ 27,50
JOAO TEIXEIRA NETO	670.446.462-04	5025935-37.2013.827.2729	R\$ 106,50
JOHNATAN PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA	016.257.921-74	5011830-76.2013.827.2722	R\$ 36,50
JOSE ALCISO DE SOUZA	128.254.761-53	5034580-85.2012.827.2729	R\$ 114,50
JOSE FERNANDES NETO	252.845.681-68	5001482-80.2010.827.2729	R\$ 161,69
JOSE WELITON MARTINS DE CARVALHO	284.887.411-20	0034307-26.2014.827.2729	R\$ 106,50
JOSILDA LOPES DE ALEXANDRE COSTA	843.262.713-53	5025537-90.2013.827.2729	R\$ 113,50
JULIANA SANTANA SOARES	000.313.831-30	5000659-82.2005.827.2729	R\$ 53,50
JULIANE NOLETO FONSECA MARTINS	008.200.621-03	0001005-69.2015.827.2729	R\$ 142,22
LENI CABRAL DE SOUSA	369.976.762-00	5010838-94.2013.827.2729	R\$ 146,57
LEOMAR DE MELO QUINTANILHA	075.254.431-49	0008443-83.2014.827.2729	R\$ 182,24
LUCIA DE MORAES LIMA	345.184.283-15	5010793-90.2013.827.2729	R\$ 171,26
LUZINETH FRANCISCA DA SILVA	843.089.581-72	5011672-97.2013.827.2729	R\$ 106,50
M. M. COELHO EIRELI	20.353.582/0001-05	0006325-71.2018.827.2737	R\$ 132,39
M.C.M. DOS SANTOS	04.402.766/0001-53	5003684-64.2009.827.2729	R\$ 40,00
MARCELO GONCALVES DA COSTA	927.938.276-49	5030496-07.2013.827.2729	R\$ 103,50
MARIA DE FATIMA SOARES BRAGA	434.101.111-15	5015002-39.2012.827.2729	R\$ 107,42
MARIA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	599.990.121-91	0010875-70.2017.827.2729	R\$ 46,50
MARIA DIAS DE CARVALHO	444.641.261-20	5015886-68.2012.827.2729	R\$ 106,50
MARIA ZELIA RAMALHO LOPES	948.827.701-72	0000823-59.2015.827.2737	R\$ 1.817,04
MARISA PETERMANN RATAJCZYK	997.915.105-63	0037245-57.2015.827.2729	R\$ 1.426,41
MIRIA PEREIRA LAURINDO CARVALHO	766.267.091-00	5021502-24.2012.827.2729	R\$ 157,48
MIRO GOMES DA SILVA RODRIGUES	054.187.851-41	0003185-18.2016.827.2731	R\$ 303,96
NABLA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	19.486.276/0001-50	0017256-31.2016.827.2729	R\$ 128,50
ODINA MARIA RIBEIRO DE ARAUJO	360.029.251-04	5015679-35.2013.827.2729	R\$ 104,50
ORLANDO TRANCOSO DE SOUSA CAMPOS	123.460.391-87	5027811-27.2013.827.2729	R\$ 160,29
PATRICIA ALMEIDA MARQUES	038.227.906-99	5002799-84.2008.827.2729	R\$ 27,88
PAULO ANTONIO RODRIGUES GOUVEIA	388.684.581-87	0014773-34.2015.827.2706	R\$ 113,95
PAULO JOSE DOS REIS	287.547.272-00	5001377-50.2003.827.2729	R\$ 47,50
PLANTA BRASIL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	09.076.105/0001-07	0003079-15.2018.827.2722	R\$ 411,87
RAFAEL BRAGA SILVA	063.203.054-28	5041386-05.2013.827.2729	R\$ 120,79
RAFAEL LOPES DE ALENCAR	025.243.041-75	0019032-24.2015.827.2722	R\$ 33,00
RAIMUNDO FRANCO SOUZA	003.001.522-72	5012510-74.2012.827.2729	R\$ 106,50
REGINALDO AIRES RODRIGUES	485.408.541-04	5016359-20.2013.827.2729	R\$ 133,63
RIVAILSON PEREIRA DOS SANTOS	700.883.061-00	0026256-55.2016.827.2729	R\$ 33,00
RONALDO PEREIRA DA ROCHA	699.962.101-20	5016182-56.2013.827.2729	R\$ 105,50
SEVERIANA RIBEIRO JORGE	135.717.701-10	0031541-97.2014.827.2729	R\$ 160,53
SEVERIANO PEREIRA DOS REIS	677.895.792-15	0003237-25.2018.827.2737	R\$ 139,29
SHIRLEY ALVES VIEIRA	266.435.371-34	5023441-05.2013.827.2729	R\$ 186,18
SIMPLICIO LOPES DE LUCENA	232.520.301-87	5030579-23.2013.827.2729	R\$ 145,92
SUPERCOMB TRANSPORTES LTDA	08.748.913/0001-00	0001627-51.2015.827.2729	R\$ 103,50
TOP VISION CALCADOS EIRELI	97.750.384/0001-00	0028875-26.2014.827.2729	R\$ 41,25
UILHIANS ANTONIO RODRIGUES BUENO	612.581.721-00	5030121-06.2013.827.2729	R\$ 135,90
VALMIR BANDEIRA LIMA	233.179.901-63	0003079-15.2018.827.2722	R\$ 411,87
VENANCIO RODRIGUES	205.352.603-34	5011054-55.2013.827.2729	R\$ 137,78
WAGNER LOPES DA ROCHA	067.139.981-00	5000498-52.2012.827.2721	R\$ 1.212,96
WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS	624.835.871-00	5029371-04.2013.827.2729	R\$ 118,42
WELITON BAPTISTA VIEIRA	547.047.661-87	5011099-59.2013.827.2729	R\$ 137,78

WELTON FERREIRA BATISTA	300.490.752-68	5027061-25.2013.827.2729	R\$ 107,50
WILBER PEREIRA SANTANA	233.970.471-53	5000144-76.2011.827.2716	R\$ 195,62
WILSON FRANCISCO ALVES DE MELO	421.342.183-04	5020163-93.2013.827.2729	R\$ 115,50

ESMAT

Editalis

EDITAL nº 053, de 2019 – SEI Nº 19.0.000013238-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** Certifico ter publicado o Edital Nº 108 / 2019 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT (EDITAL nº 041, de 2019 – SEI Nº 19.0.000013238-4), no Diário da Justiça nº 4487, pp. 141/143., curso **SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU)**, conforme segue

1. DADOS GERAIS

Carga horária: 71 horas-aula (distribuídas nas sete turmas)

Turma 1 – 16 horas-aula

Turma 2 – 16 horas-aula

Turma 3 – 3 horas-aula

Turma 4 – 3 horas-aula

Turma 5 – 3 horas-aula

Turma 6 – 3 horas-aula

Turma 7 - 24 horas-aula

Turma 8 – 3 horas-aula

2. VAGAS

2.1 Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense; membros do Ministério Público, Defensoria Pública e advogados que atuam preferencialmente na área da execução penal.

PÚBLICOS-ALVO	VAGAS
Magistrados do Poder Judiciário do Tocantins	57
Servidores do Poder Judiciário do Tocantins	75
Servidores do Poder Judiciário do Tocantins da Força Tarefa	30
Membros do Ministério Público	42
Membros da Defensoria Pública	42
Advogados	20
Total de Vagas	266

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estrutura	
Curso	SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU) Turma 1 – De 23 a 24 de abril de 2019 Turma 2 – De 25 a 26 de abril de 2019 Turma 3 – 24 de abril de 2019 Turma 4 – 24 de abril de 2019
Datas	Turma 5 – 25 de abril de 2019 Turma 6 – 25 de abril de 2019 Turma 7 – 23 e 30 de abril e, 17 de maio de 2019 Turma 8 – 21 de maio de 2019
Professores	Oswaldo Soares Neto Guilherme Goerck Confortin Lino Comelli Júnior Turmas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8
Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionalidades do sistema SEUU; • Cadastro de processos e implantação de dados; • Ferramentas particulares para cada perfil interativo (Magistrado, Membro do Ministério Público, Advogados, Defensor Público, Servidores e Agentes Externos). <p>Turma 7</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funcionalidades do sistema SEUU;

- Cadastro de processos e implantação de dados;
- Ferramentas particulares para cada perfil interativo (Magistrado, Membro do Ministério Público, Advogados, Defensor Público, Servidores e Agentes Externos).
- Prática em migração de dados do E-proc para SEEU, detalhamento do cálculo de pena;
- Rotinas e fluxos de trabalhos;
- Alimentação do SEEU para produção de cálculos automáticos dos benefícios previstos na Lei de Execução Penal.

Metodologia

Exposição Dialogada;
Acesso ao sistema pela internet.

Carga Horária Total

71 horas-aula (distribuídas nas sete turmas)

6. CRONOGRAMA

SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU)			
TURMAS	DATA	HORÁRIOS	PROGRAMAÇÃO/PÚBLICO-ALVO
TURMA 1	23/4/19	8h	Credenciamento
		8h20	Abertura com apresentação da equipe de instalação do SEEU.
		Das 8h40 às 11h40	21 servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins com atuação nas áreas de execução penal do interior do Estado.
	Das 14h às 17h20		
	24/4/19	Das 8h20 às 11h40	21 servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins com atuação nas áreas de execução penal do interior do Estado.
Das 14h às 17h20			
Carga-horária		16 horas-aula	
TURMA 2	25/4/19	Das 8h20 às 11h40	20 servidores do Poder Judiciário Tocantinense com atuação nas áreas de execução penal do interior do Estado.
		Das 14h às 17h20	
	26/4/19	Das 8h20 às 11h40	
		Das 14h às 17h20	
Carga Horária		16 horas-aula	
TURMA 3	24/4/19	Das 9h às 11h40	42 Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins
Carga Horária		3 horas-aula	
TURMA 4	24/4/19	Das 15h às 17h20	20 Advogados
Carga Horária		3 horas-aula	
TURMA 5	25/4/19	Das 9h às 11h40	42 Membros da Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Carga Horária		3 horas-aula	
TURMA 6	25/4/19	Das 15h às 17h20	42 Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Carga Horária		3 horas-aula	
TURMA 7	23/4/19	Das 8h20 às 11h40	30 Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – indicados para a Força-tarefa de implantação do Sistema SEEU.
		Das 14h às 17h20	
	30/4/19	Das 8h20 às 11h40	
		Das 14h às 17h20	
	17/5/19	Das 8h20 às 11h40	
Das 14h às 17h20			
Carga Horária		24 horas-aula	
TURMA 8	21/5/19	Das 9h às 11h40	30 Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Carga Horária		3 horas-aula	

Palmas-TO, 24 de maio de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**SECRETÁRIA:** MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)**Secretária:** RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA:** Des.ª. ETELVINA MARIA**SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO:** Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3ª DIRETOR ADJUNTO:** Juiz WELLINGTON**MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br